



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 44

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseite, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e quatro de novembro, nos montantes de cinco milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e sete euros e setenta e três centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezasseis euros e doze centimos (Operações de Tesouraria).-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Usaram da palavra os Seguintes Cidadãos: -----

Célia Brito: -----

- Expressou, na qualidade de mandatária das herdeiras de Joaquim de Sousa Florêncio, a sua preocupação pela não resolução do problema relativo ao loteamento promovido pelo Sr. Joaquim Florêncio pois, tal como já exposto em requerimento dirigido ao Município de Olhão, aquando da aprovação do loteamento em causa, em mil novecentos e oitenta e



RP

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cinco, a Câmara Municipal obrigou-se a expropriar uma parcela de terreno para posterior integração na área dos lotes vinte e um e vinte e dois, o que nunca veio a verificar-se. Para mais a Câmara Municipal, em data posterior, permitiu a construção de uma habitação nessa parcela de terreno, inviabilizando, com bastante prejuízo, a conclusão do loteamento e a devida alienação destes dois lotes. Afirmou ainda que já foi apresentada uma avaliação da parcela de terreno que deveria ter sido expropriada para que o Município de Olhão, ao abrigo dos princípios da legalidade, equidade e proporcionalidade, indemnize os particulares dos danos provocados pela inequívoca inação administrativa municipal. -----

Matias dos Reis: -----

- Fez, em representação da Maragota – Exploração Hoteleira, S.A., uma apresentação do projeto apresentado por esta entidade no Concurso Público para “*Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal*”, conforme consta do anúncio de procedimento número sete mil novecentos e quarenta e nove barra dois mil e quinze, publicado no Diário da República número duzentos e cinquenta, de vinte e três de Dezembro de dois mil e quinze (IIª Série). -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que não tem dúvidas sobre os factos expostos, não compreendendo contudo como foi possível que a Câmara Municipal, em mil novecentos e oitenta e cinco autorizasse uma operação de loteamento em terrenos que não pertenciam ao promotor do loteamento e que aceitasse o ónus de expropriação de um terreno para fazer parte da área a lotear. Informou que os serviços irão esclarecer quais os procedimentos para a reposição da equidade e garantia dos direitos dos particulares, sendo certo que a autarquia tem a obrigação de ser justa, proporcional e garantística do bem dos particulares. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Questionou sobre a inexistência de seguro contra acidentes de trabalho para os Vereadores eleitos. -----
- Manifestou a sua preocupação pelo ruído provocado por um anúncio luminoso na Rua da Olivença que, segundo os moradores, é bastante incomodativo principalmente à noite. Demonstrou igualmente a sua preocupação pela existência de um poste de iluminação, junto ao Edifício Siroco, que se encontra derrubado e ainda está eletrificado. -----

Vereador Luciano de Jesus, eleito pelo PSD: -----

- Recordou a necessidade de entrega aos Vereadores, conforme decidido na primeira reunião deste mandato, da listagem dos compromissos plurianuais assumidos pelo Presidente da Câmara Municipal no âmbito da delegação de competências. -----



ABP

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Considerou necessária a devida atenção ao estado de degradação do cais de cargas e descargas da Ilha da Armona pois a qualquer momento pode colocar em perigo a segurança das inúmeras pessoas que todos os dias utilizam tal plataforma e que circulam ao seu redor. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a listagem dos compromissos plurianuais assumidos pelo Presidente da Câmara Municipal no âmbito da delegação de competências será apresentado mensalmente. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

DELIBERAÇÕES:-----

PROPOSTA NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO SEIS DE OLHÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. -----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – BOMBEIROS MUNICIPAIS – DOAÇÃO – NOVEMBRO DOIS MIL E DEZASSETE – PROCESSO NÚMERO OITOCENTOS E QUARENTA E SETE BARRA DEZASSETE PONTO NOVE PAOLH – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta. -----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – BOMBEIROS MUNICIPAIS – DOAÇÃO – NOVEMBRO DOIS MIL E DEZASSETE – PROCESSO NÚMERO QUATROCENTOS E TRINTA E OITO BARRA DEZASSETE PONTO QUATRO GAOLH – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – BOMBEIROS MUNICIPAIS – DOAÇÃO – NOVEMBRO DOIS MIL E DEZASSETE – PROCESSO NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E DOIS BARRA DEZASSETE PONTO NOVE PAOLH – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. -----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – REPARTIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ENTRE O ESTADO E OS MUNICÍPIOS – FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. -----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – VALORIMETRIA DE BENS – ATIVOS IMOBILIZADOS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. -----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS DIFERENTES CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS ESCOLARES DO CONCELHO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Humberto Camacho dos Santos, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----



RP

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO GRÉMIO E ZONA ENVOLVENTE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, para abertura de procedimento e o reforço da despesa do PPI, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO ALGARVE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. -----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O SPORTING CLUBE OLHANENSE – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva, cuja participação financeira por parte do Município é de cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta euros. Encontra-se cópia em anexo à presente minuta. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva, cuja participação financeira por parte do Município é de quatro mil e vinte e cinco euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DAS CONCESSÕES DE JAZIGOS E SEPULTURAS PARTICULARES – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Elsa Maria Nunes Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----



S.

R.

FOP

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PARECER Á CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E DE SERVIÇOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PARECER Á CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE BENS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PARECER Á CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOIS MIL E DEZOITO” – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e vinte mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE



RP

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES DOIS MIL E DEZOITO - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e setenta e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “GESTÃO DE ZONAS BALNEARES DOIS MIL E DEZOITO” – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de gestão das zonas balneares. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e trinta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICIPIO DOIS MIL E DEZOITO” – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do concelho de Olhão. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de oitenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE



SP

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS DOIS MIL E DEZOITO” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é cento e quinze mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS DOIS MIL E DEZOITO” – Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados no concelho. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de oitocentos e setenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e o senhor vereador Carlos Alberto da Conceição Martins não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. – “REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DO MUNICIPIO DE OLHÃO – DOIS MIL E DEZASSETE” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto a realização da Festa de Natal do Município de Olhão, dirigida aos trabalhadores do Município e seus filhos. O valor máximo da comparticipação financeira por parte do Município é de quarenta e sete mil e quinhentos euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos. O senhor Presidente da Câmara Municipal e a senhora vereadora Elsa Maria da Silva Nunes Parreira não estiveram presentes na discussão e votação da presente proposta por considerarem poder existir incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASETE – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO NDT - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO DE VINTE E QUATRO FOGOS – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Elsa Maria Nunes Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (PMA) – ADESÃO AOS SERVIÇOS ONLINE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, nomeadamente os diversos pontos nela previstos.-----

MERCADOS DE OLHÃO E.M. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – DO TERCEIRO TRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZASSETE – Presente o documento em título para conhecimento, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelos membros do Órgão Executivo.-

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE



O SECRETÁRIO



PROPOSTA N.º 237/2017

**Celebração de Protocolo de Colaboração com o
Grupo 6 de Olhão da Associação dos Escoteiros de Portugal**

O Grupo 6 de Olhão da Associação dos Escoteiros de Portugal é uma das mais antigas associações do concelho de Olhão, e desenvolve, há praticamente 92 anos, atividade relevante junto da população mais jovem, no âmbito da educação não formal, promovendo a prática do escotismo e disseminando os seus valores e princípios.

Atividades tão diversas nas áreas da proteção e educação ambiental, de intervenção social, de cooperação para o desenvolvimento, da promoção do voluntariado social, da educação para a saúde, da promoção e educação para a paz, da cultura e do desporto, têm constituído ferramentas essenciais na interação com as crianças e jovens desta instituição, sob o lema “Tornar o Mundo Melhor”.

Considerando que:

- A. As atividades desenvolvidas por esta associação revestem-se de interesse público municipal;
- B. O público alvo das mesmas é constituído na sua grande maioria por crianças e jovens do concelho, em número superior a sessenta.
- C. Se justifica, face à insuficiência de recursos da associação, o apoio financeiro municipal para que concretize o respetivo programa anual de atividades.

No âmbito das atribuições do Município plasmadas no artigo 23.º, e da competência material vertida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de €1500,00 (mil e quinhentos euros) para prossecução dos objetivos inscritos no plano anual de atividades.
- 2. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Olhão e o Grupo 6 de Olhão, que faz parte integrante da presente proposta.
- 3. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

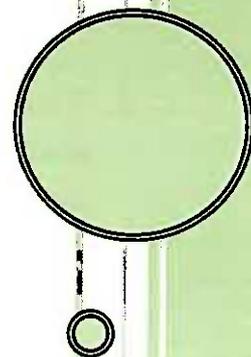
O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O GRUPO 6 DE OLHÃO
DA ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL
ANO DE 2017



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O **Grupo 6 de Olhão da Associação dos Escoteiros de Portugal**, com sede na Rua Carlos da Maia, n.º 17, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 500 989 109, representado pelo Exmo. Escoteiro Chefe de Grupo, Rui Manuel Monteiro de Brito, doravante designado por **Grupo 6 ou segundo outorgante**.

Considerando que:

- A. O Município de Olhão, nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- B. Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e apoiar atividades de interesse para o município (cfr. alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º do referido regime jurídico);
- C. As atividades desenvolvidas por esta associação revestem-se de interesse público municipal, designadamente ao nível da proteção e educação ambiental, de intervenção social, de cooperação para o desenvolvimento, da promoção do voluntariado social, da educação para a saúde, da promoção e educação para a paz, da cultura e do desporto;
- D. Se justifica, face à insuficiência de recursos da associação, o apoio financeiro municipal para que concretize o respetivo programa anual de atividades.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições do apoio a prestar ao segundo outorgante no quadro da concretização dos objetivos do seu programa anual de atividades.

Cláusula 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O apoio concretiza-se através de uma comparticipação financeira anual no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros) a prestar pelo Município ao Grupo 6, destinado a aquisição de bens ou serviços essenciais ao desempenho das suas atividades.
2. A verba referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

O 2º outorgante obriga-se a:

1. Conceber e realizar, sob sua responsabilidade, um programa anual de atividades destinado à prossecução do objeto do presente protocolo;
2. Remeter em tempo útil ao Município o seu programa de atividades e respetivo orçamento anual, para efeitos do disposto na cláusula 4.ª;
3. Participar gratuitamente, por solicitação do Município, em atividades organizadas ou promovidas pela autarquia;
4. Fazer referência ao apoio municipal no âmbito da divulgação por qualquer meio ou suporte das atividades a realizar, com inclusão do logótipo do Município quando possível.
5. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do protocolo.
6. Dar a conhecer aos seus associados e dirigentes a celebração do presente acordo de colaboração.

Cláusula 4.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Protocolo)

1. A Câmara Municipal de Olhão pode fiscalizar a execução do presente protocolo, devendo o 2º outorgante prestar todas as informações para o efeito solicitadas, bem como apresentar os comprovativos necessários.
2. O 2.º outorgante deve incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente protocolo.
3. Concluída a realização anual do objeto do protocolo, o 2.º outorgante remete à Câmara Municipal de Olhão relatório sobre a execução física e financeira do mesmo.

Cláusula 5.ª

(Revisão e cessação)

1. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos outorgantes, a prestar por escrito.
2. A vigência do presente protocolo cessa:
 - a) No termo do respetivo prazo;
 - b) Quando a Câmara Municipal de Olhão exerça o direito de resolução nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 6.ª

(Incumprimento do protocolo)

A falta de cumprimento do disposto no presente protocolo, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, determinam a resolução do protocolo por carta registada com aviso de receção a remeter pela Câmara Municipal de Olhão ao Grupo 6 no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, a devolução da verba referida na cláusula 2.ª, e o impedimento de celebração de acordo no ano subsequente.

Cláusula 7.ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua publicação em edital camarário, e é válido até final do corrente ano civil.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 5267MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	176 195,05
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	720 145,05
5	Compromissos assumidos	671 855,60
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	48 289,45
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	46 789,45

Data - 17-11-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 5267MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14775/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	176 195,05
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	720 145,05
5	Compromissos assumidos	671 855,60
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	48 289,45
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1 500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	46 789,45

Data - 17-11-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

PLANO ANUAL DE GRUPO 2016/2017

Mais de noventa anos de Escotismo em Olhão. fundado em 17 Janeiro 1925

INDÍCE

Áreas Prioritárias: Melhorar Atividades	2
Áreas Prioritárias: Aumentar Efetivo	4
Atividades / Acções: 1º Trimestre	5
Atividades / Acções: 2º Trimestre	6
Atividades / Acções: 3º Trimestre	7

1.ª Prioridade: Melhorar Atividades
Objetivo 1

Realizar actividades com outras realidades associativas/sociais

Coordenar com	Avaliação	Prazo	Responsável
Associações e Entidades	Chefia do Grupo	01 Julho 2017	ECC

Ação	Quantas pessoas?	Quantas horas/dias?	Há material?	Há dinheiro?	Responsável	Observações/Prazos
Definir actividades	8	6:00 Horas	Sim	NA	SS	18 Dezembro 2016
Angariar recursos	4	7 Dias	Sim	NA	CS	3 Junho 2017
Programar actividades	4	12:00 Horas	Sim	NA	CS	3 Junho 2017
Realizar actividades	10	8 Dias	Sim	Não	CS	1 Julho 2017

Objetivo 2

Realizar actividades adequadas à actualidade juvenil

Coordenar com	Avaliação	Prazo	Responsável
Divisões	Chefia do grupo	01 Julho 2017	ECC

Ação	Quantas pessoas?	Quantas horas/dias?	Há material?	Há dinheiro?	Responsável	Observações/Prazos
Recolher ideias de actividades pretendidas pelos elementos	3	2:00 Horas	Sim	NA	CT	18 Dezembro 2016
Analisar ideias das divisões e definir actividades	4	2:00 Horas	Sim	NA	CT	18 Dezembro 2016
Angariar recursos	4	7 Dias	Sim	NA	CS	3 Junho 2017
Programar actividades	4	8:00 Horas	Sim	NA	CS	3 Junho 2017
Realizar actividades	4	6 Dias	Sim	NA	CT	1 Julho 2017

2.ª Prioridade: Aumentar Efetivo

Objetivo 1	Coordenar com	Avaliação	Prazo	Responsável
Aumentar efetivo adulto	População adulta	Chefia do grupo	01 Julho 2017	ECC

Ação	Quantas pessoas?	Quantas horas/dias?	Há material?	Há dinheiro?	Responsável	Observações
Elaborar Lista de Potenciais Candidatos	8	1:00 Hora	Sim	NA	SS	18 Dezembro 2016
Contactar	4	1:00 Hora	Sim	Sim	SS	25 Abril 2017
Integrar Progressivamente no Movimento	8	3 Dias	Sim	Sim	CT	1 Julho 2017
Formalizar a entrada no Movimento	2	2:00 Horas	Sim	NA	AS	1 Julho 2017

Objetivo 2	Coordenar com	Avaliação	Prazo	Responsável
Aumentar efetivo de crianças e jovens	População juvenil	Chefia do grupo	01 Julho 2017	ECC

Ação	Quantas pessoas?	Quantas horas/dias?	Há material?	Há dinheiro?	Responsável	Observações
Divulgar Imagem do Grupo através das Redes Sociais	4	2:00 Horas	Sim	NA	CS	1 Julho 2017
Organizar atividades recreativas, abertas à população jovem	4	3 Dias	Sim	Sim	PT	1 Julho 2017
Divulgar o Grupo através de Flyers, posters, exposições e apresentações locais	8	3 Dias	Sim	Sim	CS	1 Julho 2017
Integrar Progressivamente no Movimento	8	3 Dias	Sim	Sim	AS	1 Julho 2017
Formalizar a entrada no Movimento	2	2:00 Horas	Sim	NA	AS	1 Julho 2017

Programa 1º Trimestre 2016/2017

Atividade	3	4	5-9	10	11	12-16	17	18	19-23	24	25	26-30	31
3	Início do Ano Escotista Exposição Escotista na JFPechão		6-C.C.G	Reuniões de divisão			Reuniões de divisão		20-C.C.G	Reuniões de divisão			
1	Grupo Passagens de divisão Elaboração do PAG	2	4-Elaboração do PAG	8- Reuniões de divisão Preparação do J.J	9	10-14 11-CCG	15 e 16 JOTA-JOJI Reunião de Pais		17-21	22- Reuniões de divisão	23	24-28 25-CCG	29- Reuniões de Divisão/ Campanha de venda de calendários
5-6	Acampamento Aniversário do Grupo 197		7-11 8- CCG	12- Magusto Cerimónias	13	14-18	19- Reuniões de divisão	20	21-25 22- CCG	26- Reuniões de divisão	27	28-30	
1-2	Banco alimentar		5-9 9-CCG	10- Atividades fim de Trimestre de Divisão	11	12-16	17- Feirinha de Natal Almoço convívio dos dirigentes. Avaliação do PAG 1ºtrimestre	18	19-23 Férias de Natal	24	25	26-30	

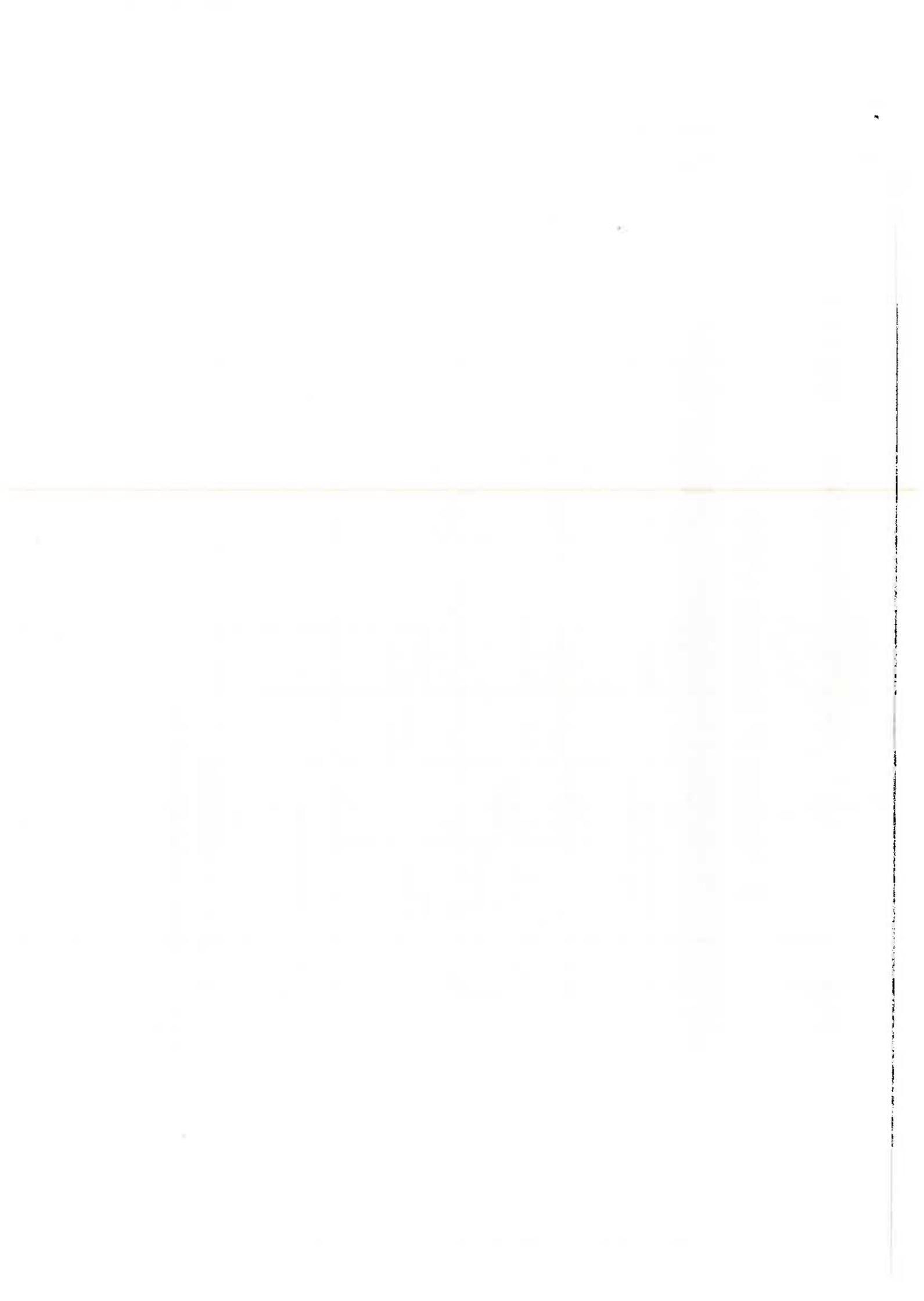
Programa 2º Trimestre 2016/2017

Atividade	Sub-Atividade	Objetivos	Atividade	Sub-Atividade	Objetivos	Atividade	Sub-Atividade	Objetivos	Atividade	Sub-Atividade	Objetivos	Atividade	Sub-Atividade	Objetivos					
1	2-6	7	Reuniões de divisão	8	09-13	10 - Conselho Geral de Grupo	14	Reuniões de divisão	15	16-20	17 - Chá e bolos Comemoracão do aniversário	21	Reuniões de divisão	22	23-27	24 - CCG	28 e 29	Acampamento Aniversário do 6	
	30-3	4	Reuniões de divisão Conselho Regional	5	6-10	7 - CCG	11	Reuniões de divisão	12	13-17	18	Reuniões de divisão	19	20-24	22-Dia de BP	25	Dia do Pensamento Regional	26	"6 em Folia"
	27-3	4	Reuniões de divisão	5	6-10	7 - CCG	11	Reuniões de divisão	12	13-17	18	Atividade Nacional da A.E.P.	19	20-24	21 -CCG Avaliação do PAG 2º trimestre	25	Reuniões de divisão	26	

Programa 3º Trimestre 2016/2017

Semana	27-31	1	2	3-7	8 e 9	10-14	15 e 16	17-21	22	23	24-28	29 -30-1							
Actividade	Reuniões de divisão	Reuniões de divisão	4 - CCG	Atividades de Divisão (Possibilidade de Sexta ou Segunda)	Atividades de Divisão (Possibilidade de Sexta ou Segunda)	Páscoa	18-CCG	Reuniões de divisão	Reuniões de divisão	Reuniões de divisão	Comemorações 25 Abril	Acampamento Aniversário do Grupo 166							
29-2	3	Reuniões de divisão	4	5-9	10	Reuniões de divisão	11	12-16	16-Dia de Olhão	17	18	19-23	20-CCG	23 a 27 - ArSul II	24 e 25	26-30			
	1	Avaliação do PAG	2	3-7	4-CCG	Encerramento do Ano Escotista	8 e 9	Reuniões de divisão	Encerramento do Ano Escotista	8 e 9	Encerramento do Ano Escotista	8 e 9	Encerramento do Ano Escotista						

- Sombreado verde referente às férias escolares
- Programa sujeito a alterações previamente reportadas



ORÇAMENTO 2017

Receitas	
Censos *	1.300,00 €
Calendários*	750,00 €
Serviço de Uniformes*	1.500,00 €
Apoio Entidades	1,00 €
Donativos	1,00 €
Balanço de atividades	200,00 €
Quota de Grupo	2.000,00 €
Feira de Natal	200,00 €
Feiras Representativas	1,00 €
Total Receitas	5.953,00 €

Despesas	
Censos*	1.300,00 €
Calendários*	400,00 €
Serviço de uniformes*	1.300,00 €
Renda da Sede	950,00 €
Água da rede	130,00 €
Limpeza e Higiene	50,00 €
Eletricidade	100,00 €
Representações	50,00 €
Formação Dirigentes	100,00 €
Manutenção Sede	400,00 €
Viatura	400,00 €
Consumíveis de campo	120,00 €
Material de campo	300,00 €
Material didático	50,00 €
Recuperação de património	50,00 €
P.A.G.	45,00 €
Aniversário do Grupo	157,00 €
Administrativos/Papelaria	50,00 €
Total Despesas	5.952,00 €

Resultado para ano 1,00 €

Saldo exercício 2016	4.141,67 €
Orçamento 2017	1,00 €
Saldo previsto 2017	4.142,67 €

Proposta n.º 324/2017
Empréstimo de médio e longo prazo

Considerando:

- A autorização da Assembleia Municipal para consulta às instituições bancárias para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo;
- A ficha do município emitida pela DGAL com informação da capacidade de endividamento e a análise das propostas apresentadas;
- O disposto na c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que o contrato de empréstimo é amortizado em vários anos originando encargos plurianuais, conforme plano financeiro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a contratação do empréstimo de médio e longo prazo com o BPI, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta.
2. Submeter os compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo a autorização da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, de acordo com a repartição constante no plano financeiro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 7 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


António Miguel Ventura Pina

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2017/350.40.401/2	7855/ 2017	07/11/2017

De: Departamento de Administração Geral
Carla Maria Leal Santos Martins

Para: Presidente

Assunto: Análise das propostas empréstimo de médio e longo prazo para aquisição de imóvel destinado à construção de parque de estacionamento e de lote de terreno destinado à construção de habitação a custos controlados (CDH)

1. Análise da capacidade de endividamento

Após análise das propostas apresentadas a concurso para contratação do empréstimo em epígrafe, importa em primeiro lugar referir a capacidade de endividamento da Câmara Municipal, para determinação dos efeitos de eventual empréstimo face à solvabilidade da autarquia, tal como determina a Lei das Finanças Locais.

Relativamente aos vários limites previstos na Lei das Finanças Locais e na Lei do Orçamento de Estado, verifica-se que o Município de Olhão tem margem de endividamento, conforme se comprova na ficha do município em anexo.

2. Análise das propostas

Da consulta efetuada a 7 instituições bancárias tendo sido rececionadas 6 propostas, Novo Banco, Santander Totta, BPI, Caixa Geral de Depósitos, CCAM Algarve e Millennium BCP.

Após análise das propostas verifica-se que o Novo Banco apresenta a minuta do contrato na qual refere que este se rege pelas condições gerais, as quais não cumprem a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, sendo motivo de exclusão.

Face ao exposto, apenas podem ser consideradas as propostas apresentadas pelo Millennium BCP, CGD, Banco BPI, Banco Santander Totta, e a CCAM Algarve, as quais cumprem todas as condições.

Após análise das várias propostas considera-se a melhor proposta a do Banco BPI a qual apresenta uma taxa de juro indexada à Euribor a 12 meses acrescida de um *spread* de 0,95%. Apesar de esta apresentar uma comissão de organização e avaliação de dossier de 0,25% continua a ser a proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o mapa seguinte:

	Millenium	CGD	BPI	Santander Totta	CCAM Algarve	Novo Banco
Taxa	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	
Spread	1,75%	A - média aritmética da euribor a 12 meses - 1375%	0,95%	1,25%	1,19%	Excluída
		B - euribor a 12 meses - 1375%				
Floor zero	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável	
Prazo	8 anos	8 anos	8 anos	8 anos	8 anos	
Período de carência	junho 2018	30 junho 2018	após junho 2018	30 junho 2018	junho 2018	
Minuta Contrato	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Despesas	5.800€ + 1,6€	Isentas	0,25% * 1.160.000€ 2.900€	Isentas	3.500€	
Garantias	Legislação em vigor	Legislação em vigor	Legislação em vigor	Legislação em vigor	Legislação em vigor	

À consideração superior,



Digitally signed by CARLA MARIA
LEAL DOS SANTOS MARTINS
Date: 2017.11.07 12:31:17 +00:00
Location: Portugal

Director de Departamento

Carla Maria Leal Santos Martins

camartins



Exmo. Senhor
Dr. António Miguel Ventura Pina
Digno Presidente da
Câmara Municipal de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

Nº Refª CIL 095/17

Lisboa, 18 de Outubro de 2017

ASSUNTO: Contratação de empréstimo a Médio e Longo Prazo EUR 1.160.000,00.

Exmos. Senhores,

Em resposta ao ofício de V.ªs Ex.ªs com a refª 3528, (recebido em 27 de Setembro p.p.) sobre o assunto em epígrafe, que agradecemos e nos mereceu a melhor atenção, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou a operação solicitada por V.ªs Ex.ªs., nas condições apresentadas na ficha técnica em anexo.

Na expectativa de que as presentes condições, correspondendo aos interesses do Município de Olhão, possam promover a dinamização do relacionamento comercial existente, ficamos a aguardar notícias da Vossa parte, permanecendo ao Vº inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que sejam considerados necessários.

Com os nossos Melhores Cumprimentos,


Mário Gama


Janine Escalera

Anexos: I - Ficha Técnica; II - Minuta de contrato.



Anexo I à nossa carta ref.ª CIL 095/17

1. Mutuário: Município de Olhão
2. Mutuante: Banco BPI, SA
3. Montante e Finalidade: Até EUR 1.160.000,00 – Aquisição de imóvel destinado à construção de um parque de estacionamento e de um lote para construção de habitação a custos controlados;
4. Prazo Global: Até 8 anos, após Junho de 2018.
5. Período de Utilização e Carência: Até 30.06.2018, como solicitado.
6. Taxa de juro: Euribor a 12 meses, como solicitado, acrescida de margem de 0,95%.
Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerada para efeitos de cálculo de juros que a mesma terá valor zero.
Durante o período de utilização / carência, os juros serão calculados dia a dia, sobre o capital em dívida e pagos semestral e postecipadamente.
7. Reembolso e Pagamento de Juros: O capital em dívida será pago em prestações semestrais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juro, como solicitado, verificando o nº5 do Artº51 da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro.
8. Comissões e encargos: Comissão de organização e avaliação de dossier de 0,25%, incidindo sobre o valor contratado e a pagar na data do primeiro desembolso.
9. Garantias: De acordo com a legislação em vigor.
10. Titulação: Contrato de abertura de crédito (minuta em anexo como solicitado).
11. Outras Condições:
- Acordo do Município a que o presente empréstimo seja incluído no âmbito de um dos financiamentos do Banco Europeu de Investimento ao Banco BPI;
 - Deliberação autenticada da Assembleia Municipal aprovando e autorizando os termos de contratação do empréstimo, de acordo com a Lei em vigor;
 - Visto prévio do Tribunal de Contas ao contrato de empréstimo;
 - Ofício da Câmara solicitando o desembolso para a finalidade prevista contratualmente;
 - Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável;



*Anexo II à nossa carta ref.ª CIL 095/17
Minuta de contrato*

Handwritten signature and initials

MINUTA DE CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO
(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva número 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "Banco", neste acto devidamente representado por [●] e por [●], na qualidade de procuradores e com poderes para o acto;

E:

Município de Olhão, pessoa colectiva número [●], com sede em [●], adiante designado por "Município", neste acto devidamente representado por [●], na qualidade de [●] e com poderes para o acto;

Considerando que:

- I. Por deliberação adoptada em sessão [●] [ordinária/extraordinária] realizada em [●] de [●] de [●], cuja cópia constitui o anexo I a este Contrato, a Assembleia Municipal de Olhão, sob proposta da Câmara Municipal, autorizou o Município a contrair um Crédito, até ao montante de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros), para financiamento de investimentos do Plano Plurianual do Município, ao abrigo do disposto no artigo 51.º da RFAL.
- II. Na sequência de consulta ao mercado e sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deliberou, na sua sessão de [●], conforme cópia que se junta como anexo II, que o montante mencionado no anterior considerando I. seja financiado pelo Banco BPI e autorizar a minuta do Contrato de Crédito a médio / longo prazo, até ao montante de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros), a celebrar entre o Município e o Banco BPI.

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da RFAL, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

Primeira
(Definições)

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:

- (i) **Crédito:** o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
 - (ii) **Contrato:** o presente Contrato de concessão de Crédito.
 - (iii) **Conta DO:** a conta de depósitos à ordem n.º [●] de que o Município é titular junto do Banco.
 - (iv) **Dia Útil:** dia completo em que a generalidade dos bancos se encontre aberta ao público em Lisboa e o sistema Target esteja em funcionamento (dias úteis Target);
 - (v) **Euribor:** corresponde à taxa promovida pela Federação Bancária Europeia em conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominado em Euros, oferecidas na Zona da União Económica e Monetária entre Bancos de Primeira Linha cotada para valor spot (TARGET + 2) na base Actual/360 e divulgada cerca das 11 horas na página EURIBOR01 da REUTERS ou de outra Agência que a divulgue.
 - (vi) **Indexante:** corresponde à Euribor a 12 (doze) meses ou outra taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.
 - (vii) **Investimentos:** designa os investimentos de aquisição de um imóvel destinado à construção de um parque de estacionamento e de um lote destinado à construção de habitação a custos controlados, do Município.
 - (viii) **RFAL:** Designa a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
2. Excepto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respectivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
 3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como "obrigações emergentes do presente Contrato", "montantes devidos nos termos do presente Contrato" ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização.
 4. Qualquer referência a "incumprimento" ou ao "não cumprimento", constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
 5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

Segunda

(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de €1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil euros).

2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subseqüente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efectivamente utilizado.

Terceira

(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido até 30 Junho 2026.
2. O Crédito destina-se a ser utilizado pelo Município na realização dos Investimentos.
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correcta aplicação dos fundos que faculta.

Quarta

(Utilização e Confissão de Dívida)

1. A utilização do Crédito será efectuada, mediante Crédito na Conta DO, até 30 de Junho de 2018, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula, mediante pedido escrito do Município dirigido ao Banco nos termos do subseqüente número 2, com a antecedência de 5 dias úteis relativamente à data em que pretenda a sua utilização.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por officio da Câmara Municipal de Olhão, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior Cláusula Terceira.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na Cláusula Décima Sétima.

Quinta

(Taxa de Juro)

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, acrescida de uma margem ou spread de 0,95%, o que corresponde, na presente data, a uma taxa de 0,95%.
2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) é, na presente data, de [●]%.


3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante, sendo para o efeito considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil imediatamente anterior ao início deste período de contagem de juros.
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.
5. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor ou a taxa de referência utilizada que a substitua apresente valor inferior a zero, considera-se, para determinação da taxa nominal aplicável, que o respectivo valor corresponde a zero.

Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efectivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros semestrais, sendo calculados na base dos dias efectivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula Quinta, que serão pagos semestral e postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1, relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos em 16 prestações semestrais postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros, observando o disposto no número 5 do artigo 51.º do RFAL, vencendo-se a primeira no dia 30 de Dezembro de 2018.
3. Caso o Mutuário proceda ao reembolso antecipado parcial do Crédito, quer nos termos previstos na lei geral, quer em outros termos, previamente acordados com o Banco, desde já se estabelece que serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes, mantendo o prazo da operação.
4. Os pagamentos efectuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital.



Sétima

(Mora)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos nos termos do presente Contrato (como por exemplo a título de capital, de juros, de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato), poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula Décima Primeira, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

Oitava

(Comissões, Despesas e Encargos)

1. O Município pagará ao Banco uma comissão de organização e avaliação de dossier de 0,25%, incidindo sobre o valor contratado, na data do primeiro desembolso.
2. Em caso de incumprimento, o Município pagará ainda ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e actualizada nos termos definidos no art. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de Maio, cujos valores mínimo e máximo poderão ser actualizados nos termos da lei.
3. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.
4. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis pela execução do Contrato ou dos pagamentos a efectuar pelo Município, deles derivados ou com eles conexos.

Nona

(Pagamentos)

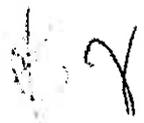
1. Todos os pagamentos a efectuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respectivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.

2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.
3. Os pagamentos efectuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afecte a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
 - b) *Graduação Pari Passu das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (*pari passu*) com as obrigações do Município, presentes e futuras, com excepção das garantias e privilégios estabelecidos por lei, que não por Contrato;
 - c) *Correcção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e correctos em todos os aspectos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos correctos.
 - d) *Banco Europeu de Investimento*: dá a sua autorização a que o presente Crédito seja ou venha a ser incluído em contratos de financiamento do Banco Europeu de Investimento ao Banco.
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que: não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afectar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) Essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
 - b) Sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.



4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos da lei.
5. O Município obriga-se a:
 - a) Cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respectiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo;
 - b) Não acordar a constituição ou modificação de créditos em termos de lhes tomar aplicáveis garantias ou condições (nomeadamente quanto às condições de reembolso, condições de amortização antecipada) mais favoráveis do que as previstas no presente Contrato, sem que, simultaneamente, e desde que legalmente permitido, acorde com o Banco a extensão dessas garantias ou condições mais favoráveis ao crédito deste último

Décima Primeira

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, consequentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias descritas nas alíneas subsequentes:
 - a) *Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - b) *Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no Contrato:* caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, susceptível de sanção a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou caso o Município deixe de cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não susceptível de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente Contrato;
 - c) *Situação de incumprimento quanto a declarações efectuadas no Contrato:* se qualquer declaração feita ou a efectuar pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexacta;
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

f. d.

Décima Segunda

(Convenções)

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efectuar pagamentos.
2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respectivo pagamento deverá ser efectuado até ao início do Dia Útil imediato.

Décima Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, à sua posição contratual no presente Contrato.
3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua rectificação ou actualização.

Décima Quinta

(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de recepção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- Banco:

Banco BPI, SA.

Direcção de Empresas e Institucionais Sul e Ilhas

Centro Institucional de Lisboa

Rua do Comércio, nº132 – 2º

1100-150 Lisboa

Email: 0665@bancobpi.pt

Fax número: 21 318 16 70

- Município:

Município de Olhão

[●]

[●],

Fax número: [●]

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de recepção.

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extractos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extractos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.

3. O presente Contrato será objecto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extractos, facturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:

- a. Certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a autorizar a celebração do Contrato de Crédito, cuja cópia se junta como Anexo I ao presente Contrato;
 - b. Certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente abertura de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI, cuja cópia se junta como Anexo II ao presente Contrato; e
 - c. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de Agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respectivo selo branco.
 3. A não entrega ao Banco, até [●] de [●] de [●], de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

Décima Oitava

(Foro)

Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

Décima Nona
(Perfeição do Contrato)

O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos [•] de [•] de 2017, em [•] exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

[Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]

ANEXO I

Cópia da Acta da Assembleia Municipal contendo a deliberação referida no considerando I

ANEXO II

Cópia da Acta da Assembleia Municipal contendo a deliberação mencionada no considerando II

Ficha do Município

OLHÃO

3.º Trimestre de 2017

A. Dados entidade:

Área (Km²) 130.86 População (hab.) 45253 Eleitores (n.º) 35457
Pessoal ao serviço (n.º) 515 (3.º Trimestre de 2017)

B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2014	Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
20.946.881	22.206.389	24.728.826	67.882.096	22.627.365

C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2017 (1,5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total 33.941.048,22

D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excepcionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
33.941.048	01/01/2017						
	18.194.957	983	18.195.939	17.265.370		16.675.678	3.335.136
	30/09/2017						
	17.761.890	1.073	17.762.963	16.863.200		17.077.849	3.415.570
Variação da Dívida %							-2,33%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							3.737.306

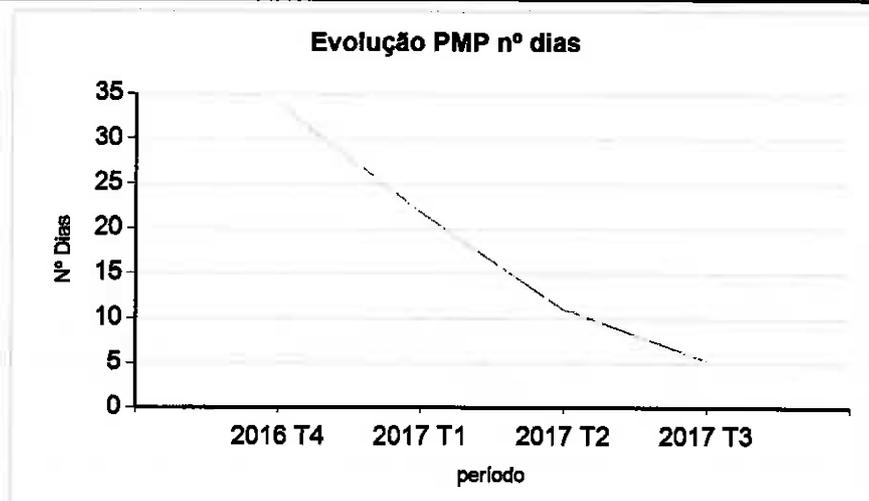
E. Prazo Médio de Pagamentos: (30-09-2017)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 1.021.254 PMP 5 dias
2. Aquisição acumuladas 17.564.177
3. Último PMP publicado 34 dias (31/12/2016)

Ficha do Município

OLHÃO

3.º Trimestre de 2017



F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	22.627.365	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	103,50%
Dívida total excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (31-12-2016) <small>(período corrente)</small>	17.265.370	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	102,35%
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2016) <small>(período corrente)</small>	296.236		

-Saneamento Financeiro-

Condições de adesão facultativa

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Dívida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Recuperação Financeira

Dívida total > 3* média das receitas correntes dos últimos três anos

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.

G. Indicadores de Alerta Precoce:

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%

H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Ficha do Município

OLHÃO

3.º Trimestre de 2017

Receltas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
25.016.923	1.633.358	2.739.154	2.054	29.391.489	17.997.914	6.119.723	24.117.637	5.273.851

I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	6.487.158	Variação	Valor (2 - 1)	61.670
2. Ano n	6.548.828		% (2-1)/1	0,95%

J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	510	Variação	Valor (2 - 1)	5
2. Ano n	515		% (2-1)/1	0,98%

L: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim

Reunião da Câmara Municipal de Olhão n.º 44

29 de novembro de 2017

DECLARAÇÃO DE VOTO

Proposta Nº 324/2017

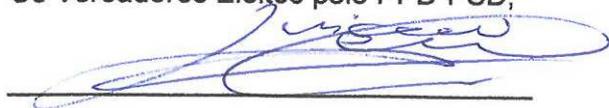
Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo com o BPI

Os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, considerando que:

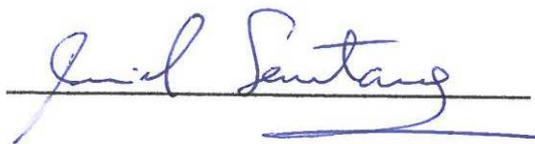
- Por uma questão de transparência e de rigor, as propostas de investimento, por serem díspares, deveriam ter sido apresentados separadamente e permitir votar favoravelmente a contratação do Empréstimo junto do BPI, destinado à Aquisição do Lote de terreno com fins da construção de Habitação a Custos Controlados, bem como a assunção dos compromissos plurianuais, pois tal medida vai de encontro a uma política de habitação acessível para todos, em especial para os jovens do nosso Concelho;
- A avaliação que sustenta o montante pedido pelo terreno para o estacionamento, sito na Rua Gonçalo Velho, se encontra desatualizada, bem como, se refere a um projeto diferente daquele previsto para o espaço que deveria obrigar a uma nova avaliação;
- Não foi ainda elaborado o estudo previsto de circulação e estacionamento na cidade de Olhão que permita afiançar da viabilidade e sustentabilidade do parque de estacionamento proposto, que dista de apenas 200 metros de duas infraestruturas municipais a servir a mesma função: o Parque do Levante com (372 lugares) que tem uma ocupação maior apenas aos fins de semana e no Verão e o Parque do Auditório Municipal (75 lugares) e espaço circundante que, incompreensivelmente, a Câmara Municipal não permite à população utilizar como estacionamento público.

Decidem abster-se na presente votação.

Os Vereadores Eleitos pelo PPD-PSD,



Luciano Jesus



Daniel Santana

PROPOSTA N.º 336/2017

FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Considerando que:

- A alínea m) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;
- A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas, na atual redação da Lei 15/2016, de 17 de junho, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- O n.º 2 do seu artigo 106.º desta Lei, estabelece os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);
- Cada Município pode aprovar anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior, uma TMDP que não pode ultrapassar os 0,25% sobre o total da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município (n.º 3 do artigo 106.º da Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, na sua redação atual);
- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na atual redação do Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, refere no n.º 1 do artigo 12.º que «pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento,...».

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

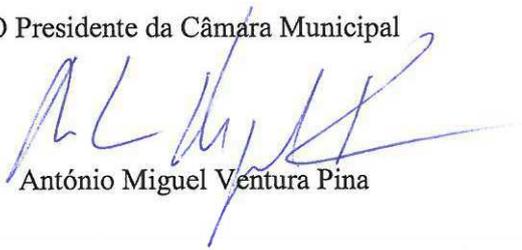
1. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico e na alínea n) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o

percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano de 2018.

2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no art.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

PROPOSTA N.º 337/2017
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

Considerando que:

- De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem;
- A alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de Dezembro, e com a redacção dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, estabelece as taxas do referido imposto sobre os prédios urbanos, de 0,3% a 0,45%;
- De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua redacção atual, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano;
- De acordo com o disposto no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI, na sua redacção atual, as deliberações das Assembleias Municipais, referidas neste art.º, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), por transmissão electrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, sob pena de ser aplicada a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI.

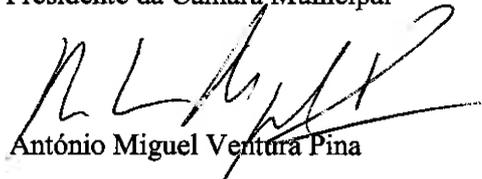
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano de 2017 com efeitos na liquidação em 2018:
 - a) A fixação de uma taxa de **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,4 %**, a aplicar aos prédios urbanos, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas.

2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

Reunião da Câmara Municipal de Olhão n.º 44

29 de novembro de 2017

DECLARAÇÃO DE VOTO

Proposta Nº 337/2017

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

A fixação de uma taxa de IMI sobre imóveis de 0,4% a aplicar aos prédios urbanos, para vigorar no ano de 2017 e liquidação em 2018;

Apesar da receita do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI revelar-se fundamental para a sustentabilidade financeira da Câmara Municipal, aquele imposto representa um encargo significativo para as famílias residentes no concelho de Olhão que têm casa própria, em especial para a classe média e média-baixa.

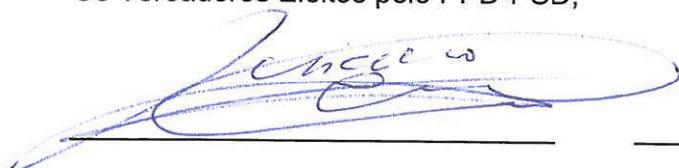
- Considerando que graças ao PAEL a Câmara Municipal de Olhão tem a situação financeira estabilizada, com menos dívidas a fornecedores, verificando-se um aumento gradual das receitas e atualmente com condições para poder prescindir de uma parte da receita do IMI;
- Considerando que a Câmara Municipal de Olhão, contrariamente a outras 218 autarquias não aderiu à medida do IMI Familiar, pelo segundo ano, negando aos olhanenses com habitação própria a possibilidade de redução da taxa de IMI em função do número de dependentes do agregado familiar;

Os vereadores eleitos pelo PPD-PSD propõem assim que:

- A Câmara Municipal de Olhão reduza a taxa de IMI dos atuais 0,40% para 0,38% em 2018 e pondere uma redução ainda do referido imposto de forma gradual, nos anos seguintes (baixar para 0,37% em 2019, passando para 0,36% em 2020, para se fixar na taxa de 0,35% em 2021);
- O Executivo avalie o impacto financeiro que uma eventual redução do IMI com base na medida do IMI Familiar teria na receita do Município, para que no ano 2019 adira finalmente à medida que irá reduzir a taxa de IMI em função do agregado familiar.

Face ao exposto decidem, pois, **abster-se** na presente votação.

Os Vereadores Eleitos pelo PPD-PSD,



Luciano Jesus



Daniel Santana

PROPOSTA Nº 338/2017

REPARTIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ENTRE O ESTADO E OS MUNICÍPIOS

Fixação de Participação variável do IRS

Considerando que:

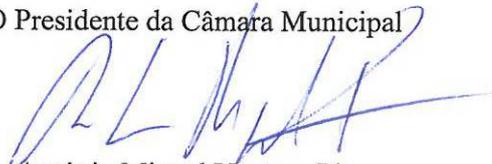
- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º ambos da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro – Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, «os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior,...»
- O n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma prevê que a participação referida depende de deliberação sobre a percentagem do IRS pretendida pelo município, devendo tal deliberação ser comunicada à Direção-Geral dos Impostos até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, com as respetivas alterações, **aprovar a fixação de uma participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares**, a vigorar no ano de 2018, dos sujeitos passivos com o domicílio fiscal na circunscrição territorial neste concelho;
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

Reunião da Câmara Municipal de Olhão n.º 44

29 de novembro de 2017

DECLARAÇÃO DE VOTO

Proposta Nº 338/2017

Repartição de Recursos Públicos entre o Estado e os Municípios

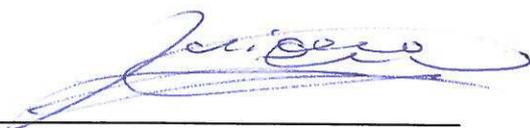
Fixação de uma Participação de 5% sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

Os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, considerando que:

- O Município de Olhão tem direito, em cada ano, a uma participação variável que pode ir até ao máximo de 5% dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, sendo que a Câmara Municipal se encontra numa situação financeira mais estável e tinha a possibilidade de reduzir a percentagem da participação;
- O Município deveria adotar uma posição familiarmente responsável e aliviar a carga fiscal aos trabalhadores e às famílias do concelho numa lógica continuada, tendo em conta o princípio da estabilidade fiscal;
- Que a redução da participação configura como um factor de atratividade para o nosso Concelho;

Decidem abster-se na presente votação.

Os Vereadores Eleitos pelo PPD-PSD,



Luciano Jesus



Daniel Santana

Proposta nº 339/2017

VALORIMETRIA DE BENS – ATIVOS IMOBILIZADOS

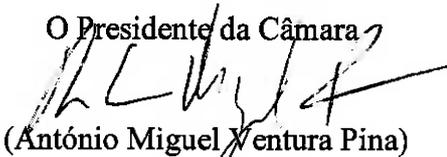
Considerando:

- Que para efeitos de inventariação, determina o CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado), na alínea c) do nº 1 do art.º 31,º que o critério de valorização de bens, deva ser a avaliação;
- Que o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) estabelece no ponto 4.1.4 do Capítulo 4, que quando se trate de ativos immobilizados obtidos a título gratuito, poder-se-á adoptar o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens;
- Que a comissão de avaliação do Município, já se pronunciou sobre a valorização dos bens conforme informação em anexo à proposta;
- Que para efeitos de integração dos bens avaliados no património do Município, a avaliação deverá ser apreciada pelo órgão competente, nos termos da alínea l) do nº 2 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a avaliação dos bens, nos termos da alínea ccc) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;
- Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal;
- Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do preceituado no nº 4 do art.º 57º da Lei nº 15/2013 de 12 de Setembro.

Olhão 16 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

(António Miguel Ventura Pina)

Data: 08/05/2017

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO

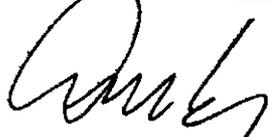
ASSUNTO: VALORAÇÃO DE UM FOGÃO ELÉTRICO COM UMA BOCA DOADO AO CANIL MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO)

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (CAv) nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e sete de Abril de dois mil e seis, constituída pelo Sr. Eng. Carlos Alberto dos Santos Lopes, pela Arq., Ana Maria Canário Frade Trindade e pelo Sr. Eng. Téc. Rui Manuel Pereira Evaristo, face à solicitação efetuada pelo Departamento de Administração Geral (DAG) através do MGD n.º 11989 datado de 2016/09/21 para que a CAv se pronunciasse sobre a valoração do fogão elétrico com uma boca doado pela Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão (ADAPO), e após os esclarecimentos solicitados relativamente à idade características do fogão elétrico, reuniu-se em 2017/05/08 para, com base na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril onde são aprovadas as instruções regulamentares do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral, proceder à valoração do fogão elétrico.

O fogão elétrico doado enquadra-se, de acordo com o classificador geral do CIBE, na classificação 107 06 03 – Equipamento de conforto, de higiene e de utilização comum, com uma taxa de amortização de 14,28 % correspondendo a um período de vida útil de 7 (sete) anos.

Considerando que o fogão elétrico tem mais de 7 (sete) anos e portanto excede o tempo de vida útil que lhe é atribuído, o valor atual de acordo com o CIBE é de 0.000,00 € (zero euros).

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município



(Carlos Lopes, Eng.)



(Ana Frade, Arq.)



(Rui Evaristo, Eng. Téc.)

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 21/09/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: PEDRO MIGUEL LUÍS PEREIRA REGO

DATA 20/09/2016

TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR hvinagre

ATUALIZADO POR hvinagre

ASSUNTO

Donativo ao canil

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 03/10/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 28-09-2016.

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 18/11/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 16-11-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 09/12/2016

Observações: Deliberação de Câmara de 07-12-2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 09/05/2017

Observações: Avaliação do fogão elétrico

Conhecimentos do documento

Enviado por mladeira, em 09/12/2016 12:22, para o Func. 1003 - Pedro Miguel Luís Pereira Rego e rececionado em 12/12/2016 10:17

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 22/09/2016 11:35 para Serv: Gab. Interv. Médico-Veterinário e Defesa Saúde Púb

Movimento efetuado por hvinagre Func.: 2113 - Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

Despacho: Registo original

Autor do despacho: Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 22/09/2016

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 22/09/2016 12:36 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por prego Func.: 1003 - Pedro Miguel Luís Pereira Rego

Motivo: Exmo. Chefe de Gabinete
Dr. António Camacho

O Canil municipal agradece o donativo, de modo a podermos confeccionar alguns alimentos, pelo que deveremos aceitar o mesmo.

À consideração superior

Movimento (3) efetuado no dia 23/09/2016 09:43 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por assantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: À consideração do executivo camarário, ao abrigo do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 23/09/2016

Movimento (4) efetuado no dia 23/09/2016 10:24 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Para despacho. À Consideração Superior.

Movimento (5) efetuado no dia 23/09/2016 10:41 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 23/09/2016

Movimento (6) efetuado no dia 03/10/2016 10:31 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por miadeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Na sequência da deliberação de Câmara deverão os serviços verificarem se esta entidade é beneficiária de apoios o que impede a aceitação da doação

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (7) efetuado no dia 04/10/2016 11:21 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: Informo que a referida Associação recebeu um subsídio de € 3.150.00 - 2192SGD em 04/04/2016 e um subsídio €500.00 - 2265GD liquidado em 14/03/2016.

Movimento (8) efetuado no dia 03/11/2016 17:06 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Face à informação da Secção de Contabilidade, subsmeto à consideração superior.

Movimento (9) efetuado no dia 04/11/2016 10:47 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Aos Serviços Jurídicos para Informar.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 04/11/2016

Movimento (10) efetuado no dia 10/11/2016 11:54 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func.: 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo: Considerando o exposto pelos serviços importa esclarecer que não existe qualquer impedimento na aceitação da doação que a entidade pretende fazer ao Município pelo facto de terem sido atribuídos subsídios à entidade. Contudo alerta-se que em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 112 do Código dos Contratos Públicos, a aceitação da doação impedirá que esta entidade seja convidada a apresentar proposta em caso de procedimento de contratação no presente ano e nos dois próximos anos. Como não nos afigura ser essa uma possibilidade, julgamos poder o órgão executivo camarário aceitar a presente doação.

Vide o texto do n.º 5 do art.º 112 do Código dos Contratos Públicos:

"Não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, excepto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato."

Movimento (11) efetuado no dia 18/11/2016 11:31 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de Câmara de 16 de novembro de 2016. Informo ainda que "A aceitação da doação não é possível porque a entidade é beneficiária de apoio"

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (12) efetuado no dia 18/11/2016 11:59 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Para ser presente a reunião de câmara dado que o parecer jurídico não obsta a que a doação não possa ser feita.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 18/11/2016

Movimento (13) efetuado no dia 18/11/2016 12:09 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Para os devidos efeitos. À Consideração Superior.

Movimento (14) efetuado no dia 18/11/2016 12:27 para Serv: Divisão Jurídica - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por aplna Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 18/11/2016

Movimento (15) efetuado no dia 09/12/2016 12:22 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de 07 de dezembro de 2016.

Movimento (16) efetuado no dia 09/12/2016 12:28 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (17) efetuado no dia 09/12/2016 12:33 para Serv: Secção de Contabilidade - Receita

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para o devido procedimento contabilístico.

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (18) efetuado no dia 26/04/2017 17:54 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: O bem doado deverá integrar o património municipal. Assim, submete-se à comissão para avaliação.

Movimento (19) efetuado no dia 27/04/2017 14:30 para Serv: DOMGU - Obras Municipais

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Solicito avaliação.

Movimento (20) efetuado no dia 02/05/2017 10:09 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Para a Comissão de Avaliação poder avaliar o equipamento em causa necessita ter na sua posse informação sobre i) ano de aquisição do equipamento e ii) características gerais do equipamento para assim poder estimar os anos de amortização e preços correntes de mercado ao seu valor atual. Mais se informa que de acordo com o classificador geral o equipamento doado enquadra-se na classificação 107 06 03 - Equipamento de conforto, de higiene e de utilização comum (Eq. para preparação e fornecimento de alimentos) c/ uma taxa de amortização anual de 14,28% que corresponde a um período de vida útil de 7 anos, pelo que se a idade do equipamento doado for superior a 7 anos o seu valor é 0,00 €.

Movimento (21) efetuado no dia 02/05/2017 10:19 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para verificar com o Dr. Pedro.

Movimento (22) efetuado no dia 02/05/2017 17:33 para Serv: Gab. Interv. Médico-Veterinário e Defesa Saúde Púb

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Relativamente à doação do fogão, o mesmo deverá integrar o património municipal, pelo deverá ser avaliado pela Comissão de Avaliação que solicita alguns dados para o efeito (mov. 20).

Movimento (23) efetuado no dia 05/05/2017 11:06 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por prego Func.: 1003 - Pedro Miguel Luís Pereira Rego

Motivo: Segundo informação transmitida o fogão terá uma idade superior a 7 anos

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 08/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 11989

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (24) efetuado no dia 05/05/2017 11:28 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (25) efetuado no dia 05/05/2017 14:50 para Serv: DOMGU - Obras Municipais

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: De acordo com a informação no mov. 22 o equipamento tem idade > 7anos.

Movimento (26) efetuado no dia 09/05/2017 09:34 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Em anexo 4 junta-se avaliação do equipamento (fogão elétrico)

Movimento (27) efetuado no dia 09/05/2017 11:54 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (28) efetuado no dia 09/05/2017 15:09 para Serv: Secção de Património e Armazém - Património

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para elaborar proposta para reunião de Câmara a submeter À AM



Reunião Ordinária 07-12-2016

S. R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

ASSOCIAÇÃO DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO) – DOAÇÃO CANIL MUNICIPAL – Presente correio eletrónico da associação identificada em título no qual manifesta a intenção de doar um fogão elétrico ao Canil Municipal. Encontra-se em anexo cópia do processo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aceitar a presente doação.-----



Reunião Ordinária 16-11-2016

S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

ASSOCIAÇÃO DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO) – DOAÇÃO CANIL MUNICIPAL – Presente correio eletrónico da associação identificada em título no qual manifesta a intenção de doar um fogão elétrico ao Canil Municipal. Encontra-se em anexo cópia do processo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

ASSOCIAÇÃO DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO) – DOACÃO CANIL MUNICIPAL – Presente correio eletrónico da associação identificada em título no qual manifesta a intenção de doar um fogão elétrico ao Canil Municipal. Encontra-se em anexo cópia do processo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

Fwd: Donativo ao canil

Assunto: Fwd: Donativo ao canil
De: Pedro Rego <prego@cm-olhao.pt>
Data: 20/09/2016 11:39
Para: expediente@cm-olhao.pt

Para dar entrada no MGD se faz favor.

Pedro Rego

----- Mensagem encaminhada -----

De: "geral.adapo Olhão" <geral.adapo@hotmail.com>
Para: "Pedro Rego" <prego@cm-olhao.pt>
Enviadas: Terça-feira, 20 De Setembro de 2016 11:01:59
Assunto: Donativo ao canil

Bom dia.

A ADAPO tem neste momento um fogão eléctrico de uma boca para doação. Caso seja do vosso interesse e necessidade para o Canil Municipal, poderemos ir entregar na data que vos for mais oportuna.
Com os melhores cumprimentos

ADAPO - Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão
NIF: 506870286
NIB: 0033 0000 45269180843 05
IBAN: PT50 0033 0000 4526 9180 8430 5
BIC/SWIFT: BCOMPTPL
Paypal: geral.adapo@hotmail.com

www.facebook.com/adapo.pt<<http://www.facebook.com/adapo.pt>>
www.adapo.org<<http://www.adapo.org>>
geral.adapo@hotmail.com

Olhão, 30 março 2017

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: VALOR DA PARCELA DE TERRENO COM 468 M² LOCALIZADA NAS TRASEIRAS DA RUA DO DIÁRIO DE NOTÍCIAS EM OLHÃO POR DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (CAV) nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e sete de Abril de dois mil e seis, constituída pelo Sr. Eng. Carlos Alberto dos Santos Lopes, pela Arq., Ana Maria Canário Frade Trindade e pelo Sr. Eng. Téc. Rui Manuel Pereira Evaristo, face à solicitação efetuada para atualização do preço/m² da parcela de terreno localizado nas traseiras dos lotes localizados na Rua do Diário de Notícias - Bairro 28 de Setembro, e tendo em consideração:

- 1) O teor da informação n.º 2353/2017 datada de 27/03/2017, emitida pela Secção do Património e Armazéns – Património;
- 2) O deliberado na reunião do Município de Olhão datada de 2014/11/05 relativamente à atualização do preço/m² da parcela de terreno localizado nas traseiras do lote sito na Rua do Diário de Notícias 21 B em Olhão pertença do Sr. Fábio Adriano Rodrigues, suportada pela informação dos Serviços Jurídicos, que deu origem à alienação da parcela de terreno ao Sr. Fábio Adriano Rodrigues por deliberação do Município de Olhão datada de 2014/11/26, conforme documentos anexos;
- 3) Que a atualização efetuada em 2014/11/17 do preço/m² de 1.500\$00 ≈ 7,48 € (sete euros e quarenta e oito cêntimos) definido em Reunião de Câmara realizada em maio/1998, com base na taxa de variação do Índice de Preços no Consumidor (exceto habitação), conduziu a um preço/m² de 10,67 € (dez euros e sessenta e sete cêntimos);

a Comissão de Avaliação do Município, tendo por suporte a informação dos serviços jurídicos referida no ponto 2 procedeu à atualização do valor/m² de 10,67 € (dez euros e sessenta e sete cêntimos), entre a data em que este foi determinado (2014/11/17) e a

Olhão, 30 março 2017

presente data recorrendo a aplicação informática do Instituto Nacional de Estatística (INE) e cujo documento processado se encontra em anexo, obtendo o preço/m² de 10,72 € (dez euros e setenta e dois cêntimos).

Assim, com base no valor atualizado à presente data o valor total da parcela de terreno com 468,00m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados) será de 5 016,96 € (cinco mil e dezasseis euros, noventa e nove cêntimos).

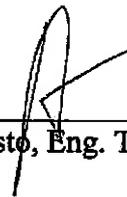
A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município



(Carlos Lopes, Eng.)



(Ana Frade, Arq.)



(Rui Evaristo, Eng. Téc.)

S.



R.

2014-11-05

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

FÁBIO ADRIANO RODRIGUES, residente na Rua Diário de Notícias, número vinte e um traço B, freguesia de Quelães, vem requerer a venda da parcela de terreno que se encontra na traseira do seu prédio sito na morada acima mencionada. Encontra-se cópia da informação do Serviço Jurídico e Fiscalização em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, remeter à comissão de avaliação imobiliária para fixação do preço por metro quadrado, atualizado, da parcela de terreno pretendida. -----

INFORMAÇÃO

SERVIÇOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO

devidos a alterações legislativas deixou de existir a figura de notário privativo do município, pelo que qualquer escritura que envolva o Município terá de ser analisado e assinado num notário privado."

Perante estes factos relatados pelos serviços, devemos recordar que é da competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme decorre da alínea g) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo este órgão executivo fixar o preço assim como outras condições que entenda importantes.

E que em conformidade com a previsão da alínea a) do n.º 2 do art.º 81 do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, a venda de imóveis públicos é passível de ser realizada por ajuste direto quando o valor do imóvel seja inferior a 150 000 euros, norma que se aplica ao caso concreto.

Assim, e salvo melhor opinião, dever-se-á considerar legalmente possível a alienação pretendida, recordando contudo que em respeito pelos princípios da equidade (art.º 5 do RJPIP) e da igualdade, deverá ser fixado um valor próximo do que foi anteriormente estabelecido em deliberação camarária (7,50 euros por metro quadrado), com a devida atualização, que deverá ter por base as taxas de variação do Índice de Preços no Consumidor.

O Chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscalização

(Pedro Grilo Pinheiro)



2014-11-26

MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952

FÁBIO ADRIANO RODRIGUES - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, residente na Rua Diário de Notícias, número vinte e um traço B, freguesia de Quelfes, reclamou a venda da parcela de terreno que se encontra na traseira do seu prédio sito na morada mencionada. No seguimento da deliberação camarária de cinco de novembro a comissão de avaliação do município apresenta informação sobre o valor por metro quadrado, atualizado, da referida parcela de terreno. Encontra-se cópia do documento em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, alienar a parcela de terreno em epígrafe pelo valor referido na informação da Comissão de Avaliação, de dez euros e sessenta e sete cêntimos por metro quadrado, nos termos das escrituras idênticas celebradas relativamente a esta localização. -----



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTIS PORTUGAL

Atualização efetuada em: **22-03-2017 11:32:16**

Atualização de valores com base no **Índice de Preços no Consumidor**

Mês/ano inicial: **11-2014**

Mês/ano final: **02-2017**

Valor a atualizar: **10,67 Euros**

Fator de atualização: **1,00430113225266**

Valor atualizado: **10,72 Euros**

Um valor de **10,67 Euros** em **11-2014** corresponde a um valor de **10,72 Euros** em **02-2017**, tendo sido utilizado o **Índice de Preços no Consumidor** com o fator de atualização de **1,00430113225266**

Documento Processado por Computador - **ID3002222032017113216**

Olhão, 17 novembro 2014

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO

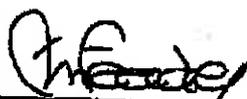
**ASSUNTO: VALOR/M² ATUALIZADO DA PARCELA DE TERRENO JUNTO AO LOTE
SITO NA RUA DO DIÁRIO DE NOTÍCIAS N.º 21 B EM OLHÃO.**

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (CAV) nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte e sete de Abril de dois mil e seis, constituída pelo Sr. Eng. Carlos Alberto dos Santos Lopes, pela Arq., Ana Maria Canário Frade Trindade e pelo Sr. Eng. Téc. Rui Manuel Pereira Evaristo, face ao deliberado na reunião do Município de Olhão datada de 2014/11/05 relativamente à atualização do preço/m² da parcela de terreno localizado nas traseiras do lote sito na Rua do Diário de Notícias 21 B em Olhão pertença do Sr. Fábio Adriano Rodrigues, suportada pela informação dos Serviços Jurídicos e Fiscalização do Município que lhe está anexa, reuniu em 2014/11/17 para, considerando a taxa de variação dos Índice de Preços no Consumidor (exceto habitação) entre Maio/1998 (data em que reunião de Câmara foi deliberado a fixação do preço de 1.500\$00 ≈ 7,48 €) e a presente data, determinar o preço/m² atualizado verificando-se que este é de 10,67 € (dez euros e sessenta e sete cêntimos).

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município



(Carlos Lopes, Eng.)



(Ana Frade, Arq.)



(Rui Evaristo, Eng. Téc.)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	2353/ 2017	27/03/2017

De: Secção de Património e Armazém - Património
Vanda Cristina Lanceiro Serrano

Para: Secção de Património e Armazém

Assunto: Avaliação de parcela de terreno pertencente ao Município

Informo que no dia 25/02/2000 foi inscrita a favor do Município uma parcela de terreno com a área de 640 m², localizada nas traseiras da Rua Diário de Notícias, por desafetação do domínio público, destinando-se a mesma a ampliação de quintais de diversas moradias aí localizadas, tendo-se celebrado a última venda de 20 m², no passado dia 3 de Março, e o valor fixado em reunião camarária de 26 de Novembro de 2014 com base em informação prestada pela Comissão de Avaliação do Município (Anexo1).

Dado que a Comissão apenas avaliou os 20 m² objeto da ultima venda, é necessário que a mesma se pronuncie quanto à restante área, dado que até à presente data foram desanexados 172 m², tem a parcela atualmente uma área de 468 m² que necessita de ser avaliada para integração no património municipal (SIC).

À consideração superior,

Assistente Técnico

Vanda Cristina Lanceiro Serrano

Relatório do Documento nº 2353

DATA DE IMPRESSÃO 16/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 2353

TIPO REGISTO INTERNO	REGISTADO NO DIA 27/03/2017
DOCUMENTO Nº	REMETENTE FUNC.: VANDA CRISTINA LANCEIRO SERRANO
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES
AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR vserrano
ATUALIZADO POR vserrano
ASSUNTO

Avaliação de parcela de terreno pertencente ao Município

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apolo / Data: 27/03/2017

Observações: Inf- Comissão de avaliação

Contém 1 anexo(s) do tipo xInformação de Carácter Técnico / Data: 31/03/2017

Observações: Atualização solicitada

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 27/03/2017 12:20 para Serv: Secção de Património e Armazém

Movimento efetuado por vserranoFunc.: 383 - Vanda Cristina Lanceiro Serrano

Despacho: Reglsto original!
Autor do despacho: Vanda Cristina Lanceiro Serrano
Categoria: Assistente Técnico
Data de despacho: 27/03/2017

Movimento (2) efetuado no dia 27/03/2017 16:51 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por jestrelaFunc.: 412 - João Manuel Marcelino Boa Estrela

Motivo: A consideração superior.

Movimento (3) efetuado no dia 27/03/2017 17:08 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosaFunc.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para efeitos de análise da Comissão de Avaliação do Município relativamente à restante área.

Movimento (4) efetuado no dia 28/03/2017 10:22 para Serv: DOMGU - Obras Municipais

Movimento efetuado por camartinsFunc.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para informar.

Movimento (5) efetuado no dia 31/03/2017 12:09 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por clopesFunc.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Conforme solicitado em anexo 2 segue informação da Comissão de Avaliação do Património

Relatório do Documento nº 2353

DATA DE IMPRESSÃO 16/11/2017

NÚMERO DE REGISTO 2353

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Secção de Património e Armazém - Património

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (6) efetuado no dia 31/03/2017 12:27 para Serv: Divisão Financeira

Movimento efetuado por camartinsFunc.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (7) efetuado no dia 03/04/2017 14:05 para Serv: Secção de Património e Armazém - Património

Movimento efetuado por mrosaFunc.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para providenciar proposta

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sua versão atual, estabelece como órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo.

O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, sendo que na sua composição tem que estar salvaguardada a participação, para além de outros, de representantes do município, em número a definir no regulamento interno de cada agrupamento.

Considerando que:

- Cabe à câmara municipal a designação dos representantes do município nos diferentes conselhos gerais dos agrupamentos escolares;
- A participação do município neste órgão de gestão escolar assume especial importância no contexto do quadro de delegação de competências, na área de educação, do estado central para as autarquias locais;
- A educação das crianças e jovens é uma prioridade da autarquia, privilegiando um acompanhamento de proximidade, e constante, do desenvolvimento desta atividade social, e na monitorização dos seus resultados;
- Sempre foi procedimento da câmara municipal optar por uma distribuição da representatividade do município pelos diferentes órgãos autárquicos: elementos da câmara municipal e elementos das juntas de freguesia das áreas de influência pedagógica de cada agrupamento;
- Foram consultadas as juntas de freguesia do concelho.

Ao abrigo do disposto no número 4, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Tenho a honra de propor que a câmara delibere:

Designar formalmente os representantes do município nos diferentes conselhos gerais dos agrupamentos escolares do concelho, conforme lista em anexo.

O Vereador,

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2017.11.22 12:52:18 +00:00
Location: Portugal

ANEXO À PROPOSTA N.º 340/17

AGRUPAMENTO ESCOLAR	ESTABELECEMENTOS DE ENSINO QUE INTEGRAM O AGRUPAMENTO	FREGUESIA	NOME DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL	CARGO QUE OCUPA
Agrupamento Dr. Alberto Iria	EB n.º 1 de Olhão	Olhão	Paulo Jorge Mendonça Farinho Ana Lúcia Assunção Cruz	Chefe de Divisão de Educação e Desporto Vogal da Junta de Freguesia de Olhão
	EB Dr. Alberto Iria	Olhão		
Agrupamento Prof. Paula Nogueira	Jl de Pechão	Pechão	António Humberto Camacho Santos Miguel Januário Covas Dimas Paulo Vasco Dias Salero	Vereador da Câmara Municipal de Olhão Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes Presidente da Junta de Freguesia de Pechão
	EB de Quelfes	Quelfes		
	EB de Brancanes	Quelfes		
	EB n.º 1 de Pechão	Pechão		
	EB n.º 4 de Olhão	Quelfes		
	EB n.º 5 de Olhão	Quelfes		
	EB José Carlos da Maia	Quelfes		
EB Prof. Paula Nogueira	Quelfes			
Agrupamento João da Rosa	EB da Cavalinha	Olhão	António Humberto Camacho Santos Miguel Januário Covas Dimas Ana Lúcia Assunção Cruz	Vereador da Câmara Municipal de Olhão Presidente da Junta de Freguesia de Quelfes Vogal da Junta de Freguesia de Olhão
	EB n.º 6 de Olhão	Quelfes		
	EB n.º 1 de Marim	Quelfes		
	EB João da Rosa	Quelfes		
Agrupamento Dr. Francisco Fernandes Lopes	Jl da Fuseta	Fuseta	António Humberto Camacho Santos Paulo Jorge Mendonça Farinho Manuel Carlos Teodoro de Sousa	Vereador da Câmara Municipal de Olhão Chefe de Divisão de Educação e Desporto Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
	EB da Fuseta	Fuseta		
	EB de Moncarapacho	Moncarapacho		
	EB Dr. João Lúcio	Moncarapacho		
	EB Dr. António João Eusébio	Moncarapacho		

PROPOSTA n.º 341/2017
Empreitada de "Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente"

Considerando:

- O teor da deliberação de câmara de 15 de novembro de 2017, através da qual foi autorizado o Município de Olhão a integrar o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista à celebração do contrato de empreitada para execução de obras de requalificação do Largo do Grémio, em Olhão, juntamente com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, S.A;
- O teor da informação n.º 6819/2017, relativo à empreitada de **"Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente"**, pelo preço base (valor correspondente ao Município) de **€ 181.152,46 (cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme cópia da informação em anexo;
- Que o valor previsto em PPI para 2018 é de **€ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros)**, valor inferior ao preço base da referida empreitada, é necessário que a Assembleia Municipal autorize o referido reforço.
- Face ao previsto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a abertura do procedimento que dê lugar a **encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização**, como é o caso, não pode ser efetivada sem **prévia autorização do órgão deliberativo**, salvo se resultar de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e seus encargos não excederem o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, termos em que deve ser submetida a autorização da Assembleia Municipal de Olhão, salvo se entretanto este órgão autorizar a aprovação da despesa por via do Orçamento Municipal ou das Grandes Opções do Plano;

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do procedimento dada a despesa prevista e a própria vigência do contrato vir a ter lugar no próximo ano económico, bem como o reforço da despesa em PPI;
- 2- Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 20 de novembro de 2017
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
8/OM/2017	6819/ 2017	26/09/2017

De: DGUA - Ocup. Espaço Público/Publicidade
Andreia Mónica Marques Santos

Para: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Assunto: Requalificação do Largo do Grémio e Zona Envolvente

Serve a presente para informar que foram recebidos os projetos da rede de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais e pluviais referente à empreitada de Requalificação do Largo do Grémio e zona envolvente.

Mais se informa que o projeto de arquitetura paisagista encontra-se efetuado pela Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, e que o projeto de iluminação pública também já foi rececionado, com o devido parecer da EDP.

Reunidas as peças escritas e desenhadas referentes à empreitada de Requalificação do Largo do Grémio e zona envolvente, informo que o valor estimado para a totalidade da obra é de 396.047,56 €, sendo que a empreitada encontra-se dividida entre os trabalhos que a Câmara Municipal de Olhão se disponibiliza a fazer (capítulo I e II) e os trabalhos que a AmbiOlhão, E.M. pretende executar (capítulo III).

Capítulo I e II – Arquitetura Paisagista e Infraestruturas Elétricas (Iluminação Pública) – 181.152,46 €

Capítulo III–Infraestruturas de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Pluviais – 217.895,10€

Juntam-se em anexo os projetos de execução acima descritos.

À consideração superior,

Técnico Superior

Andreia Santos

asantos

Município de Olhão

Balancete do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2017

Ob. Prog	Projeto		Designação	Classif. Despesa	2018	2019	2020	Seguintes
	Ano/Nº	Aç.						
03			Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e		155 000,00	0,00	0,00	0,00
03	01		Obras Municipais		155 000,00	0,00	0,00	0,00
03	01	2017/11	Requalificação do Largo do Grémio	0301 07010401	155 000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:					155 000,00	0,00	0,00	0,00

Proposta n.º 342/2017

Adenda ao Protocolo entre o Município de Olhão e Federação dos Bombeiros do
Algarve

Considerando que o Protocolo de Cooperação para a constituição do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais no ano de 2017 na Região do Algarve, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Algarve – CIM AMAL

Considerando o aditamento a diretiva financeira realizado pela ANPC, que aumentou 1€ na fase Charlie por homem cada 24 horas no valor total de 1.104,00€ (mil cento e quatro euros), bem como os sucessivos prolongamentos das equipas no dispositivo e o empenhamento de equipas de reforço nos incêndios florestais na Lousã e apoio psicossocial em Castro Verde e Albufeira no total de 6.652,50 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Atendendo a que de acordo com a cláusula terceira do referido protocolo, compete à Autoridade Nacional de Proteção Civil – ANPC, compensar financeiramente as equipas de intervenção conforme a diretiva financeira da ANPC de 2017 e com o definido nas fases Bravo, Charlie e Delta, em função do encargo operacional definido para cada Corpo de Bombeiros, que no caso do CB de Olhão é de **7. 756,50€ (Sete mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos)**.

E considerando que é da competência do órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, “*colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central,*”.

Tenho desta forma a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

- 1- Aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação, em anexo, com a **Federação dos Bombeiros do Algarve**, nos termos da alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

2- Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 31 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

Assunto: DECIF - Aditamento Protocolo
De: 2Codis Faro <2Codis.Faro@prociv.pt>
Data: 31/10/2017 18:57
Para: Cmdt CB Olhão <lgomes@cm-olhao.pt>
CC: CODIS Faro <CODIS.Faro@prociv.pt>

Exmo. Senhor Comandante

De acordo com o solicitado, encarregou-me o Senhor CODIS de remeter tabela com os valores a pagar pela ANPC relativamente ao DECIF instalado e previsto (até 15NOV) para nesse CB.

CB	N.º de Bombeiros			Data		Total Dias	Total a pagar
	ECIN	ELAC	EAPS	Início	Fim		
0810 CB Olhão	5			10/22/2017	10/31/2017	10	€ 2,250.00
	5			11/1/2017	11/15/2017	15	€ 3,375.00
			1	6/24/2017	6/25/2017	2	€ 120.00
			1	8/8/2017	8/8/2017	1	€ 60.00
			1	10/28/2017	10/28/2017	1	€ 60.00
	5	2		10/15/2017	10/18/2017	2.5	€ 787.50
						Total	€ 6,652.50

a)
b)
c)
d)

- a) relativo ao empenhamento em Pedrogão Grande
b) relativo ao empenhamento em Castro Verde
c) relativo ao empenhamento em Albufeira
d) relativo ao empenhamento operacional na EPCO no incêndio da Lousã

Com os melhores cumprimentos

Abel Gomes
2º Comandante Operacional Distrital



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
COMANDO DISTRIITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE FARO
Rua Dr. João Lúcio, n.º 8/10 | 8000-329 Faro | Portugal
Tel.: +351 289 887 510 | www.prociv.pt



Pense no ambiente antes de imprimir este e-mail.

Diretiva Financeira 2017

Aditamento

Ao abrigo do disposto nos artigos 173.º e 171.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à alteração da Tabela n.º I - Montantes Diários a Abonar ao Pessoal, do Anexo B – Tabelas de Participação da Diretiva Financeira 2017, distinguindo-se o montante da diária a abonar ao pessoal na Fase Charlie do DECIF 2017, nos seguintes termos:

Pessoal	Diária * Em €
ECIN – Equipa de Combate a Incêndios	45,00
ELAC – Equipa de Apoio Logístico ao Combate	
CRIF, GRIF, GRUATA, EPCO – Bombeiros Quadro Ativo	
PAL – Pessoal de Apoio Logístico	
EAP – Equipa de Apoio Psicossocial	
PACMA – Pessoal de Apoio aos Centros de Meios Aéreos	
OPAL – Operador Auxiliar de Telecomunicações do CDOS	
CRIF, GRIF, GRUATA, EPCO – Bombeiros Quadro Comando	60,00
CPO – Comandante de permanência às operações	
CEAP – Chefe de equipa de apoio Psicossocial	

* Durante a Fase Charlie, estes valores são acrescidos de 1€.

A presente alteração produz efeitos a dia 01 de julho de 2017.

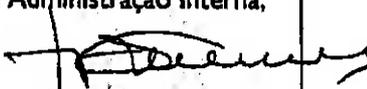
Carnaxide, 17 de agosto de 2017.

APROVO
O Presidente da ANPC,



Joaquim Leitão

HOMOLOGO
O Secretário de Estado
da Administração Interna,



Jorge Gomes

Diretiva Financeira 2017

2º Aditamento

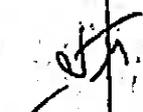
Ao abrigo do disposto nos artigos 173º e 171º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à alteração do artigo 23º da Diretiva Financeira 2017, com o aditamento de um n.º 5 com a seguinte redação:

“5. Quando a reposição de veículos for feita com recurso a apoios comunitários e a comparticipação nacional couber à ANPC, o valor a pagar corresponde à percentagem da comparticipação nacional, tendo como limite o valor calculado nos termos do n.º 1.”

A presente alteração produz efeitos à data da entrada em vigor da Diretiva Financeira 2017.

Carnaxide, 24 de agosto de 2017.

APROVO
O Presidente da ANPC,



Joaquim Leitão

HOMOLOGO
O Secretário de Estado
da Administração Interna,



Jorge Gomes

Diretiva Financeira 2017

Retificação

De acordo e para os efeitos do disposto no artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à retificação dos erros materiais manifestos na Diretiva Financeira 2017, nos termos e nos locais abaixo assinalados.

IDENTIFICAÇÃO	ONDE SE LÊ	DEVE LER-SE
Artigo 5º, n.º2	"No pré-posicionamento, referentes às situações descritas no n.º 4 do artigo 4º"	"No pré-posicionamento, referentes às situações descritas no n.º 2 do artigo 4º"
Artigo 31º	"Durante o período do DECIF, ..."	"Durante a Fase Charlie, ..."
Artigo 46º, alínea g)	"Os originais dos recibos referidos na alínea d)..."	Os originais dos recibos referidos na alínea e) ..."
ANEXO C - Quadro 1	"A DNRPC valida e paga diretamente aos CB,..."	"A DNRPC valida e paga diretamente à ED, ..."
ANEXO C - Quadro 4	"Comandante do CB" "CB"	"ED"
ANEXO C - Quadro 5	"Comandante do CB" "CB"	"ED"
ANEXO C - Quadro 6	"AHB/CB"	"ED"



ONDE SE LÊ:

TABELA n.º 2 - Montantes Diários a Participar por Refeições

Refeições	Horas Padrão	Valores Em €
Pequeno-Almoço	07H00	1,80
Lanche	17H00	
Reforço 1	02H00	
Reforço 2	05H00	
Almoço	12H00	7,00
Jantar	19H00	

DEVE LER-SE:

TABELA n.º 2 - Montantes Diários a Participar por Refeições

Refeições	Horas Padrão	Valores Em €
Pequeno-Almoço *	07H00	1,80
Lanche	17H00	
Reforço 1	02H00	
Reforço 2	05H00	
Almoço *	12H00	7,00
Jantar *	19H00	

* Até duas horas após a hora definida como hora padrão.

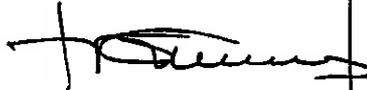
Carnaxide, 2 de agosto de 2017.

APROVO
O Presidente da ANPC,



Joaquim Leitão

HOMOLOGO
O Secretário de Estado
da Administração Interna,



Jorge Gomes

Município de Olhão
Ficha do Cabimento

DESP.: 5251MGD/2017

Serviço Requisitante: 95 Documento Interno

Organica: 0103 Orgãos da Autarquia

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP:

N.Seq.: **11060**

Orçamento

Dotação disponível: 720 145,05

Cabimentado: 671 855,60

Saldo: **48 289,45**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
23/08/2017	2938	63 630,00					63 630,00	
23/08/2017	3002			14604	OUTROS: 5251MGD/2017		0,00	
17/11/2017	3632		7 756,50				7 756,50	Reforço MGD5251
17/11/2017	3670			14604	OUTROS: 5251MGD/2017		0,00	Reforço - MGD5251

Proposta N.º 344/ 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Sporting Clube Olhanense, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 15829;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 22 de Novembro de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	15829/ 2017	21/09/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Presidente

Assunto: Contrato Programa SCO – Época 2017 / 2018

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Sporting Clube Olhanense (SCO), para a época desportiva de 2017 /2018.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo SCO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao SCO, € 56 450 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta euros), a

liquidar durante a época desportiva em curso. Para efeitos de prévia cabimentação propõe-se que se impute o valor de € 21 200 (vinte e um mil e duzentos euros), referente aos custos iniciais e a duas mensalidades (novembro e dezembro) ao ano de 2017 e o valor de €35 2850 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta euros), referente a 6 mensalidades (de janeiro a junho) no ano de 2018..

Listagem de anexos:

1. Informação;
2. Proposta de Contrato Programa com o SCO;
3. Equipas Concelho de Olhão 2017-2018 AFA;
4. Lista de treinadores;
5. Certificado de treinadores.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.09.29 09:21:42
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Sporting Clube Olhanense, para a época desportiva 2017/2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Sporting Clube Olhanense, com sede na Avenida da República, 35 a 45 8700-308 Olhão, pessoa coletiva número 501375570, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Isidoro Sousa, doravante designado por **SCO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no SCO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da internet do Município de Olhão e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Sporting Clube Olhanense, nos termos da cláusula 1.ª é de €56 450,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 9 450 (nove mil quatrocentos e cinquenta euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 47 000 (quarenta e sete mil) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche, após a publicação do contrato e contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em oito tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade para que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído. Duas das tranches serão liquidadas no ano de 2017 e as restantes, 6, no ano de 2018.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de 2016.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Sporting Clube Olanhense

Modalidade	Escalação	Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio				Enquadramento do Apoio Financeiro										Totais					
		Quadro Competitivo	N.º Atletas	Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)		(2) Nível de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)		(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)		(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)								
							Prática	N.º	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)		b)	c)	a)	b)	c)
Futebol	Juniors	Nacional	>7	24	NA	Grau III	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 4.500,00	NA	NA	€ 1.750,00	NA	NA	NA	€ 7.150,00	
Futebol	Iniciados A	Nacional	>7	22	NA	Grau II	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 4.500,00	NA	NA	€ 1.500,00	NA	NA	NA	€ 6.900,00	
Futebol	Juvenis	Nacional	>7	24	NA	Grau II	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 4.500,00	NA	NA	€ 1.500,00	NA	NA	NA	€ 6.900,00	
Futebol	Séniores	Regional	>7	20	NA	Grau II	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2.000,00	NA	NA	€ 1.500,00	NA	NA	NA	€ 4.400,00	
Futebol	Juvenis 1.º Div.	Regional	>7	19	NA	Grau I	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2.000,00	€ 1.250,00	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4.150,00	
Futebol	Iniciados 1.º Div.	Regional	>7	20	NA	Grau II	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2.000,00	NA	NA	€ 1.500,00	NA	NA	NA	€ 4.400,00	
Futebol	Iniciados 2.º Div.	Regional	>7	16	NA	Grau I	Estádio Municipal	I	NA	€ 900,00	NA	NA	€ 2.000,00	€ 1.250,00	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4.150,00	
Futebol	Infantis Fut.9	Regional	<=7	18	NA	Grau II	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	€ 1.500,00	NA	NA	NA	€ 3.275,00		
Futebol	Infantis Fut.7	Regional	<=7	23	NA	Grau I	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 3.025,00		
Futebol	Infantis Fut.7	Regional	<=7	23	NA	Grau I	Estádio Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 3.025,00		
Futebol	Benjamins A	Regional	<=7	25	NA	Grau I	José Arcanjo	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 3.025,00		
Futebol	Benjamins B	Regional	<=7	17	NA	Grau I	José Arcanjo	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 3.025,00		
Futebol	Benjamins B	Regional	<=7	28	NA	Grau I	José Arcanjo	I	€ 525,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	€ 1.250,00	NA	NA	NA	€ 3.025,00		
Futebol	Traquinas								Não tem quadro competitivo												€ -
Futebol	Petizas								Não tem quadro competitivo												€ -

Apoio Financeiro Total	€ 56.450,00
Custos Iniciais (1)	€ 9.450,00
Atividade Regular (2)+(3)+(4)	€ 47.000,00
Mensalidades	€ 5.875,00

NA - Não Aplicável

Município de Oihão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 15829MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	176 195,05
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	720 145,05
5	Compromissos assumidos	679 880,60
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	40 264,45
7	Compromisso relativo à despesa em análise	21 200,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	19 064,45

Data - 17-11-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Oihão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 15829MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14778/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	176 195,05
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	720 145,05
5	Compromissos assumidos	679 880,60
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	40 264,45
7	Compromisso relativo à despesa em análise	21 200,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	19 064,45

Data - 17-11-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

AJDIRETO: 15829MGD/2017

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2018	35 250,00	Código: - / - / -/
Ano 2019	0,00	
Ano 2020	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	35 250,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

Proposta N.º 345 / 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo da Lei vigente, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 6) do MGD n.º12695;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 22 de Novembro de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	12695/ 2016	17/07/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Candidatura ao programa de Apoio ao Associativismo Desportivo

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Camara de Olhão (CCD), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo CCD, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao CCD de € **4 025** (quatro mil e vinte e cinco euros).

Listagem de anexos:

- 1. Solicitação de documentos em falta;**
- 2. Documentação completa;**
- 3. Esclarecimento de quadro competitivo;**
- 4. Informação;**
- 5. Proposta de contrato programa;**

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.07.17 14:37:22
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

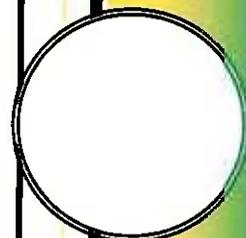
Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da CMO, para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Camara Municipal de Olhão, com sede na Rua capitão Carlos Mendonça nº18 8700-375 Olhão, pessoa coletiva número 504687905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, João Manuel Marcelino Boa Estrela, doravante designado por **CCD ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no CCD, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao CCD, nos termos da cláusula 1.ª é de € 4 025 (quatro mil e vinte e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 525 (quinhentos e vinte e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 3500 (três mil e quinhentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em duas tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade para que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.º.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017

ANEXO

Centro de Cultura e Desporto do Município de Olhão																			
Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio					Enquadramento do Apoio Financeiro														
Modalidade	Escala	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Nivel de Apoio	Espaço/Tramo	Grau de Formação do Treinador	(1) Custos Iniciais		(2) Nivel de Competição	(3) Enquadramento Técnico			(4) Espaço para Treino e Competição			Totais		
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				a), n.º 2	b), n.º 2		a)	b)	c)	a)	b)	c)			
			Prática	N.º	RAADMO					Art.º 13.º	Art.º 14.º a)	Art.º 14.º b)	Art.º 15.º do RAADMO	Art.º 16.º de RAADMO	Art.º 16.º de RAADMO	Art.º 16.º de RAADMO	Art.º 16.º de RAADMO	Art.º 16.º de RAADMO	
Andebol	Infantis Masc	regional	<=7	14	NA	Pav. Esc. Dr. Alberto Itá	Nivel II	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 4 025,00
Andebol	Infantis Fem							NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 525,00
Andebol	Veteranos							NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 500,00
Andebol	Andebol adaptado							NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1 750,00
Não em quadro competitivo																			
Não em quadro competitivo																			
Não em quadro competitivo																			

NA - Não Aplicável

Apio Financeiro Total.....	€ 4 025,00
Custos Iniciais (1)	€ 525,00
Atividade Regular (2)+(3)+(4)	€ 3 500,00
Mensalidades	€ 1 750,00

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 12695MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	176 195,05
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	720 145,05
5	Compromissos assumidos	675 855,60
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	44 289,45
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4 025,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	40 264,45

Data - 17-11-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 12695MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14777/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	176 195,05
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	720 145,05
5	Compromissos assumidos	675 855,60
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	44 289,45
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4 025,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	40 264,45

Data - 17-11-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta n.º 348/2017

Declaração de caducidade das concessões de jazigos e sepulturas particulares

Considerando:

- A informação n.º 8070/2017 que refere que após a publicação dos editais n.ºs 60/2016 e 4/2017 referentes aos jazigos e sepulturas abandonados, não se obteve qualquer reivindicação dos interessados das concessões no prazo estipulado nos respetivos editais, nos termos no n.º1 do art.º 42.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais;
- Que poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição dos jazigos e sepulturas, declarando-se caducas as concessões, conforme art.º 43.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais, ficando assim os jazigos na posse da Câmara Municipal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A caducidade das seguintes concessões:

Local	Tipo	Talhão	Número	Piso	Concessionário	Edital
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigo Capela	4	7	-	Susana Massé de Brito	60/2016
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	5	654	2º piso	João Boquinhãs	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	5	662	4º piso	Maria do Rosário Pité	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	5	736	5º piso	António Jacinto Ferreira	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	5	803	3º piso	Felicidade Pereira de Matos	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	5	812	4º piso	Vitoriano de Brito Barrote	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	5	888	3º piso	Maria do Rosário Rodrigues Correia	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	6	34	3º piso	José Martins de Sousa Calé	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	6	177	4º piso	Romão José Nobre da Silva	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	6	201	4º piso	Desconhecido	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Jazigos Particulares	6	246	3º piso	Amélia Lança Revés	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Sepultura Particular	1	229	-	Palmira do Carmo Nascimento	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Sepultura Particular	3	1111	-	Manuel Joaquim Matos Garrana	4/2017
Cemitério Municipal de Olhão	Sepultura Particular	3	1140	-	Isabel Bonança	4/2017

Olhão, 23 de novembro de 2017

A Vereadora



(Elsa Parreira)

PROPOSTA N.º 349/2017

Parecer à celebração de contratos de aquisição de bens e de serviços e assunção de compromissos plurianuais

Considerando:

- A necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e o regular funcionamento dos serviços inerentes à Divisão de Educação e Desporto, o Chefe da Divisão elaborou diversas informações destinadas à aquisição de bens e serviços através de procedimento de ajuste direto, conforme cópias em anexo, resumidas no quadro abaixo indicado;
- Que a **abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redação atual;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação atual, (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação, conjugado com o disposto no n.º 15.º do art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2017, sujeita a **assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, à autorização prévia da Assembleia Municipal;**
- Que os contratos a celebrar na sequência dos procedimentos abaixo indicados entram em vigor no dia 1 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração dos respetivos contratos se em data posterior, pelo prazo de até três (3) anos, pelo que os mesmos terão compromisso plurianual nos anos de 2018, 2019 e 2020, consoante o caso, cuja **repartição estimada** é a constante do quadro abaixo:

Inf. MGD	Denominação	Preço base + IVA	Valor 2018 + IVA	Valor 2019 + IVA	Valor 2020 + IVA
7865	Aquisição de serviços de assessoria técnica qualificada para suporte ao funcionamento das aplicações informáticas, GESP XXI e Educa e aquisição de consumíveis	€ 24.600,00	€ 8.200,00	€ 8.200,00	€ 8.200,00
7985	Aquisição de serviços de transporte escolar rodoviário para os alunos residentes no concelho	€ 240.000,00	€ 80.000,00	€ 80.000,00	€ 80.000,00
7989	Aquisição de serviços de transporte escolar ferroviário	€ 27.000,00	€ 9.000,00	€ 9.000,00	€ 9.000,00
8043	Prestação de Serviços para Confeção e Fornecimento de Refeições a Alunos do 1.º Ciclo das EB Dr. António João Eusébio e Dr. João Lúcio	€ 74.900,00	€ 25.000,00	€ 25.000,00	€ 24.900,00
8336	Prestação de serviços para limpeza diária dos edifícios escolares e vigilância dos recreios	€ 16.558,00	€ 16.558,00	---	---

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a **autorização prévia da abertura dos procedimentos** enunciados no quadro supra para aquisição de bens e serviços diversos para a Divisão de Educação e Desporto, os quais darão lugar a encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2020, consoante o caso;
- 2. Submeter à próxima Assembleia Municipal** para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por até 36 meses, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, (CCP), com vista à futura adjudicação e outorga dos vários contratos de aquisição de bens e prestação de serviços que tenham execução nos anos de 2018, 2019 e 2020, de acordo com a repartição de encargos estimada (caso alguns contratos não entrem em vigor no dia 1 ou 2 de Janeiro de 2018, o valor sobranse transitará para o ano de 2021), salvo se entretanto órgão deliberativo tiver delegado essa competência no Presidente da Câmara Municipal;
- 3. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 23 de novembro de 2018
O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7865/ 2017	07/11/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de abertura de Procedimento para Assessoria Técnica Qualificada para Suporte ao Funcionamento das Aplicações Informáticas, GESP XXI e EDUCA e Aquisição de Consumíveis

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município nos domínios, da educação e do desporto, como expresso nas alíneas d) e f) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea *dd*) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, é necessária assessoria técnica qualificada para suporte ao funcionamento das aplicações informáticas, GESP XXI, existentes nas instalações desportivas, Estádio Municipal, Pavilhão Municipal e Complexo das Piscinas Municipais de Olhão (CPMO), com a funcionalidade de garantir a gestão de entradas e saídas no CPMO e de faturação e gestão contabilística das instalações supra inumeradas; e EDUCA, aplicação fundamental para a gestão e faturação da componente de apoio à família no ensino pré-escolar e das refeições escolares no 1º ciclo do ensino básico, competências do Município na área da educação (DL n.º 144/2008 de 28 de julho).

Considerando o exposto, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de assistência técnica para aplicações informáticas, nomeadamente, para as aplicações GESP XXI e EDUCA, fornecidas, construídas e desenvolvidas pela empresa CEDIS – Consultores em Sistemas de Informação e Informática Lda. E ainda, proceder à aquisição de consumíveis.

O objeto da presente aquisição consiste em adquirir serviços para assistência técnica para aplicações informáticas.

As especificações técnicas da aquisição são as seguintes:

- Contrato de assistência técnica para e@sport;

- **Gestão desportiva Windows e E@duca, gestão escolar Municipal Web para os módulos seguintes:**
 - **e@educa-gem, Gestão Escolar;**
 - **Gestão de refeitório e prolongamento de horário;**
 - **e@educa-aec, Gestão de atividade de enriquecimento curricular;**
 - **e@educa-ref, Criação de horários;**
 - **e@educa-ee, Login do encarregado de educação;**
 - **e@com, sistema de comunicação e notificação por mail e SMS:**

- **Aquisição de consumíveis e cartões:**
 - **Fita a cores de 5 painéis YMCKO;**
 - **Cartão Mifare 1K;**
 - **Transporte de equipamento.**

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 24 600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Do referido valor € 17.100,00 referem-se ao contrato de assistência técnica e € 7.500,00, à aquisição de consumíveis.

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49.º e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual, lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

• 2018 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor;

· 2019 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor;

· 2020 – €8.200,00 (oito mil e duzentos euros) - € 5700 (cinco mil e setecentos euros) Assessoria Técnica e € 2500 para Aquisição de consumíveis, tudo mais IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127.º do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a de ser indispensável a existência de assessoria e assistência técnica às aplicações informáticas supras enumeradas de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços correlacionados, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:

CEDIS – Consultores de Sistemas de Informação e Informática, Lda. [NIF]: 503016284, [com sede/morada em]: Rua Rosa do Ulmeiro, Armazém P, 2715-771, Terrugem Sintra, [Tel.]: 219 676 620 [correio eletrónico]: info@cedis.pt.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;

Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Prazo da Prestação: Pelo prazo de três anos, ou em data anterior se entretanto esgotar a verba.

Por último, informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da celebração de contrato cujo valor total e/ou preço (s) unitário (s) excede valores pagos em 2016 relativos a mesmo objeto/contraparte, para efeitos dos n.ºs 3 e 12 do art.º 49 da lei 42/16;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual;

- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

A consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGÉ MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.11.07 15:55:42
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7985/ 2017	13/11/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de aquisição de serviços de transporte escolar - Rodoviário

Serve a presente para informar V. Exa de que, considerando as atribuições do Município nos domínios, dos transportes e comunicações e da educação, como expresso nas alíneas c) e d) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea dd) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, é necessário proceder à aquisição de serviços de transporte escolar, por se tratar de uma prestação fundamental para o regular o funcionamento das escolas do concelho e os recursos próprios do Município não serem suficientes para o cumprimento do plano anual de transportes escolares. Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 240 000 (duzentos e quarenta mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%).

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49.º e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual, lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

- 2018 – € 80 000 (oitenta mil euros);
- 2019 –€ 80 000 (oitenta mil euros);
- 2020 –€ 80 000 (oitenta mil euros).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º

20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a de ser indispensável que se efetue o transporte dos alunos que residam a mais de 3 ou 4 km do seu estabelecimento de ensino em conformidade com o disposto com o n.º 1 do art.º 2º e no n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.

Atendendo à natureza da prestação e tendo em conta motivos técnicos, relacionados com a proteção de direitos exclusivos, a prestação objeto do contrato só pode ser confiada a uma entidade, Eva Transportes, S.A, uma vez que, é a que pode proceder à realização do serviço necessário, por ser detentora de alvará 84/2009, para a área geográfica do concelho de Olhão.

Face ao referido no art.º 50 da lei n.º 42/16 (sob epígrafe “estudos, pareceres, projetos e consultadoria”) informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto de o Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

- O preço unitário por código/circuito;

Códigos/Carreira	Km
Código 01	4 km
Código 02	5/8 km
Código 04	9/12 km
Código 05	13/16 km

Código 06	16/20 km
Código 06*	16/20 km
Código 07	16/20 km
Código 08	25/28 km

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 6 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;

Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Proponho que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia , e funcione pelo período de 36 meses, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

– Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal – deliberação de 19.06.2015);
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.11.13 15:53:04
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	7989/ 2017	13/11/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Aquisição de Serviços de Transporte Escolar -
Ferroviário

Considerando que:

- O compromisso efetuado para efeitos de transporte ferroviário escolar está a terminar no final do corrente ano civil;
- Se trata de uma prestação fundamental para o regular funcionamento das escolas do concelho, tendo em conta as atribuições do Município no domínio da Educação, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com a alínea f) do art.º 2 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho e com o nº2 do art.º 3 do Decreto-Lei nº 176/2012, de 02 de Agosto, nos termos dos quais compete ao Município de Olhão a gestão dos transportes escolares, dos alunos residentes na área do seu concelho.

Serve a presente para propor a V. Exa. A cabimentação e compromisso da despesa com transporte ferroviário escolar para o período de três anos.

Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 27 000,00 (vinte e sete mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para os seguintes circuitos:

Estação

Fuseta/Faro

Olhão/Faro

Fuseta/V. Real

Fuseta/Olhão

Fuseta/Tavira

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49.º e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual, lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

- 2018 – € 9 000 (nove mil euros);
- 2019 – € 9 000 (nove mil euros);
- 2020 – € 9 000 (nove mil euros).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Face ao referido no art.º 50 da lei n.º 42/16 (sob epígrafe “estudos, pareceres, projetos e consultadoria”) informo que a futura celebração do contrato proposto é necessária e considera-se devidamente fundamentada pelo facto de o Município não dispor de recursos humanos próprios que possam realizar a prestação.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 6 dias.

Proponho que o contrato a celebrar entre em vigor no dia a seguir à assinatura do mesmo, e funcione pelo período de 36 meses, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;

- Autorização da despesa prevista;
- Autorização da assunção do compromisso plurianual (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal – deliberação de 19.06.2015);
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.11.13 16:09:53
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8043/ 2017	14/11/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Contratação de Serviços de refeições Escolares -
Escolas Dr. João Lúcio e Dr. António João Eusébio

Serve a presente para informar V. Exa de que, considerando as atribuições do Município no domínio, da educação, como expresso na alínea *d)* do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea *dd)* do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços para o fornecimento de refeições aos alunos de duas turmas do 1.º Ciclo da Escola EB1/JI de Moncarapacho, que devido à abertura de mais uma sala do pré-escolar na EB1 / JI de Moncarapacho, conjugado com a capacidade do refeitório deste estabelecimento, frequentam a Escola Básica Dr. António João Eusébio e aos alunos de três turmas do 1.º Ciclo que frequentam a escola Básica Dr. João Lúcio, pertencendo todas ao Agrupamento de escola Dr. Francisco Fernandes Lopes.

O objeto da presente prestação de serviços consiste na confeção e fornecimento de almoços a alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes. O local dos almoços será na Escola Básica Dr. João Lúcio e na Escola Básica Dr. António João Eusébio. Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 74 900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), valor isento de iva.

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49 e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual) lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição de encargos pelos três anos:

- 2018 – 25 000.00 € (vinte e cinco mil euros);

- 2019 – 25 000.00 € (vinte e cinco mil euros);
- 2020 – 24.900.00 € (vinte e quatro mil e novecentos euros).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida prestação de serviços ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a de ser indispensável a confeção e fornecimento de refeições escolares, para os alunos das turmas acima identificadas, não contempladas no contrato de fornecimento de refeições escolares (23/17) em curso, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e outros.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:

-

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, NIF: 600085597.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;

Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Prazo da Prestação: Pelo prazo de três anos, ou em data anterior se entretanto esgotar a verba.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a trabalhadora/serviço Divisão de Educação e Desporto, Leila Fernandes.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;**
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º conjugado com os art.ºs 112.º e seguintes do CCP;**
- Autorização da despesa prevista;**
- Autorização da celebração de contrato cujo valor total e/ou preço (s) unitário (s) excede valores pagos em 2016 relativos a mesmo objeto/contraparte, para efeitos dos n.ºs 3 e 12 do art.º 49 da lei 42/16;**
- Autorização da assunção do compromisso plurianual;**

– Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.11.14 17:10:09
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	8336/ 2017	23/11/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Prestação de serviços para Limpeza diária dos edifícios escolares (salas de aula, refeitórios, recreio, wc's) e vigilância dos recreios escolares., da Escola EB1 / JI de Moncarapacho e da Escola Básica Dr António João Eusébio.

Sendo o número de funcionárias alocadas ao Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, para execução de funções de limpeza e de vigilância a recreios escolares insuficientes, informo V. Exa. de que:

Recorremos ao programa contrato emprego inserção CEI, sem sucesso já que as candidaturas ficaram desertas para as Escolas de Moncarapacho, o que associado a aproximar-se do fim dos contratos de CEI+ existentes é razão pela para necessitarmos de recorrer a contratos de tarefa.

O objeto da presente prestação de serviços consiste em:

- Limpeza diária dos edifícios escolares (salas de aula, refeitórios, recreio, wc's) e vigilância dos recreios escolares., da Escola EB1 / JI de Moncarapacho e da Escola Básica Dr António João Eusébio.

Estima-se que a presente aquisição de serviços, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 16 588 (dezasseis mil quinhentos e oitenta e oito euros), valor isento de IVA.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de quatro procedimentos ajuste direto simplificado para a referida aquisição de serviços ao abrigo do disposto nos art.ºs 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual. Cada procedimento será no valor de € 4147 (quatro mil cento e quarenta e sete euros), valor isento de IVA e o período de atividade será de 5 meses e meio, de 02 de Janeiro a 16 de junho de 2018.

O pessoal a contratar é o seguinte:

Maria Beatriz Serra Garraia

Contribuinte n.º 206799179 Telemóvel 934446101

Rosa Paula Brito Santos

Contribuinte n.º 139361944 Telemóvel 967905970

Elsa Maria Nobre Oliveira

Contribuinte n.º 188543082 Telemóvel 917358095

Ana Cristina Custódia Lopes

Contribuinte n.º 218166710 Telemóvel 912942049

Para efeitos do n.º 15 do citado art.º 49 e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso – LCPA), a despesa inerente ao processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Submissão à Câmara Municipal para emissão do parecer prévio para a realização da prestação de serviços para efeitos do art.º 51 da lei n.º 42/2016;**
- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto simplificado para a referida aquisição de serviços ao abrigo do disposto nos art.ºs 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atua;**
- Autorização da despesa prevista;**
- Autorização da assunção do compromisso plurianual, uma vez a despesa é totalmente prevista para o ano civil de 2018;**

– Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e respetiva regulamentação (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2017.11.23 15:01:55
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

PROPOSTA N.º 350/2017

Parecer à celebração de contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens e assunção de compromissos plurianuais

Considerando:

- A necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e o regular funcionamento dos serviços inerentes ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil (GBMPC), o Sr. Comandante elaborou diversas informações destinadas à aquisição de bens e serviços através de procedimento de ajuste direto, conforme cópias em anexo, resumidas no quadro abaixo indicado;
- Que a **abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redação atual;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação atual, (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação, conjugado com o disposto no n.º 15.º do art.º 49 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2017, sujeita a **assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal;**
- Que os contratos a celebrar na sequência dos procedimentos abaixo indicados entram em vigor no dia 1 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração dos respetivos contratos se em data posterior, pelo prazo de até três (3) anos, pelo que os mesmos terão compromisso plurianual nos anos de 2018, 2019 e 2020, cuja **repartição estimada é a constante no quadro anexo:**

Inf. MGD	Denominação	Preço base + IVA	Valor 2018 + IVA	Valor 2019 + IVA	Valor 2020 + IVA
6876	Fornecimento contínuo de oxigénio medicinal para o GBMPC	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
6877	Fornecimento de peças, acessórios e equipamentos para os veículos afetos ao GBMPC	€ 20.000,00	€ 10.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
6880	Aquisição de serviços de formação profissional e manutenção das qualificações do pessoal afeto ao GBMPC	€ 20.000,00	€ 10.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual, a **autorização prévia da abertura dos procedimentos** enunciados no referido quadro para aquisição de bens e serviços diversos para o GBMPC, os quais darão lugar a encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2020;

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	6876/ 2017	28/09/2017

De: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil
Luís António Correia Gomes

Para: Presidente

Assunto: Aquisição de serviços de fornecimento de oxigénio medicinal para o triénio 2018-2019-2020

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil no âmbito do estabelecido na lei nº 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro e 75/2013 de 12 de Setembro;
- Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento de oxigénio medicinal para as ambulâncias e restantes serviços do Corpo de Bombeiros;
- Considerando a inexistência de recursos da autarquia, nomeadamente trabalhadores que possam desempenhar as tarefas/serviços ora a propor;
- Para fazer face às necessidades do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil e com vista a satisfazer as necessidades operacionais deste serviço no triénio 2018,2019 e 2020.

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos serviços** de fornecimento de oxigénio medicinal, bem como a sua entrega no Quartel dos Bombeiros, considerando as especificidades do produto, em garrafas de 20 litros e 5 litros (**objeto** da aquisição).

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 15 000,00 (quinze mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base** da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a imperiosa necessidade de dotar o serviço de emergência e transporte de doentes do medicamento (oxigénio) e de dar cumprimento às atribuições deste Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à sua celebração, pelo período de três anos ou até que se esgote o preço contratual, se em data anterior.

Atendendo a que o contrato anterior foi celebrado com a entidade abaixo indicada, que não houve quaisquer constrangimentos a registar durante a sua vigência e à eficiência dos serviços prestados, **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a entidade:**

Denominação da entidade: Air Líquide Medicinal, S.A.

NIF: 501576436

Com sede/morada em: Rua Dr. António Loureiro Borges nº4, 2º - Miraflores 1495-131 Algés

Telefone/telemóvel n.º: 214164900 ou 800784 333

Email: linha.direta@airliquide.com

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

Oxigénio medicinal de acordo com a legislação em vigor, para uso e transporte, nomeadamente em emergência pré-hospitalar e transporte de doentes:

- Garrafas de 20 Litros com oxigénio medicinal;
- Garrafas de 5 Litros com oxigénio medicinal, com manómetro de pressão e debitómetro.

A entrega deverá ser feita no Quartel de Bombeiros de Olhão;

A substituição das garrafas vazias por cheias, será solicitada por email e deverá ser efetuada no prazo máximo de sete dias.

Para efeitos do art.º 49 (sob epígrafe "encargos com contrato de aquisição de serviços") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, **informo o seguinte:**

Os encargos do contrato que vier a ser celebrado, na sequência do proposto, são suscetíveis de fazer ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49);

Os valores a pagar em função deste contrato são suscetíveis de exceder o valor pago (total agregado pago) ao fornecedor/prestador do serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49);

No entanto o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na presente informação;

Para efeitos do nº 15 do citado artº 49 e do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), a despesa inerente a este processo implica a **assunção de compromisso plurianual** sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição dos encargos:

2018 - € 5000, mais IVA à taxa legal;

2019 - € 5000, mais IVA à taxa legal;

2020 - € 5000, mais IVA à taxa legal;

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Prazo de entrega se mais favorável do que o previsto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento /exercício da atividade se aplicável;
- Outros atributos (quando aplicável);
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 nº 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Por último, informo que o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Comandante do Corpo de Bombeiros de Olhão ou a quem ele designar.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 à mesma contraparte**, para efeitos dos nºs 2 alínea a), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor total e/ou preço(s) unitário(s) excede valores pagos em 2016** relativos ao **mesmo objeto**, para efeitos dos nºs 2 alínea b), 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- **Autorização da assunção do compromisso plurianual** (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

Bombeiros-Comandante

Luís António Correia Gomes

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	6877/ 2017	28/09/2017

De: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil
Luís António Correia Gomes

Para: Presidente

Assunto: Fornecimento peças acessórios e equipamentos para os veículos afetos ao Gabinete de BMPC, em regime contínuo para o triénio 2018-2019-2020

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil no âmbito do estabelecido na lei nº 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro e 75/2013 de 12 de Setembro;
- Considerando a necessidade de proceder à aquisição de peças e acessórios para os veículos afetos a este gabinete e/ou que se venham a adquirir ou afetar;
- Considerando a inexistência de recursos da autarquia que possam desempenhar essa função e o término do processo relativo à aquisição e fornecimento de consumíveis e equipamentos;
- Considerando a necessidade premente de substituição de equipamentos e o upgrade de outros para salvaguardar o desempenho dos serviços com a qualidade habitual, fundamental para dar cumprimento às incumbências do serviço;
- A indisponibilidade dos bens é suscetível de afetar gravemente o interesse público;
- Para fazer face às necessidades do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil e com vista a satisfazer as necessidades operacionais durante o triénio 2018, 2019 e 2020.

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos seguintes bens:**

Fornecimento de peças e acessórios para veículos do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da aquisição pretendida, não ultrapasse € 20.000 (vinte mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base**).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a imperiosa necessidade de garantir a manutenção e assegurar o bom funcionamento dos veículos afetos a este serviço que são essenciais em qualquer intervenção solicitada por parte da população, forças de segurança ou CDOS, quer seja por socorro ou assistência à população, dando

cumprimento às atribuições deste gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à sua celebração, pelo período de três anos, ou até que se esgote o preço contratual, se em data anterior.

Atendendo a que o contrato anterior foi celebrado com a entidade abaixo indicada, que não houve quaisquer constrangimentos a registar durante a sua vigência e à eficiência dos serviços prestados **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a entidade:**

Denominação da entidade: Algarchapa

NIF: 506558 428

Com sede/morada em: Litografis Parque Pavilhão L – Vale de Paraíso 8200-557 Albufeira

Telefone/telemóvel n.º: 289571966 ou 969786 574

Email: geral@algarchapa.pt

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

Fornecimento de todas as peças e acessórios para os veículos afetos ao Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, necessárias para providenciar a manutenção e reparação dos mesmos, de modo a garantir que possam circular em segurança.

Dada a imensidão de peças e acessórios que integram um veículo, dada a quantidade de veículos de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e/ou fornecimento de qualquer peça, ou acessório, será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Em anexo a respetiva listagem dos veículos atualmente afetos ao Gabinete.

O **prazo para apresentação das propostas** é de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Outros atributos (quando aplicável);
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 n.º 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

A despesa inerente a este processo implica a **assunção de compromisso plurianual**. Perante o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA) fica sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da delegação no Sr. Presidente da Câmara (deliberação de 19.06.2015). Para tal estimo a seguinte repartição de encargos:

2018 - € 10 000, mais IVA à taxa legal;

2019 - € 5 000, mais IVA à taxa legal;

2020 - € 5 000, mais IVA à taxa legal.

Por último informo V. Ex de que, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, o Comandante do Corpo de Bombeiros de Olhão ou a quem ele designar.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como concurso público, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Autorização da assunção do compromisso plurianual** (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

Bombeiros-Comandante

Luís António Correia Gomes

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	6880/ 2017	28/09/2017

De: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil
Luís António Correia Gomes

Para: Presidente

Assunto: Aquisição de serviços de formação profissional e manutenção das qualificações do pessoal afeto ao Gabinete de BMPC, para o triénio 2018-2019-2020

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, no âmbito do estabelecido na lei nº27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro;
- Considerando a necessidade do cumprimento no estabelecido na legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à formação do pessoal operacional e manutenção das qualificações nas seguintes áreas:

Cartas de Condução de Ligeiros;
Cartas de Condução de Pesados;
Tripulantes de Ambulâncias TAT;
Recertificação TAT;
SBV/DAE;
Outras com orçamento prévio aprovado.

- Considerando o término do processo relativo à formação profissional em 2017;

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para **aquisição dos serviços** de formação profissional e manutenção das qualificações do pessoal afeto ao gabinete de BMPC, durante o triénio de 2018/2019/2020.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 20 000,00 (vinte mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base** da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual, a **fundamentação do procedimento** é a imperiosa necessidade de dotar o serviço de protecção, socorro e protecção civil de novas competências e conhecimento, garantir a manutenção das qualificações já obtidas, dando cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à sua celebração do contrato, pelo período de 3 anos ou até que se esgote o preço contratual, se em data anterior.

Atendendo a proximidade da empresa e especificidades da formação a realizar, e valorizando a eficiência e qualidade dos serviços prestados, **proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a entidade:**

Denominação da entidade: Cepsiforma

NIF: 514253 266

Com sede/morada em: Praceta Dr. Aleixo da Cunha nº15 8005-160 Faro

Telefone/telemóvel n.º: 965632 292

Email: geral@cepsiforma.com

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as **especificações técnicas** que a seguir se detalham:

- Realização de formações profissionais e requalificações das possuídas pelos elementos deste Gabinete, de acordo com os normativos em vigor;

- Realização de ações de formação profissional e cursos de especialização devidamente homologados e acreditados para a atividade de Bombeiro;

- Previamente deverá ser elaborado um dossier de cada ação, que inclui os custos totais, que será sujeito a aprovação.

Para efeitos do art.º 49 (sob epígrafe "*encargos com contrato de aquisição de serviços*") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, **informo o seguinte:**

Os encargos do contrato que vier a ser celebrado, na sequência do proposto, são suscetíveis de fazer ultrapassar os encargos globais com contratos de aquisição de serviços pagos em 2016 (nº 1 do artº 49);

Os valores a pagar em função deste contrato são suscetíveis de exceder o valor pago (total agregado pago) ao fornecedor/prestador do serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49);

Para efeitos do nº 15 do citado artº 49 e do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso - LCPA), a despesa inerente a este processo implica a **assunção de compromisso plurianual** sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal. Para o efeito, estima-se a seguinte repartição dos encargos:

2018 - € 10 000, mais IVA à taxa legal;

2019 - € 5 000, mais IVA à taxa legal;

2020 - € 5 000, mais IVA à taxa legal;

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos**, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento /exercício da atividade se aplicável;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 nº 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

Por último, informo que o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Comandante do Corpo de Bombeiros ou a quem ele designar.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 à mesma contraparte**, para efeitos dos n.ºs 2 alínea a), 3 e 12 do art.º 49 da lei 42/16;
- **Autorização** prévia da celebração de **contrato cujo valor total e/ou preço(s) unitário(s) excede valores pagos em 2016** relativos ao **mesmo objeto**, para efeitos dos n.ºs 2 alínea b), 3 e 12 do art.º 49 da lei 42/16;
- **Autorização da assunção do compromisso plurianual** (por conta da delegação de competências conferida pela Assembleia Municipal - deliberação de 19.06.2015);
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação.

À consideração superior,

Bombeiros-Comandante

Luís António Correia Gomes

Proposta n.º 353/2017

Celebração de Contratos-Programa com a AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A.

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objecto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

E atendendo, ainda que não existam repartição de encargos derivadas dos contratos-programa ora em discussão devido ao facto de não existir exigibilidade financeira em 2018, às disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua redação atualizada, que permitem que as participações financeiras sejam plurianuais como forma de melhor gerir e conformar os compromissos de despesa com as provisões de receita.

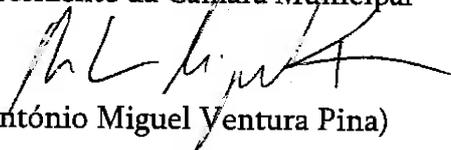
Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração dos contratos-programa *“Gestão e Manutenção de Infra-estruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2018”*, *“Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2018”*, *“Gestão de Zonas Balneares 2018”*, *“Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2018”*, *“Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2018”* e *“Limpeza de Espaços Urbanos 2018”*, com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto, na redação atual, na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Tenho também a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere expressamente a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da celebração dos supramencionados contratos-programa de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada.

Assim como tenho igualmente a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Olhão, 23 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO-PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades;

- B) Que as linhas de água constituem espaços estruturantes do meio que garantem o eficiente escoamento das águas pluviais e assumem grande importância, nomeadamente em espaço urbano que apresenta características de grande impermeabilização do solo. A obstrução das linhas de água impede o escoamento da água da chuva causando elevados prejuízos nas zonas existentes a montante e nas adjacentes às suas margens, razão pela qual se torna necessária uma intervenção contínua e cuidada, a este nível;
- C) Que de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, a regularização, conservação, desobstrução e limpeza é da responsabilidade dos proprietários de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas, exceto nos troços que se encontram inseridos dentro dos perímetros urbanos, cuja manutenção é da responsabilidade do Município;
- D) Que existem diversas linhas de água que devem ser sujeitas a um profundo processo de limpeza e desobstrução, uma vez que constituem os principais espaços canal para o escoamento destas águas, também com sérias implicações no espaço urbano, onde os danos resultantes de cheias são sempre bastante acentuados, face à densidade demográfica;
- E) Que o reconhecimento “in loco” da rede hidrográfica em causa revela que as linhas de água se encontram em mau estado de conservação, quer por fatores de ordem natural, quer por fatores de ordem antropogénica:
- a vegetação infestante, constituída sobretudo por canaviais, tem vindo a alastrar invadindo os leitos e margens das linhas de água e, conseqüentemente, obstruindo o normal escoamento;

– verifica-se também a acumulação, resultante de ações de deposição indevida e ilegal, de resíduos de diversas tipologias, tais como, resíduos de construção e demolição, pneus, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e monos em geral;

- F) Que a acumulação de inertes transportados pelas escorrências de água da chuva, a partir de zonas de aterro criadas recentemente na área das bacias hidrográficas, tem contribuído significativamente para subir a cota natural dos leitos e reduzir a secção útil de escoamento das linhas de água, aumentando o risco de cheia;
- G) Que os serviços de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contrato-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2018”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.

2. A conservação e manutenção da rede hidrográfica na área dos perímetros urbanos será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.

3. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens), tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, entre outros
- b. Corte e remoção de vegetação infestante
- c. Regularização de taludes e leitos
- d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

Cláusula 2.ª

(Área de Atuação)

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão. Neste âmbito será assegurada a limpeza e manutenção das linhas de água demarcadas na Carta Militar (Esc. 1:25000), que fiquem localizadas dentro das áreas dos referidos

perímetros urbanos, sem prejuízo da posterior identificação de outras linhas de água que venham a necessitar de intervenção, assinalando-se em seguida as linhas de água consideradas prioritárias, dentro do perímetro urbano de Olhão:



Ribeiro do Brejo

Desde a estrada de Brancanes até à E.N 125, numa extensão de 1000 m



Ribeiro do McDonald's

Ribeiro que atravessa a E.N. 125 junto ao restaurante McDonald's até à linha de comboio, numa extensão de 623 m.



Ribeiro da Quinta das Âncoras

Ribeiro existente junto à Quinta das Âncoras, que se estende desde a E.N 125 até à Ria Formosa, incluindo a linha de água afluyente junto às salinas, numa extensão total de 1478 m.



Ribeiro da Quinta de Marim

Linha de água junto à Qta. De Marim no Cam. dos Quitérios, numa extensão de 190 m.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)**

Nas áreas de intervenção do presente contrato-programa, ou seja, nos leitos e margens das linhas de água abrangidas pelos perímetros urbanos, verifica-se a existência de diversos tipos de resíduos, depositados através da ação do homem, tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamento elétrico e eletrónico, entre outros.

Assim, a primeira ação a desenvolver será a remoção e transporte destes resíduos a destino final autorizado, efetuando previamente a necessária triagem, com encaminhamento diferenciado dos diversos tipos de resíduos. Os trabalhos a desenvolver envolverão meios manuais (recursos humanos) e meios mecânicos (máquinas, viaturas para transporte e outros equipamentos). As zonas de intervenção deverão ficar isentas destes resíduos, de modo a que as faixas de escoamento das águas da chuva fiquem desobstruídas, promovendo um escoamento livre e minimizando os riscos de inundação.

Esta ação reveste-se de extrema importância em termos ambientais, pois para além de constituírem obstáculos ao normal escoamento das águas, ampliando os riscos para pessoas e bens, estes depósitos de resíduos constituem um foco potencial de poluição dos solos e do meio hídrico.

Prevê-se que estes resíduos sejam transportados em viaturas de grande capacidade, para as instalações da ALGAR, Tratamento e Valorização de Resíduos, S. A., que é a empresa responsável pela gestão do sistema de gestão de resíduos "em alta", gerindo



o aterro sanitário do sotavento e as estações de transferência existentes na região. O recurso a viaturas de grande capacidade permitirá otimizar o processo de transporte e, conseqüentemente, reduzir os respetivos custos. Para além das instalações da ALGAR, poder-se-á recorrer a aterros de RCD's licenciados existentes na região.

b. Corte e remoção de vegetação infestante

Nesta etapa será efetuado o corte e destroçamento da vegetação infestante que se desenvolve nos leitos e margens das linhas de água, que é constituída maioritariamente por canaviais. As operações de corte poderão ser efetuadas com recurso a meios manuais ou mecânicos (máquinas de médio porte, giratórias ou retroscavadoras), dependendo do acesso à zona de intervenção. Serão utilizadas máquinas equipadas com destroçador de "verdes" ou, em alternativa, equipamentos de destroçamento independentes, que são colocados nas margens e que são "alimentados" com os resíduos resultantes dos cortes, transformando-os em pequenos pedaços de resíduos vegetais biodegradáveis.

As ações deverão ser desenvolvidas de jusante (da foz) para montante (para a nascente) e realizadas o mais rápida e silenciosamente possível, promovendo a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água.

Os trabalhos a desenvolver não deverão permitir a destruição de moitas, árvores autóctones e frutíferas existentes.

O empreiteiro procederá ao destroçamento das canas até à base do talude em que a sua dimensão maior não deverá exceder os 20 cm. Não deverá existir qualquer movimentação de terras ou arranque de vegetação. O corte deverá compreender toda a vegetação existente dentro das linhas de água e nas suas margens, numa extensão de 10 m contados a partir do eixo central da linha de água para a margem.

Deverá ser cortada preferencialmente a vegetação em mau estado de conservação (árvores e ramos mortos), procedendo apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito.

Não deverão ser realizados trabalhos que promovam o arranque das raízes das plantas nos leitos e margens dos cursos de água, estas contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas com o seu raizame. Ao eliminar-se o revestimento vegetal das margens, a velocidade de escoamento aumenta agravando a ação dos agentes erosivos, que arrastando por vezes elevadas quantidades de sedimentos, de montante para jusante, provocam o assoreamento das linhas de água, passagens hidráulicas, pontões e pontes, dando origem a inundações dos terrenos adjacentes.

Os trabalhos não deverão traduzir-se em impactes negativos para montante e jusante.

Os resíduos vegetais removidos serão limpos de qualquer outro tipo de resíduos e serão encaminhados para a ALGAR, para a unidade de valorização orgânica. Esta medida, para além de reduzir custos de deposição, contribui para o incremento da valorização orgânica na região do Algarve e melhora o desempenho ambiental do Município de Olhão. Em alternativa e, quando tal for viável, os resíduos vegetais serão espalhados pelos terrenos existentes nas margens, fora das zonas inundáveis, para serem incorporados nos solos sofrendo naturalmente um processo de biodegradação.

Destaca-se que o investimento em destroçamento justifica-se pela grande otimização do processo de transporte, pois os resíduos de menores dimensões acomodam-se significativamente melhor, permitindo transportar uma maior quantidade de resíduos por unidade de volume. A opção de espalhamento pelas margens também só será possível se se tratar de detritos vegetais triturados.

c. Regularização de taludes e leitos

A conservação e manutenção de linhas de água implica também a realização de ações de regularização de taludes, em zonas onde estes se encontram destruídos ou fragilizados, constituindo pontos de maior risco de extravasamento das águas a partir do leito. Esta tipologia de problemas é também muitas vezes originada pela



indevida ação do homem sobre as linhas de água. Assim, serão reconstruídos os taludes danificados, através a deposição de sedimentos de granulometria adequada e sua compactação.

Também a regularização dos leitos, com a remoção de quantidades significativas de inertes, será uma ação a desenvolver. A acumulação de inertes em determinados pontos específicos constitui um grave problema, pois obstaculiza o normal escoamento das águas da chuva, reduzindo significativamente a secção de escoamento. A sua remoção será efetuada com recurso a meios mecânicos, permitindo restabelecer a pendente normal do leito da linha de água.

Os inertes removidos (areias, terras e pedras) serão, sempre que possível, espalhados nas margens fora das áreas inundáveis. Quando tal não for tecnicamente possível, serão transportados a destino adequado.

d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

Conforme definido pela ARH, o controlo do crescimento da vegetação infestante poderá ser efetuado com recurso à aplicação de um produto comercial (herbicida) que contenha 450 g/l de glifosato. A Ambiolhão, E. M. apenas utilizará este produto autorizado pela entidade competente, tendo em vista a salvaguarda os riscos de contaminação ambiental.

A aplicação do produto será efetuada por métodos de pulverização localizada, sobretudo nas zonas de canaviais, tendo em vista o retardamento do crescimento da vegetação e a redução dos custos associados às ações anteriormente descritas (corte, remoção e transporte da vegetação).

Os trabalhos serão desenvolvidos de modo a salvaguardar as árvores e arbustos autóctones/frutíferas existentes.

2. Todas as intervenções serão efetuadas em conformidade com as normas definidas pela entidade regional com competência ao nível da rede hidrográfica, a

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (adiante designada por ARH).

3. A Ambiolhão, E. M., comunicará previamente todas as intervenções ao Município de Olhão e à ARH, para que ambas as entidades possam acompanhar e fiscalizar os trabalhos, caso assim o entendam.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na conservação e manutenção da rede hidrográfica por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

Cláusula 5.ª B

(Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar

devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 80 000 (oitenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

Cláusula 8.ª

(Revisão do contrato-programa)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.



Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

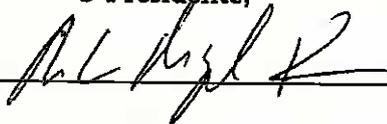
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

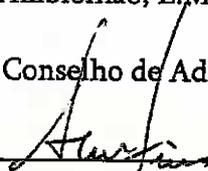
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Picaretas
Enxadas
Pás
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Ancinhos
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/acondicionamento de resíduos leves
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Produto comercial com conc. 450 g/l de glifosato
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Baias sinalizadoras
Sinalização de trânsito
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Gerador
Roçadoras (3)
Equipamento destroçador de "verdes"
VIATURAS
Viatura pesada para transporte de caixas metálicas (c/sistema ampliroll), equipada com grua e garra para recolha de resíduos
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Máquina giratória
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade (3)

Anexo 2

INDICADORES DE EFICÁCIA

“Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes	[0,3] - Muito Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz]25%,50%] - Eficaz]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz]80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz]2%, 10%] - Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz]70%, 100%[- Eficaz < 70% - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz]70%, 100%[- Eficaz < 70% - Ineficaz
Controlo do crescimento da vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 50% - Muito Eficaz]30%, 50%[- Eficaz < 30% - Ineficaz

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,

S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) A manutenção dos espaços públicos em condições normais de utilização, visando a salvaguarda dos aspetos ambientais e de saúde pública constituem, na atualidade, uma questão relevante.
- C) O crescimento das zonas urbanas ao longo das últimas décadas tem conduzido ao aumento de espaços públicos a manter e, a existência de espaços abertos ainda por ocupar ou construir, levam a que se propiciem as condições para degradação dos espaços, tais como, a proliferação de vegetação infestante, que importa reduzir e controlar, assim como a acumulação de detritos. Este aspeto acarreta algumas consequências negativas, quer em termos de impacto visual, quer em termos de impacto ambiental. O controlo deste tipo de situações e a necessária tomada de medidas para a sua minimização e resolução revelam-se de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida das populações.
- D) É de comum conhecimento que os espaços degradados e mal cuidados constituem um chamariz para a acumulação de todo o tipo de detritos e para a prática de atos sociais desadequados, razão pela qual a manutenção dos espaços públicos constitui um dos objetivos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M.. Entre outros aspetos a considerar, o controlo e eliminação de vegetação infestante nos espaços públicos e envolventes é um ponto essencial, talvez o primeiro, a considerar, cujo efeito é visível e imediato na melhoria da qualidade dos espaços.
- E) Das atividades de controlo da vegetação resultam quantidades consideráveis de resíduos vegetais ("resíduos verdes"), cuja gestão será também integrada neste contrato-programa. Atendendo a que a atividade de manutenção dos espaços verdes, que se encontra a cargo do Município, gera também quantidades elevadas de resíduos desta

tipologia e considerando que a Ambiolhão, E. M., dispõe dos meios necessários para assegurar a sua recolha e transporte a destino final licenciado, considera-se vantajoso e conveniente a entrega destes resíduos, por parte do Município, à Ambiolhão, E. M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato-programa.

- F) Atualmente, outro aspeto que se reveste de primordial importância nos espaços urbanos é o controlo de pragas animais, tais como, murédeos (ratos), baratas, moscas, mosquitos, processionária do pinheiro, pulgas e carraças. O conceito de praga engloba toda a espécie nociva que, quando atua em grupos, pode danificar ecossistemas, destruir propriedades, destruir bens alimentares e outros e provocar doenças a humanos e outros animais. Definem-se como pragas urbanas as que afetam os núcleos urbanos perturbando as atividades que ali se desenvolvem, o meio envolvente, podendo contribuir para a transmissão de doenças infectocontagiosas, danificando ou perturbando o habitat e o bem-estar humano.
- G) Que os serviços de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais

encarregadas de tais competências depende de celebração de contrato-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2018”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. O controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas gestão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.

4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Corte e remoção de vegetação infestante;
- b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final;
- c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante;
- d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação);
- e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Área de Atuação)

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fusetas, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Corte e remoção de vegetação infestante

Os serviços a realizar no âmbito da desmatação de espaços públicos serão os seguintes:

- 
- execução de desmatação com equipamento mecânico (máquinas, tratores, ...), operado por pessoal especializado;
 - acondicionamento ou enfardamento do material vegetal removido (ervas, canas, arbustos, troncos secos);
 - corte localizado de vegetação por pessoal equipado com moto-roçadoras, em zonas de difícil acesso a máquinas e outro equipamento de grande porte;
 - limpeza do material "fino", a efetuar por pessoal munido de vassouras, de modo a garantir que os espaços intervencionados ficam isentos de detritos e com um aspecto limpo;
 - remoção de todos os detritos não vegetais encontrados nas zonas de intervenção (plásticos, papéis, entulhos, pneus e outros) e respetivo acondicionamento.

A equipa de trabalho será composta por três colaboradores e, sempre que necessário, um operador de máquina retroescavadora. Estes colaboradores, para além da máquina já referida, utilizarão moto-roçadoras e um veículo para transporte de pessoal e dos produtos provenientes dos trabalhos. Quando as quantidades de resíduos resultantes dos trabalhos forem elevadas, será colocada no local uma caixa metálica aberta, com capacidade de 30 m³, para acondicionamento dos resíduos. Todos os trabalhos serão organizados e realizados de forma a permitir que os resíduos vegetais e não vegetais sejam removidos mantendo as condições de integridade dos solos intervencionados.

Os trabalhos serão devidamente sinalizados e os cantoneiros utilizarão os equipamentos de proteção individual necessários (luvas, máscaras e fardamento), para que todas as tarefas sejam executadas em segurança.

Sempre que a tipologia de resíduos verdes justifique, serão utilizados equipamentos de destroçamento que promovem a trituração dos resíduos, reduzindo o volume a transportar a destino final.

Para a limpeza de materiais finos serão conjugados os meios manuais acima mencionados, com a utilização do equipamento de varredura mecânica.

b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final

As operações descritas no ponto anterior dão origem à recolha de quantidades consideráveis de resíduos vegetais (normalmente designados por “resíduos verdes”), resultantes do corte de vegetação (ervas, mato, canas, arbustos, troncos secos, entre outros), bem como de resíduos de diferentes tipologias (papel, plástico, entulhos e outros) que se acumulam nas zonas desocupadas onde cresce vegetação espontânea. Todos estes detritos, depois de recolhidos e acondicionados (em sacos ou contentores) serão transportados para destino final adequado, normalmente, para uma das instalações da ALGAR, S. A.. A recolha e transporte será assegurada por viaturas e pessoal da Ambiolhão, E. M..

c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante

Após o corte e remoção da vegetação infestante, tal como descrito na alínea anterior, serão aplicadas medidas de controlo do crescimento da vegetação infestantes. Estas medidas basear-se-ão na aplicação de produtos fitofarmacêuticos (herbicidas) adequados para a aplicação em espaços públicos. A aplicação será efetuada com recurso a equipamento de pulverização, por pessoal operacional e técnico devidamente habilitado para o efeito.

Em alternativa a esta metodologia, a Ambiolhão, E. M., procurará aplicar outros métodos e técnicas que se encontram atualmente em desenvolvimento, que apresentem vantagens em termos ambientais, recorrendo a meios mecânicos e físicos que inibam o crescimento da vegetação em meio urbano.

d. **Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)**

Neste âmbito será efetuado a Ambiolhão, E. M. promoverá periodicamente, diversas ações de desinfestação para controlo de pragas urbanas. Estas incidem essencialmente, desbaratização, desratização e desinsetização em áreas de domínio público, rede de coletores de águas residuais urbanas, edifícios e equipamentos municipais, levadas a cabo por uma empresa devidamente licenciada e credenciada para o efeito. A Ambiolhão, E. M., dispõe de pessoal técnico habilitado a acompanhar e fiscalizar estes trabalhos, de modo a garantir o cumprimento dos trabalhos contratados e as normas legais vigentes sobre esta matéria.

I - Pragas de Ratos

Os ratos constituem um problema importante para todas as autoridades sanitárias que procuram manter a sua presença a níveis razoavelmente baixos. Dada a sua extraordinária capacidade de se multiplicarem (1 casal poderá dar origem a mais de 1000 animais no espaço de 1 ano) é necessário atuar, através de campanhas de desratização de modo a reduzir tanto quanto possível a dimensão do problema.

Três fatores são essenciais para o desenvolvimento dos murídeos: os abrigos, a comida e a água. Nas áreas degradadas os murídeos encontram os abrigos necessários em lixeiras, material abandonado, etc. A destruição máxima dos abrigos, que implica a resolução urgente do problema da habitação e urbanização é um problema sério. Nas zonas urbanizadas, os esgotos são os locais habitualmente escolhidos por estes animais. Af encontram proteção, água e alimento.

Os produtos a utilizar para o controlo dos ratos serão do tipo anticoagulante pelo que se podem considerar de toxicidade muito reduzida para o homem e animais domésticos. No entanto, deverão ser tomadas medidas de precaução no sentido de evitar o fácil acesso das crianças, pessoas desprevenidas ou não autorizadas e dos animais domésticos, aos locais onde são instalados os postos de engodo (que contêm os "iscos" que serão ingeridos pelos exemplares da espécie a combater).

A metodologia a aplicar incluirá operações intensivas (tratamento geral) e operações de repicagem, subsequentes ao tratamento geral, a realizar em todos os locais onde se verifiquem reinfestações. As repicagens destinam-se a controlar possíveis bolsas de populações de murídeos que não foram completamente debelados pelos tratamentos gerais, sendo por isso necessários analisar as razões que originaram esta ocorrência e tomar, paralelamente, outro tipo de medidas, tais como, limpeza e desmatação de espaços, demolição de edifícios em ruína, entre outras.

II - Pragas de Baratas

Relativamente ao controlo de pragas de baratas, face às características de algumas espécies, torna-se indispensável manter sob o controlo as populações destes insetos nas redes de esgotos dos espaços urbanos, para evitar níveis de infestação que possam conduzir à sua introdução em pisos térreos.

De entre os inseticidas mundialmente reconhecidos como os mais eficazes no combate aos blatídeos, recorre-se aos inseticidas piretroides de toxicidade moderada (nocivo) e de decomposição assegurada, ainda que lenta, no meio húmido que caracteriza o sistema de esgotos. Desta forma, garantindo a persistência exigível no combate aos insetos em causa, fica assegurada a sua decomposição, pelo que os resíduos que eventualmente possam atingir as zonas ribeirinhas, não virão a afetar o ecossistema ou a cadeia alimentar das espécies aí presentes. Nas redes de esgotos a aplicação dos produtos será efetuada por pulverização das caixas de visita e de ramal, enquanto em espaços interiores, será efetuada a aplicação de uma formulação de gel inseticida ou serão aplicados métodos de controlo biológico.

III - Pragas de Moscas e Mosquitos

No controlo de insetos (moscas e mosquitos) os trabalhos a realizar terão de conseguir o controlo eficaz das pragas que se situam em determinado ambiente por forma a defender a saúde pública, sem comprometer o equilíbrio ecológico das

regiões ou locais. A proliferação de moscas e mosquitos constitui causa potencial de doenças, porque transmitem agentes patogénicos e constituem um foco de irritação para o bem-estar do ser humano. A maioria destes insetos alimenta-se e procria em águas paradas e materiais deteriorados, lixo e matérias em decomposição. Porém, a proliferação destas pragas pode ser sustida através de medidas sanitárias adequadas. Os trabalhos a desenvolver terão como objetivo programar e implementar uma Campanha para o controlo eficaz dos insetos (moscas, mosquitos e outros) permitindo, deste modo, contribuir para a defesa do ambiente e bem-estar dos utilizadores.

O objetivo principal consistirá na desinsetização das áreas afetadas, com principal incidência nas áreas mais sensíveis. Utilizar-se-á ainda a "luta anti larvar", por processo biológico, nos locais onde fatores determinantes de habitat favorável, possam levar à procriação daquelas pragas na área envolvente. A área de atuação será definida em colaboração com as autoridades competentes em matéria de saúde pública, nomeadamente, ARS Algarve (Centro Regional de Saúde Pública) e Delegado Concelhio de Saúde e englobará todos os locais de potencial acumulação de águas paradas, entre outros.

Para além os métodos biológicos empregues na luta "anti-larvar" serão aplicados também inseticidas piretróides, em zonas de vegetação densa, envolventes dos contentores de resíduos urbanos e outras áreas de potencial acumulação de resíduos. A este processo de conjugação de metodologias de combate químico e biológico, dá-se o nome de "luta integrada".

IV - Praga de Processionária do Pinheiro

Outra das pragas a controlar será a processionária do pinheiro, que se trata de um inseto lepidoptero, que na sua fase de lagarta se alimenta das folhas (agulhas) do pinheiro, podendo provocar deformações graves, atrasos no crescimento e até a morte da árvore quando ocorrem ataques sucessivos.

Estas lagartas representam também um enorme perigo para a saúde pública, devido aos pelos urticantes que provocam alergias na pele, globo ocular e aparelho

respiratório que poderão ser muito graves, dependendo da sensibilidade de cada um.

Além disso, animais domésticos, essencialmente cães, que não conheçam o perigo desta lagarta, são frequente e seriamente afetados ao nível da boca, lábios e língua.

Os métodos de controlo propostos para o combate a este tipo de praga consistem na aplicação de produtos de ação biológica, por pulverização, na primeira fase do desenvolvimento da praga. Seguidamente, recorre-se à aplicação de inseticidas inibidores de crescimento, também por pulverização, interrompendo o desenvolvimento do ciclo biológico da lagarta. São neste caso utilizados produtos de baixa toxicidade, facilmente degradáveis no solo, de modo a não prejudicar a restante fauna do local.

O controlo deste tipo de praga será efetuado em todas as zonas onde existam pinheiros nos espaços públicos, incluindo os estabelecimentos de ensino do Município.

V - Praga de Pulgas e Carrças

O controlo de pulgas e carrças será efetuado na via pública, atuando-se de modo curativo em zonas onde surjam este tipo de pragas. Para este tipo de pragas, não existem tratamentos preventivos eficazes. Será efetuada a aplicação de inseticidas líquidos, por pulverização.

VI - Produtos a utilizar

Todos os produtos a aplicar terão que constar na "Lista de Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada", estando devidamente homologados em Portugal pelas entidades competentes, nomeadamente, pela Direção Geral de Saúde e pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

VII - Locais de intervenção

Os tratamentos serão efetuados em zonas públicas, tais como, arruamentos, jardins, redes de coletores de águas residuais, estações elevatórias de águas residuais e



estações de tratamento, instalações camarárias, escolas e outros edifícios do Município de Olhão, mercados municipais, locais de contentores de resíduos urbanos, locais de deposição de entulho, locais de águas paradas, linhas de água e demais locais propícios à proliferação destas pragas.

VIII - Avisos e informação à população

Serão colocados painéis informativos sobre as campanhas de desinfestação, em locais estratégicos, nas zonas urbanas do Município.

IX - Zonas Sensíveis

Face às especificidades das zonas balneares, todas as intervenções ao nível do controlo de pragas, nomeadamente na Ilha da Armona, serão sempre efetuadas com recurso à aplicação de produtos biológicos, de modo a reduzir o impacto ambiental nesta zona sensível integrada na área de parque natural. Os trabalhos a realizar serão comunicados ao Parque Natural da Ria Formosa e conduzidos sempre em concordância com as normas e pareceres desta entidade.

e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão

No âmbito do presente contrato-programa, a Ambiolhão, E. M. receberá todos os resíduos verdes gerados pela atividade do Município relativa à manutenção de espaços verdes e efetuará a sua correta gestão.

Atendendo a que a empresa municipal dispõe dos meios humanos e equipamentos necessários para efetuar a recolha e transporte destes resíduos, estes serão encaminhados para destino final adequado, nomeadamente, as instalações da ALGAR, S.A.. Todos os resíduos verdes que sejam passíveis de recolha separativa, serão encaminhados para valorização orgânica, contribuindo para o alcance das metas nacionais para este tipo de valorização de resíduos.

A Ambiolhão, E. M., efetuará a recolha com as suas viaturas de caixa aberta e/ou disponibilizará caixas metálicas abertas de 30 m³ de capacidade, para que os

serviços dos espaços verdes do Município, procedam à deposição deste tipo de resíduos.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-



mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

Cláusula 5.ª B

(Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente

equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M., poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 275 000 (duzentos e setenta e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

Cláusula 8.ª

(Revisão do contrato-programa)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M.

assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

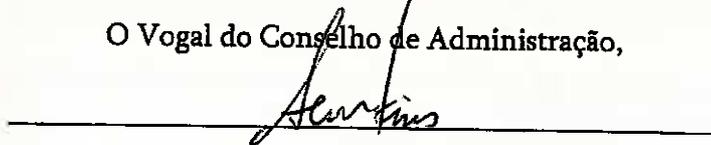
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Picaretas
Pulverizadores
Atomizadores
Caixas para "postos de engodo" (cartão e polietileno)
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Produtos químicos – herbicidas e outros biocidas
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Máscaras p/ partículas e poeiras
Máscaras c/filtros para produtos químicos
Óculos e viseiras de proteção
Protetores auriculares
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Aspiradores
Gerador

A

J

Sistema de mangueira de alta pressão
Depósito p/soluções aquosas
Motosserras
Moto roçadoras
VIATURAS
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Trator com equipamento mecânico de corte
2 Viaturas ligeiras de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
2 Viaturas ligeiras mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura pesada para transporte de caixas de 30 m ³ de capacidade, c/ sistema ampliroll
Máquina retroescavadora
Caixas metálicas de 30 m ³ de capacidade

ANEXO 2

INDICADORES DE EFICÁCIA

“Desmatção e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios	[0,3] – Muito Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz]25%,50%] - Eficaz]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz [80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz]2%, 10%] – Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante e de todos os detritos associados a esta tarefa	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia – Muito Eficaz [1, 3 arruam./dia[- Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo da vegetação infestantes	Área limpa mensalmente	(N.º arruamentos onde se aplicam herbicidas/N.º arruamentos sujeitos a desmatção) x 100	≥ 90% - Muito Eficaz [50%, 90%] - Eficaz [0%, 50%[- Ineficaz
Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)	Tempo de resposta a pedidos e reclamações	Média do nº de dias úteis que decorre entre a entrada do pedido e a sua execução	≤ 2 dias - Muito Eficaz]2, 4] dias - Eficaz > 4 dias - Ineficaz
	Nível de cumprimento do Plano Anual de Desinfestações	(Nº de campanhas executadas/nº de campanhas programadas) x 100	≥ 95% - Muito Eficaz [80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
Gestão de resíduos verdes	Nível de cumprimento das ações programadas de recolha de verdes	Nº de incumprimentos reportados por escrito pelos serviços municipais/ano	≤ 2 incump./ano - Muito eficaz]2, 4] incump./ano- Eficaz >4 incump./ano - Ineficaz

CONTRATO-PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) As zonas balneares, situadas na faixa costeira, têm uma importância relevante e estratégica em termos ambientais, económicos e sociais. A oferta de zonas balneares de qualidade, quer à população residente, quer à população turística, constitui um fator de extrema importância para o Município de Olhão e um indicador de qualidade.
- C) As zonas balneares são áreas onde intervêm diversas entidades, quer ao nível da gestão da segurança, gestão ambiental, preservação da natureza e gestão de equipamentos e serviços, razão pela qual deverá haver um esforço concertado por parte de todas as entidades envolvidas, tendo em vista a eficiente gestão destas zonas e conseqüente aumento do número de visitantes. Pretende-se que o uso das zonas balneares seja articulado entre os diversos grupos de utilizadores, criando condições para minimizar as zonas de potencial conflito de usos (p. ex. banhistas, desportos náuticos, pesca, náutica de recreio, entre outros), dando sempre especial atenção às questões ambientais e de conservação da natureza, tendo em conta que as praias do Município ficam todas inseridas na área do Parque Natural da Ria Formosa.
- D) As praias do Município classificadas como zonas balneares são quatro: Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria. Destas praias, três delas têm vindo a ser galardoadas com a Bandeira Azul, esperando-se vir num futuro próximo a alargar este número. O Programa Bandeira Azul para as zonas balneares tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres baseando-se num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, qualidade da água balnear, a gestão da zona balnear, serviços e segurança, tornando

possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente.

- E) Atendendo a que as praias do Município de Olhão, com exceção da Fuseta-Ria, ficam todas localizadas nas Ilhas Barreira (Ilha da Armona – Núcleos da Armona e da Fuseta) que constituem o sistema lagunas da Ria Formosa, as operações e serviços a realizar revestem-se de maior complexidade logística e operacional, o que requer ao Município de Olhão e à Ambiolhão, E. M., uma maior capacidade de resposta e adaptação a estas condicionantes.
- F) Neste âmbito serão assegurados os serviços de limpeza de praias, incluindo as zonas de areal, os acessos pedonais, a manutenção e limpeza de instalações sanitárias, a recolha de detritos depositados nas zonas balneares, entre outros serviços de âmbito geral. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de gestão e manutenção de zonas balneares, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados. Naturalmente, que os serviços a prestar serão reforçados durante o período de Verão, contudo, terão que ser assegurados os serviços mínimos, ao longo dos restantes meses do ano, pois cada vez mais as praias são visitadas ao longo de todo o ano, numa região em que o clima é ameno e convidativo.
- G) Que os serviços de gestão e manutenção das zonas balneares se enquadram se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- 
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2018”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de gestão das zonas balneares, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos para esta zona.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamentos adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, consequentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A gestão e manutenção das zonas balneares do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos.

4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias
- d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos
- e. Manutenção, abertura e fecho de instalações sanitárias

Cláusula 2.ª

(Área de Atuação)

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, abrange as praias da Fuseta-Mar, Fuseta-Ria (também designada por Praia dos Tesos), Armona-Mar e Armona – Ria e respetivas zonas envolventes e acessos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)**



As áreas alvo de este tipo de operação serão as faixas de areal existentes nas praias da Armona-Mar, Armona-Ria, Fusetta-Mar e Fusetta-Ria, em toda a extensão onde se verifique utilização por parte dos banhistas. Cada uma destas áreas será atribuída a um colaborador ou equipa de colaboradores, dependendo da sua extensão. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de apanha manual de todos os detritos existentes no areal, podendo, em alternativa, ser utilizados meios mecânicos para este efeito, conforme descrito no ponto seguinte. Os detritos existentes caracterizam-se, de uma maneira geral, por ser leves e constituídos por papéis, embalagens, sacos, garrafas, beatas, que são indevidamente abandonados pelos banhistas durante as suas visitas à praia. Os operacionais recolhem estes detritos em sacos, com a ajuda de ancinhos, que são posteriormente transportados para destino final adequado.

b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)

A limpeza das praias, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, equipamentos que efetuam a crivagem da areia e consequente separação de duas fases – a areia limpa que é deixada no local à medida que o equipamento avança e os detritos de diferentes dimensões, que são retidos na máquina, para posterior acondicionamento e transporte a destino final. Para este efeito existem diferentes tipos de equipamentos:

- tração efetuada por trator (autolocomoção)
- tração manual efetuada pelo operador (equipamentos de pequena dimensão)

Estes equipamentos mecânicos serão operados por recursos humanos com formação específica para este efeito.

Este tipo de operação será executado em horário específico a definir, fora do horário de abertura da praia definido em Edital a fixar pelas autoridades marítimas.

c. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias**

Para além da limpeza das zonas de areal propriamente dita, a Ambiolhão, E. M., assegurará também a limpeza das zonas envolventes e acessos.

Na praia da Fuseta-Ria, será efetuada a limpeza da zona pedonal ribeirinha, bem como de todas as passadeiras e caminhos de acesso à praia, que atravessam a área designada por “jardim de areia”.

Nas praias da Armona-Ria e Armona-Mar será efetuada a limpeza do cais de embarque e de todas as passadeiras de acesso, quer da passadeira principal que atravessa a Ilha desde a ria até à costa, quer das passadeiras secundárias que ramificam a partir desta.

Em todas as zonas de passadeira, será efetuada também a varredura manual das areias acumuladas pelo trânsito de pessoas.

Pelas suas características, estas operações realizar-se-ão durante a época balnear e noutros períodos do ano em que sejam consideradas necessárias, face ao aumento de afluência de pessoas às praias (p. ex. Natal, Páscoa, Carnaval,...).

d. **Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos**

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de ação a desenvolver no âmbito do contrato-programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e suportes de praia para sacos. Neste âmbito, serão disponibilizados ao público dispositivos para recolha seletiva dos resíduos gerados nas praias, nomeadamente, papel/cartão, embalagens de plástico/metálico e vidro.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todos os suportes colocados nas várias praias.

e. Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias

No âmbito do presente contrato-programa, a Ambiolhão, E. M. será responsável por assegurar o normal funcionamento das instalações sanitárias existentes nas praias, através da sua abertura e encerramento, de modo a garantir a disponibilização destes serviços ao público dentro dos horários definidos no Editais de Praia, de forma contínua e ininterrupta. Serão também asseguradas todas as tarefas inerentes à manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias, garantindo um serviço de qualidade aos utilizadores.

f. Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à recolha dos resíduos acumulados na zona de influência das marés, quer na frente de costa, quer na frente lagunar. Verifica-se normalmente que durante os temporais de Inverno afluem à costa grandes quantidades de resíduos transportados pelo mar (plásticos, vidros, canas, madeiras e outros), cuja remoção é necessária previamente à abertura da época balnear. Estes trabalhos serão efetuados em todas as frentes de praia, durante os meses de abril e maio, de modo a assegurar que as praias estão em devidas condições de higiene, limpeza e segurança, antes da sua abertura ao público.

Estes trabalhos serão efetuados por um grupo de colaboradores, que disporão de meios mecânicos de apoio, tais como, trator e veículos para transporte dos resíduos.

g. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato-programa

A Ambiolhão, E. M., fica responsável por efetuar o transporte de todos os resíduos resultantes das operações atrás descritas. Os resíduos de menores dimensões e peso serão transportados em contentores de 800 ou 1100 l, enquanto os resíduos de maiores dimensões serão transportados em grades metálicas, construídas para este efeito.

O transporte será efetuado em diversas etapas:

1ª) Transporte dos resíduos desde as Ilhas até à zona terrestre (Fuseta ou Olhão), efetuado com recurso a embarcações equipadas com grua, com dimensão suficiente para transportar os contentores e as grades;

2ª) Descarga dos contentores e grades e recolha com viaturas equipadas para transporte de resíduos;

3ª) Transporte dos resíduos até uma das instalações da ALGAR, S. A., situadas em S. João da Venda (Faro), em Tavira ou no aterro do Barranco do Velho, dependendo da tipologia dos resíduos em causa e das quantidades.

As operações de transporte envolvem alguma complexidade logística, pelo facto da maioria das praias ficar situada numa ilha.

h. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamento de vigilância, entre outros)

Pelo facto da Ambiolhão, E. M., dispor de recursos humanos e equipamentos, ficará também abrangido no âmbito das suas competências a execução das tarefas necessárias à colocação e instalação dos equipamentos de apoio às praias, tais como, sinaléticas, painéis informativos, passadeiras, postos de vigilância dos nadadores-salvadores, entre outros.

Estes equipamentos serão disponibilizados pelo Município de Olhão, atempadamente, antes do início da época balnear, de modo a que a sua colocação e instalação esteja concluída em meados do mês de maio de cada ano.

No final da época balnear serão retirados todos os equipamentos e entregues ao Município, para efeitos de manutenção e armazenamento.

i. Instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias

As instalações sanitárias de apoio às praias situadas na Ilha (quer no núcleo da Armona, quer no núcleo da Fuseta) são servidas por sistemas estanques de armazenamento de águas residuais (fossas), face à especificidade geográfica das praias em causa e à inexistência de sistemas de drenagem no local.

Na praia da Armona, a instalação das fossas é permanente, enquanto na praia da Fuseta-Mar as fossas são instaladas no início da época balnear (Maio) e retiradas após o encerramento da época balnear (Outubro). As fossas são compostas por vários depósitos estanques de polietileno de alta densidade, interligados entre si, que são instalados na proximidade das instalações sanitárias, enterrados. Estes ficam acessíveis através de tampas, que permitem a sua limpeza.

De modo a garantir o normal funcionamento das instalações sanitárias, sem que ocorram extravasamentos de águas residuais, a Ambiolhão efetuará a limpeza periódica das fossas da Praia da Fuseta-Mar, através da aspiração do seu conteúdo para depósitos transportados em barcos até ao local. Esta operação implica o uso de sistema de bombagem e gerador. Em seguida, os depósitos cheios são transportados de novo de barco, até à Fuseta, junto ao cais, onde são esvaziados com recurso a viatura combinada de hidrolimpeza. As águas residuais assim recolhidas são transportadas até Olhão e descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, cuja gestão se encontra a cargo da Águas do Algarve, S. A., único local autorizado para descarga de limpa-fossas. Esta operação é realizada durante todo o Verão, com uma frequência de 4 vezes/semana.

Nas praias da Armona, as fossas das instalações sanitárias são esvaziadas com equipamento de bombagem e descarregadas no sistema elevatório existente na Ilha (AdA), que as eleva para Olhão (para ETAR Nascente).

j. Atividades de educação e sensibilização ambiental

A Ambiolhão E. M. promoverá e participará em atividades de sensibilização e educação ambiental a realizar no âmbito das zonas balneares. Esta participação poderá traduzir-se no apoio através do fornecimento de materiais diversos (luvas, sacos, entre outros) ou através de apoio técnico e logístico, quer ao Município de Olhão, quer a outras entidades que pretendam desenvolver projetos neste âmbito (p. ex. estabelecimentos de ensino, associações, ...).

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na área da gestão e manutenção das zonas balneares por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

Cláusula 5.ª B

(Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.



Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 230 000 (duzentos e trinta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

Cláusula 8.ª

(Revisão do contrato-programa)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

A

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

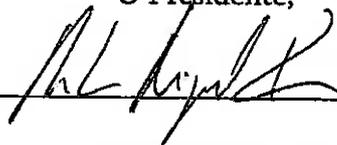
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

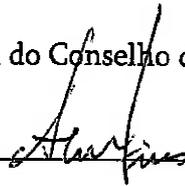
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO
Suportes de praia para sacos (recolha indiferenciada)
Suportes de praia para sacos (recolha seletiva)
Papeleiras
Contentores de 800 ou 1100 l
Grades metálicas para transporte de resíduos de grande dimensão
Depósitos de 3 ou 5 m ³ de PEAD (fossas)
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para suportes de praia (pretos e cores)
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Detergentes
Desinfetantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço

Lurvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Bomba submersível para águas residuais
Gerador
Máquinas de limpeza de praia (tração manual)
VIATURAS
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade
Máquina de limpeza de praias (rebocável por trator)
Trator
Veículo multiusos 6x4
Veículo multiusos 4x4
Viatura combinada para limpeza de fossas e hidrolimpeza
Barco equipado com grua
Barco simples para transporte de equipamento e pessoal

ANEXO 2

INDICADORES DE EFICÁCIA

“Gestão de zonas balneares”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência	
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes mensalmente	0-3 - Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 - Ineficaz	
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -50% - Eficaz 50 - 100% - Ineficaz	
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% - Ineficaz	
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Área Limpa Manualmente Semanalmente	Área limpa (m ²)/N.º de semanas	Verão 40000 m ² /semana - M.Efic. [20000, 40000] m ² semana - Efic. <20000 m ² /semana - Inef.	Inverno 40000 m ² /mês - M.Efic. [20000, 40000] m ² /mês - Efic. <20000 m ² /mês - Inef.
	Percentagem de Área Limpa	(Área limpa (m ²) semanalmente ou mensalmente/área total de praia) x 100	Verão 100% p/semana - M.Efic. [90%, 100%] p/ semana - Efic. <50% p/ semana - Inef.	Inverno 100% p/mês - M.Efic. [50%, 100%] p/ mês - Efic. <50% p/ mês - Inef.
Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Área Limpa Mecanicamente Semanalmente	Área limpa (m ²)/N.º de semanas	Verão 35000 m ² /semana - M.Efic. [17500, 35000] m ² semana - Efic. <17500 m ² semana - Inef.	Não aplicável
Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passeadeiras de acesso às praias	Extensão Limpa Manualmente Semanalmente	Extensão limpa (m)/N.º de dias	Verão 2000 m/dia - M.Efic. [1000, 2000] m/dia - Efic. <1000 m/dia - Inef.	Inverno 500 m/dia - M.Efic. [250, 500] m/dia - Efic. <250 m/dia - Inef.
	Percentagem de extensão Limpa	(Extensão limpa (m) diariamente/extensão total de passeadeiras) x	Verão 100% p/dia - M.Efic. [50%, 100%] p/ dia - Efic. <50% p/ dia - Inef.	Inverno 25% p/dia - M.Efic. [12.5%, 25%] p/ dia

		100		- Efic. <12,5% p. dia - Inef.
Recolha e transporte dos detritos colocados nas paleiras e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos	Nº de paleiras recolhidas diariamente	Média do nº de paleiras recolhidas diariamente	Verão 40/dia - M.Efic. (30, 40/dia - Efic. <30/dia - Inef.	Inverno 40/semana - M.Efic. (30, 40/semana - Efic. <30/semana - Inef.
	Nível de Enchimento de Paleiras e Contentores de Dejetos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
Manutenção, abertura e fecho das instalações sanitárias	Cumprimento do horário de funcionamento	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação - Muito Eficaz ≤ 3 reclamações - Eficaz >3 reclamações - Ineficaz	
	Limpeza das instalações	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação - Muito Eficaz ≤ 3 reclamações - Eficaz >3 reclamações - Ineficaz	

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais

domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) Nas zonas urbanas a crescente impermeabilização dos solos tem vindo a obrigar ao alargamento e ampliação das zonas servidas por infraestruturas de drenagem de águas pluviais. A diminuição de zonas de infiltração e o conseqüente aumento das escorrências superficiais ou canalizadas das águas, conduz à necessidade de uma efetiva manutenção, como ação preventiva, ao nível de todos os elementos que constituem estas infraestruturas. Estes aspetos revestem-se de particular importância nas cidades ribeirinhas, como Olhão, que são mais sensíveis relativamente aos riscos de inundação e cheia, onde para além dos condicionamentos climatéricos, os seus sistemas de drenagem são também influenciados pelas condições das marés.
- C) Sendo as infraestruturas constituídas pelo conjunto de coletores, caixas de visita, sumidouros, sarjetas e sistemas elevatórios, a sua correta e eficiente operação e manutenção reveste-se de extrema importância, visando o adequado e seguro escoamento das águas pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de episódios de inundação nas zonas urbanas.
- D) Que os serviços de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- E) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;

- F) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à “GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2018”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A operação e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.
3. Os vetores de atuação são os seguintes:
 - a. Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais;
 - b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas;

- 
- c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais;
 - d. Inspeções de coletores pluviais;
 - e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais;
 - f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros;

Cláusula 2.ª

(Área de Atuação)

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, podendo ser alargado, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos e que disponham de sistemas de drenagem de águas pluviais.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais

A Ambiolhão, E. M., realizará ao longo de todo o ano trabalhos de limpeza e desobstrução da rede de coletores de drenagem de águas pluviais, normalmente constituídos por manilhas de betão de diâmetro variável. Estes trabalhos assentam essencialmente na intervenção de equipas que realizam o trabalho manualmente, para remoção de areias e outros resíduos acumulados em caixas de visita, com recurso a ferramentas adequadas, como pás e “conchas”.

A acumulação de inertes ao longo das tubagens contribui para o mau desempenho do sistema de drenagem, reduzindo a sua secção útil de escoamento e, conseqüentemente, a sua capacidade de drenagem dos caudais pluviais, aumentando o risco de inundação. Para efeitos de manutenção de resolução deste problema, serão também aplicados meios mecânicos de limpeza que consistem na utilização de uma viatura combinada, com sistema de desobstrução através de mangueira de pressão e sistema de aspiração. Este trabalho será efetuado com recurso a meios humanos especializados, nomeadamente, motorista de pesados com formação específica para manuseamento do sistema de hidrolimpeza. As águas residuais resultantes desta operação de limpeza serão descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, no tanque de receção existente para o efeito, sendo a fração sólida (composta por inertes e outros resíduos) depositada em contentor adequado, para posterior transporte a destino final.

b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas

A Ambiolhão, E. M. realizará, continuamente, a limpeza e desobstrução dos sumidouros, sarjetas e caleiras, procedendo à remoção de detritos e areias acumuladas no exterior e interior dos mesmos. Os detritos são removidos e ensacados ou colocados em baldes, sendo posteriormente depositados num contentor metálico específico para o efeito que, após enchimento total, é transportado a vazadouro autorizado.

Esta acção de limpeza deverá ser assegurada ao longo de todo o ano, por zonas, de modo a preparar o sistema de drenagem para fazer face ao período de Inverno.

Na fase do Outono, durante os primeiros episódios de pluviosidade, deverá ser dada especial atenção às zonas mais arborizadas, com remoção das folhas das árvores, que constituem um obstáculo à infiltração da água através das grelhas e outros sistemas de recolha, podendo ser a causa de inundações.



Ao longo de todo o Inverno, são asseguradas várias equipas de colaboradores que procedem regularmente à revisão de todas as zonas e manutenção do estado dos sumidouros e sarjetas, com especial incidência em algumas zonas de particular risco, tais como Bairro da Cavalinha, Av. Calouste Gulbenkian, R. Almirante Reis, R. 18 de Junho, Zonas Ribeirinhas de Olhão e Fusetas, Chasfa, entre outras.

Os trabalhos de remoção dos detritos e areias são efetuados com recurso a ferramentas adequadas, tais como, "conchas" e outros tipos de pás, podendo aplicar-se o recurso a meios mecânicos (viatura combinada de limpeza e desobstrução) sempre que tal se justifique, nomeadamente, em caso de obstrução do ramal de ligação do sumidouro ou sarjeta ao coletor.

Os trabalhos de manutenção dos sumidouros incluem, para além da limpeza, as seguintes intervenções:

- a reposição de grelhas metálicas, nos casos em que estas são furtadas do local ou surgem partidas;
- substituição integral de grelha e aro, quando necessário;
- reconstrução ou recuperação da componente de alvenaria do sumidouro (caixa).

Nestes casos será necessária a intervenção de uma equipa específica para realização dos trabalhos de alvenaria (constituída por pedreiro e ajudante).

c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais

No âmbito do presente contrato-programa será também assegurada a manutenção das caixas de visita (ou câmaras de visita) existentes na rede pluvial, através de:

- reconstrução e recuperação da componente de alvenaria de caixas degradadas ou danificadas;

- substituição de tampas metálicas partidas ou furtadas (esta substituição incluirá, sempre que necessário, a substituição integral do aro metálico com a respetiva fixação ao pavimento);

As tampas a utilizar serão, sempre que possível, do tipo “antirroubo”, para fazer face ao crescente número de episódios de furto que se tem vindo a registar ao longo dos últimos anos.

d. Inspeções de coletores pluviais

Serão realizadas inspeções dos coletores pluviais, visando a prossecução do objetivo de identificação de anomalias na rede, tais como:

- a identificação e localização de pontos de ligação à rede de drenagem de águas residuais (designados por “bypass”), que deverão ser eliminados;

- deficiências estruturais nos coletores (fissuras ou outras).

A existência de “bypass” entre as duas redes possibilita a mistura das águas pluviais com as residuais, originando problemas de ordem diversa, tais como, descarga de águas residuais no meio recetor natural (linhas de água ou Ria Formosa), afluência de volumes significativos de águas pluviais às ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais) com todos os encargos que daí advêm em termos de despesas com o tratamento que são devidas à entidade gestora do sistema “em alta” – a Águas do Algarve, S. A. E, sobrecarga dos coletores de drenagem de águas residuais, cujos diâmetros são inferiores e não adequados à drenagem de águas pluviais.

Face ao exposto, revela-se de extrema importância que sejam identificados o maior número possível de ligações de “bypass”, com vista à sua correção e eliminação. Refere-se que estes sistemas de “bypass” eram de comum utilização no passado, servindo de escape para as águas residuais, em caso de obstrução da respetiva rede, contudo, atualmente a sua utilização não é aceitável, face às necessidades acrescidas



de proteção do meio recetor, sobretudo numa zona de Parque Natural, como é o caso da cidade de Olhão.

As inspeções a realizar recorrerão ao uso de sistemas de inspeção-vídeo que permitem a observação e o registo em vídeo do aspeto interior das tubagens, verificando assim o seu estado, tanto durante a sua construção como durante a vida útil dos coletores.

Como resultado final da inspeção vídeo, são elaborados relatórios técnicos, que contêm as seguintes informações:

- registo em vídeo (CD ou DVD)
- relatório das anomalias, com a sua localização exata
- representação gráfica
- perfil das inclinações

Com a inspeção vídeo, todas as situações anómalas são criteriosamente registadas, documentadas e avaliadas, permitindo assim reduzir os custos de uma possível reparação.

e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais

Será também assegurada pela Ambiolhão, E. M. a operação e manutenção do sistema elevatório de águas pluviais da passagem desnivelada, que é composto por três grupos eletrobomba, gerador, sistema de alarme e quadros elétricos. As tarefas e trabalhos a desenvolver neste âmbito são:

- limpeza periódica do poço de bombagem;
- manutenção estrutural do poço de bombagem e sistemas de suporte das tubagens e equipamentos eletromecânicos;
- manutenção do gerador;

- manutenção e reparação das bombas de elevação;
- manutenção e reparação do sistema de válvulas;
- manutenção e reparação do sistema de sondas de nível;

A estes trabalhos ficará afeto um colaborador com experiência em operação de sistemas elevatórios e uma equipa de operação, para os trabalhos de limpeza e manutenção geral.

A passagem desnivelada é o ponto de confluência das águas pluviais drenadas superficialmente por uma grande área de abrangência, sendo um ponto crítico do sistema de drenagem da cidade, razão pela qual carece de uma manutenção regular e cuidada. Periodicamente são removidos os inertes e resíduos acumulados no poço de bombagem, bem como os resíduos e folhas que chegam a esta zona por ação do vento e da água. São realizados ensaios regulares das bombas e do gerador e efetuada a sua operação ao longo de todo o ano, atendendo a que este sistema funciona também no período de Verão, para drenagem das águas do nível freático que afluem ao poço de bombagem durante todo o ano.

f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros

Serão também asseguradas pela Ambiolhão, E. M., pequenas ampliações da rede de drenagem e construção de novos sumidouros, a localizar em zonas de acumulação de água durante os episódios de pluviosidade. Para este efeito, realizar-se-ão todos os trabalhos de abertura de vala, instalação de tubagens, elementos de alvenaria e elementos metálicos. Estes trabalhos serão realizados por solicitação do Município de Olhão, sendo esta entidade responsável pela componente das obras relativa à reposição de pavimentos betuminosos e calçadas.

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

Cláusula 5.ª B

(Indicadores de Eficiência)

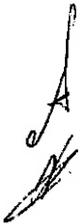
O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.



3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 220 000 (duzentos e vinte mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato-programa)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a



produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato-programa)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

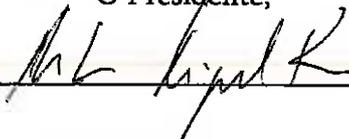
A

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

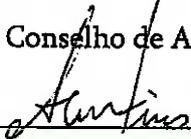
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



Anexo 1

Equipamentos e Instrumentos Diversos
Baldes de 110 l
Vassouras de estrada
Pás com cabo, próprias para limpeza de sumidouros ("Conchas")
Ganchos para levantar tampas e grelhas
Sacholas
Picaretas
Varetas metálicas p/desobstrução de coletores
Sinalização de trânsito
Baias de vedação
Pinos de sinalização
Equipamentos Especiais
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 600 mm
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 500 mm
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm C250
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm C250
Grelhas de sumidouro em FF (com aro) 650 x 350 mm com sistema antirroubo C250
Itens Complementares
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Sacos de plástico 120 l
Equipamentos e Instrumentos de Proteção Individual
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização

Botas de biqueira de aço
Luvas
Fatos impermeáveis
Sistema de mangueira de pressão p/desobstrução (rebocável)
Máquina de corte de tapete betuminoso
Equipamento de soldar
Martelo Elétrico
Placa compactadora p/aterro de valas
Depósito de água
Sistema de inspeção-vídeo
Viatura combinada para hidrolimpeza de coletores (aspiração/desobstrução)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura ligeira tipo pick-up c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Dumper c/ caixa basculante
Trator c/cisterna rebocável e sistema de aspiração

Anexo 2

INDICADORES DE EFICÁCIA

“Gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	[0,3] - Muito Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz]25%,50%] - Eficaz]50%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz]80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz]2%, 10%] - Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia - Muito Eficaz]1, 3 arruam./dia[- Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas	Área geográfica intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia - Muito Eficaz]1, 3 arruam./dia[- Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais	Tempo de resolução das situações identificadas (externa ou internamente)	Média do nº de dias que decorre entre a identificação das situações e a sua resolução	≤ 2 dias úteis - Muito eficaz]2, 4] dias úteis- Eficaz >4 dias úteis - Ineficaz
Inspeções de coletores pluviais	Extensão de coletores inspecionada com sistemas de vídeo	Extensão total (m) inspecionada por ano	≥ 2000 m - Muito eficaz]1000 a 2000[m - Eficaz <1000 m - Ineficaz
	Extensão de coletores inspecionada visualmente por meios humanos	Extensão total (m) inspecionada por ano	≥ 5000 m - Muito eficaz]2000 a 5000[m - Eficaz <2000 m - Ineficaz
Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais	Nº anomalias ocorridas imputáveis a falhas de manutenção	Nº anomalias/ano	0 anomalias/ano - Muito eficaz 2 anomalias/ano - Eficaz >2 anomalias/ano - Ineficaz
Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros	Taxa de execução das ampliações solicitadas pelos serviços municipais	(Extensão de rede ampliada (m)/extensão de ampliação solicitada (m)) x 100	100% - Muito Eficaz]80%, 100%[- Eficaz <80% - Ineficaz

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de

projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades;

B) Que a limpeza dos espaços públicos é um dos aspetos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspetos ambientais. A limpeza dos espaços públicos depende de diversos fatores, alguns naturais, tais como, as condições climatéricas e a proximidade de zonas arborizadas e de espaços não pavimentados. Contudo, são os fatores antropogénicos aqueles que hoje em dia mais influenciam as condições de higiene dos espaços públicos. O comportamento cívico dos cidadãos, o seu modo de vida e as suas atitudes enquanto parte integrante de um grupo podem contribuir grandemente para o sucesso da limpeza dos espaços públicos. Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todos os serviços que promovam a limpeza e higiene dos espaços públicos, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o Município de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do Município, na sua vertente turística. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de limpeza pública, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados;

C) Que os serviços de limpeza pública se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- A
- D) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- E) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à "LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2018", que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, conseqüentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A limpeza de espaços públicos em toda a área do Município de Olhão será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.
4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- 
- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
 - b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
 - c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros,
 - d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para detritos de animais;
 - e. Limpeza de mobiliário urbano;
 - f. Remoção de publicidade não autorizada;

Cláusula 2.ª

(Área de Atuação)

O âmbito geográfico da atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. **Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

As áreas dos perímetros urbanos serão divididas em zonas, designadas por “cantões”, sendo cada um destes cantões atribuídos a um colaborador ou equipa de

colaboradores. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de varredura manual, em todas as ruas da zona que lhes for afeta. Cada um dos colaboradores estará equipado com um carrinho de varredura, vassoura e pá, efetuando a varredura e apanha dos detritos existentes na via pública. Sempre que os baldes que são transportados pelo carrinho se encontrarem cheios, os colaboradores deverão despejar o seu conteúdo num dos contentores existentes na via pública para deposição de resíduos urbanos.

Estas ações de limpeza e varredura manual de arruamentos poderá ser conduzida por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que são deslocados para zonas específicas, sobretudo para urbanizações, para efetuar um trabalho pontual e mais intensivo, sempre que as condições específicas do local assim o exijam.

No âmbito das tarefas que lhes são atribuídas, os colaboradores procederão também à limpeza e varredura dos espaços envolventes aos contentores existentes na via pública, colaborando na deposição de resíduos que tenham sido indevidamente depositados no exterior dos contentores, desde que estes ainda tenham capacidade disponível e sempre que as quantidades e tipologia dos resíduos assim o permitam.

b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos

A limpeza dos arruamentos, sobretudo das zonas de circulação automóvel, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, varredoras mecânicas de diferentes portes específicas para zonas de circulação automóvel e para zonas pedonais.

Estas varredoras mecânicas serão operadas por recursos humanos com formação específica para este efeito e destinam-se, sobretudo, a recolher detritos inertes (areias e terras), folhas e outros detritos leves. Este equipamento é operado exclusivamente pelo seu condutor e funciona em duas vertentes: varre os detritos com recurso a

escovas mecânicas e simultaneamente efetua a sua aspiração. Quando o seu compartimento interno se encontra cheio, esta necessita de proceder à deposição dos resíduos recolhidos, o que deverá ser efetuado em local a acordar entre a Ambiolhão e o Município, para contentor apropriado, para posterior transporte e deposição em vazadouro autorizado.

Atendendo a que muitas das zonas a intervencionar, poderão implicar alguns problemas de execução, sobretudo se forem vias de circulação com estacionamento automóvel, sempre que necessário serão articuladas com o Município, intervenções conjuntas tendo em vista o condicionamento temporário do estacionamento, para intervenção em toda a extensão do arruamento, de modo a promover a realização de um trabalho completo e de qualidade.

A ação das varredoras-mecânicas poderá ainda ser complementada com tarefas manuais, em que alguns colaboradores efetuam a varredura das zonas de difícil acesso à máquina, empurrando os resíduos para as zonas onde esta os consiga aspirar.

c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros

Será efetuada a lavagem de arruamentos, sobretudo das zonas pedonais, ou seja, zonas de calçada, que constituindo espaços de utilização pública, necessitam de intervenção periódica. Estes trabalhos de lavagem serão efetuados com recurso a equipamentos específicos, tais como, sistemas de lavagem de pressão instalados em viaturas de serviço para este fim específico e escovagem manual ou mecânica.

Sempre que seja necessário, estes trabalhos poderão ser executados através da ligação de mangueiras a bocas de rega existentes na via pública. Em todos os locais onde se verifique que é necessário, serão utilizados sistemas de lavagem a quente.

As zonas a intervencionar incluirão, para além das zonas pedonais, os espaços públicos envolventes aos contentores de deposição de resíduos que, pelo tipo de utilização que lhes é dada, têm tendência a acumular sujidade, contribuindo para a deterioração do aspeto visual do espaço.

Pelas suas características, estas operações só se realizarão fora do período das chuvas, salvo situações pontuais e específicas, em que tal seja estritamente necessário

d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejetos de animais

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de ação a desenvolver no âmbito do contrato-programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e “contentores de dejetos caninos”.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todas as papeleiras que requerem a sua utilização e reposição de sacos para dejetos caninos nos respetivos dispensadores.

e. Limpeza de mobiliário urbano

Serão realizadas ações de limpeza do mobiliário urbano instalado nos núcleos urbanos do Município (Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão), tais como, papeleiras, contentores de dejetos caninos, cinzeiros de rua, bancos, suportes de bicicletas, parques infantis, pilaretes, entre outros.

Sempre que os colaboradores identifiquem qualquer peça danificada de mobiliário urbano deverão comunica-lo ao seu encarregado operacional, que por sua vez participa este facto, por escrito aos serviços técnicos, para que este possam reportar o assunto ao Município de Olhão.

f. Remoção de publicidade não autorizada

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à remoção de publicidade não autorizada, colocada em locais impróprios. Sempre que residam dúvidas sobre a prévia autorização por parte do Município, para colocação da referida publicidade, por terceiros, esta questão será colocada pela Ambiolhão, E.



M., ao Município de Olhão, para que este confirme a sua intenção de remoção da publicidade em causa.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no âmbito da limpeza de espaços públicos por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no quadro do Anexo, sendo que estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

Cláusula 5.ª B

(Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.



3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 870 000,00 (oitocentos e setenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo),

ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

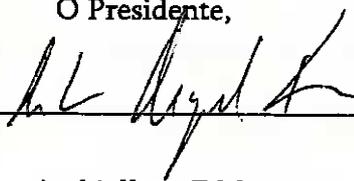
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, 17 de novembro de 2017

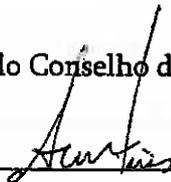
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
Chaves para bocas-de-incêndio
Adaptadores para mangueira a boca-de-incêndio
Martelos
Espátulas
EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO
Contentores p/ dejetos animais
Papeleiras
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para dejetos caninos (rolo)
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Detergentes
Desinfetantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores

AE

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Aspiradores
Gerador
Sistema de lavagem de alta pressão
Depósito de água
VIATURAS
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Varredora-aspiradora equivalente à Bucher 5000
Varredora aspiradora da marca Ronda (ou equivalente)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade

Anexo 2

INDICADORES DE EFICÁCIA

“Limpeza de Espaços Urbanos”

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	0-3 – Muito Eficaz 3-6 - Eficaz Maior que 6 – Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Sector	$(N.º \text{ de reclamações escritas referentes ao sector} / N.º \text{ de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal}) \times 100$	0 - 25% - Muito Eficaz 25 - 75% - Eficaz 75 - 100% - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	$(N.º \text{ de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis)} / \text{n.º total de reclamações do setor}) \times 100$	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% - Ineficaz
	Rácio de Colaboradores por 1000 Habitantes	$(N.º \text{ de colaboradores} / N.º \text{ de habitantes}) \times 1000$	$\geq 1,0$ - Muito Eficaz 0,8 a 1,0 - Eficaz $\leq 0,8$ - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	$(N.º \text{ de Acidentes de Trabalho do Sector} / N.º \text{ de Acidentes de Trabalho Total}) \times 100$	$\leq 10\%$ - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz $\geq 25\%$ - Ineficaz
	Utilização de EPI	$(N.º \text{ de Registos de Não Utilização de EPI} / N.º \text{ Total de Verificações da Utilização de EPI}) \times 100$	$\leq 10\%$ - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz $\geq 25\%$ - Ineficaz
Limpeza Manual e Recolha de Detritos e outras Sujidades Existentes nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Área Limpa Manualmente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	$\geq 180/\text{dia}$ - Muito Eficaz 150 a 180 - Eficaz $\leq 150/\text{dia}$ - Ineficaz
	Percentagem de Área Limpa	$(N.º \text{ de arruamentos limpos diariamente} / N.º \text{ total de arruamentos da área urbana}) \times 100$	$\geq 50\%$ - Muito Eficaz 40 a 50% - Eficaz $\leq 40\%$ - Ineficaz
Limpeza Mecânica e Recolha de Detritos e outras Sujidades nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Percentagem de Horas de Funcionamento do Equipamento	$N.º \text{ de Horas de Funcionamento do Equipamento} / N.º \text{ Total de Horas Úteis de Trabalho}$	$\geq 70\%$ - Muito Eficaz 50 a 70% - Eficaz $\leq 50\%$ - Ineficaz
	Área Limpa Mecanicamente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	$\geq 10/\text{dia}$ - Muito Eficaz 5 a 10/dia - Eficaz $\leq 5/\text{dia}$ - Ineficaz
Lavagem de Espaços Pavimentados Pedonais e Outros	Área de Lavagem por Época	Quantidade de Área Lavada por Época Alta (m ²)	≥ 25000 - Muito Eficaz 15000 a 25000 - Eficaz ≤ 15000 - Ineficaz
	Lavagem de Zonas Envolventes aos Contentores Semienterrados	N.º de Bases de Contentores Semienterrados Lavados/Nº dias de trabalho	$\geq 18/\text{dia}$ - Muito Eficaz 14 a 18/dia - Eficaz $\leq 14/\text{dia}$ - Ineficaz
	Percentagem de Bases de contentores semienterrados lavadas Quinzenalmente	$N.º \text{ de Bases Lavadas em 15 dias} / N.º \text{ Total de Bases Existentes}$	$\geq 95\%$ - Muito Eficaz 80 a 95% - Eficaz $\leq 80\%$ - Ineficaz

Recolha de Detritos Colocados nas "Papeleiras" e Contentores para Dejetos de Animais	Informação e Sensibilização sobre Dejetos Caninos	N.º de Painéis Informativos Existentes no final do ano	≥ 20 - Muito Eficaz 15 a 20 - Eficaz ≤ 15 - Ineficaz
	Nível de Enchimento de Papeleiras e Contentores de Dejetos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza de Mobiliário Urbano	Estado de Conservação e Manutenção do Mobiliário Urbano	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de conservação e manutenção dos elementos do mobiliário urbano/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Remoção de Publicidade Não Autorizada	Percentagem de Ações de Remoção de Publicidade	(N.º de ações de remoção de elementos publicitários executadas/N.º de situações solicitadas ou confirmadas pelo Município de Olhão) X 100	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água

para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projetos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas atividades

- B) Atendendo a que o Município de Olhão dispõe de um número elevado de edifícios onde ocorrem frequentemente problemas ao nível das referidas infraestruturas, que requerem a intervenção de pessoal especializado, quer para manutenção e reparação de avarias, quer para substituição de troços de rede, de elementos acessórios e de dispositivos de utilização, considera-se que constitui uma mais-valia para ambas as partes, a celebração de um contrato-programa que atribuirá a responsabilidade por tais tarefas à Ambiolhão, E. M..
- C) Adicionalmente, o Município promove também anualmente um número significativo de eventos, tais como, feiras, exposições, festivais, entre outros, em que se torna necessário proceder à instalação provisória e manutenção de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A atribuição à empresa municipal, das competências associadas à instalação e manutenção destes sistemas constituirá uma sinergia bastante positiva, permitindo otimizar a utilização de recursos humanos e materiais.
- D) Que a Ambiolhão, E. M., dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais.
- E) Que os serviços de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a

proteção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- F) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objeto social esta tipologia de funções;
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à **“REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS 2018”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O objetivo do presente contrato-programa consiste em definir o modo e área de atuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais, o apoio à limpeza dos referidos espaços, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. No âmbito de intervenção do presente contrato-programa englobam-se todos os edifícios e eventos do município, que em seguida se descrevem, sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados:

a. Edifícios:

- Edifício dos Paços do Município e outros edifícios de serviços
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º ciclo
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 2º/3º ciclo
- Biblioteca Municipal
- Auditório Municipal
- Parque de Estacionamento do Levante
- Estaleiro Municipal
- Edifício dos Bombeiros Municipais
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal
- Outros recintos desportivos
- Edifícios de Habitação Social – Espaços Comuns
- Edifícios de Habitação Social – fogos individuais
- Arquivo Histórico Municipal
- Viveiros Municipais
- Sistemas de rega de espaços verdes

b. Eventos:

- Festival do Marisco
- FAARM
- Feira do Livro
- Semana do Bebé
- Semana da Criança e do Ambiente
- Vila de Ameijoas
- Expomar
- Feira de S. Miguel
- Outras feiras e exposições temáticas
- Animação de Verão



3. A reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais será conduzida com base em vários vetores de atuação, correspondentes às diferentes tipologias de ações e serviços a desenvolver, para alcance dos objetivos pretendidos.

4. Os vetores de atuação são os seguintes:

- a. Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água;
- b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água;
- c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros;
- d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos;
- e. Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos;
- f. Instalação e manutenção de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos;
- g. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias;
- h. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.
- i. Apoio à limpeza em edifícios e eventos.

Cláusula 2.ª

(Área de Atuação)

A área de atuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato-programa, abrange os edifícios e espaços definidos na cláusula anterior sem prejuízo de outros



que possam vir a ser considerados.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de atuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água

A Ambiolhão, E. M., executará todos os trabalhos de reparação de ruturas nas canalizações internas de abastecimento de água existentes nos edifícios do município, incluindo os fogos de habitação social. Estes trabalhos serão executados mediante solicitação dos serviços Municipais, por escrito (via e-mail), dirigida à Ambiolhão, E. M.. A referida solicitação originará uma ordem de serviço interna que dará origem à correspondente folha de obra, onde ficarão registadas as intervenções executadas.

b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água

Seguindo o mesmo procedimento referido na alínea anterior, os serviços do Município reportarão a necessidade de intervenção para análise e reparação do problema. Sempre que a extensão dos danos da canalização o justifique, optar-se-á pela substituição parcial ou integral da rede de abastecimento de água, tendo em vista a minimização das fugas de água e dos danos causados pelas mesmas.

Caso a caso, serão analisadas as necessidades de material, quer em termos de constituição, quer em termos de dimensões, de modo a assegurar as normais condições de abastecimento.

c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros

Em todas as instalações onde se verificarem anomalias nos dispositivos de utilização interior, tais como, torneiras, autoclismos, chuveiros ou outros, o Município poderá solicitar a intervenção da Ambiolhão, E. M., seguindo o mesmo procedimento já referido.

Após avaliação de cada caso, procede-se à reparação (quando possível) ou substituição dos materiais necessários para a reposição do normal funcionamento.

d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos

No sentido de garantir o normal escoamento das águas residuais através dos sistemas prediais, os serviços da Ambiolhão, E. M., assegurarão a limpeza e desobstrução das canalizações e ramais, quando tal se verifique necessário, e por solicitação dos serviços respetivos.

Os trabalhos de desobstrução serão executados com recurso a equipamentos adequados (varetas, molas e sistemas de pressão).

e. Instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos

Outra das tarefas atribuídas no âmbito do presente contrato-programa é a instalação das redes de águas e esgotos necessárias ao desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Município. Dependendo da tipologia e dimensão dos eventos em causa, assim será a dimensão das redes a instalar.

Nestes trabalhos englobam-se a instalação de canalizações de águas e esgotos, ligação de instalações sanitárias, instalação de torneiras, instalação de sistemas de água quente e de sistemas de combate a incêndios, ligações das redes às redes gerais de distribuição e drenagem, instalação de louças sanitárias, entre outros que se revelem necessários.

- 
- f. **Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias**

Será também efetuada a substituição de louças sanitárias nos edifícios do município, sempre que tal seja solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

- g. **Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios**

As tarefas atribuídas à Ambiolhão, E. M. no âmbito do presente contrato-programa incluem a reparação ou substituição de bocas e marcos de incêndio nos edifícios do Município.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no âmbito do funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato-programa, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efetuada com base em Relatórios de Atividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objetivos sectoriais previstos no presente contrato-programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.

Cláusula 5.ª B

(Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato-programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objetivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das atividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato-programa;
- b) Eficiente – executar as atividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato-programa até aos valores previstos no contrato-programa;
- c) Ineficiente – executar as atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato-programa.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das ações descritas e incluídas no presente contrato-programa é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de proteção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 115 000 (cento e quinze mil euros), o qual apenas será exigível a partir de janeiro de 2019, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados, sendo que o Município de Olhão efetuará esta transferência de forma faseada, em 12 prestações mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2019.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato-programa)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato-programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2018, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 156 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrente do presente contrato-programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato-programa)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente contrato-programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato-programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente contrato-programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao 17 de novembro de 2017

O Município de Olhão

O Presidente,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Ferramentas diversas para canalização (chaves)
Máquina de prensar para multicamada e respetivos mordentes
Escopros
Martelos
Picaretas
Pás
Produtos de limpeza
Sacos de plástico
Baldes
Panos
CANALIZAÇÕES E ACESSÓRIOS (os acessórios de ligação são diversos. identificando-se nesta listagens os de utilização mais comum)
Tubo PVC PN10 (diâmetros vários)
Tubo PVC PN6 (DN 125, DN 160, DN 200)
Tubo PVC PN10 (p/ roscar)
Tubo inox para água (diâmetros vários)
Tubo multicamada p/ canalização de água
Acessórios para tubo multicamada
Acessórios para tubos de inox
Acessórios de PVC PN10 (curvas, tês, cruzetas) – diâmetros vários
Acessórios de PVC PN6 – diâmetros vários
Acessórios de ligação galvanizados (casquilhos, junções, curvas, ...)
Torneiras de passagem
Torneiras de serviço
Torneiras monobloco
Autoclismos
Sifões de sanita
Sifões p/ lavatório
Tampas em ferro fundido
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS

A

Combustível (gasóleo e gasolina)
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweatshirt de Inverno
Casacos de agasalho com refletores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Motobomba
Gerador
Berbequim
Máquina de corte de tapete
Rebarbadora
VIATURAS
Viatura ligeira de caixa aberta mista (passageiros e carga)
Viatura ligeira comercial

ANEXO 2

INDICADORES DE EFICÁCIA

“Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais”

Área de Atuação/ Indicador		Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos serviços municipais mensalmente	(0,3] - Muito Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,5%] - Muito Eficaz]5%,20%] - Eficaz]20%, 100%] - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 5 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz]80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz]2%, 10%] - Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
	Percentagem de Cumprimento de Ordens de Serviço emitidas no Setor	(Nº de OS cumpridas mensalmente/Nº total de OS emitidas mensalmente) x 100	≥ 90% - Muito Eficaz 50 a 90% - Eficaz ≤50% - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo I (situações imprevistas e urgentes)	Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
	Desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
	Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo II (situações imprevistas e não urgentes)	Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 15 dias úteis - Muito Eficaz]15, 25 dias úteis] - Eficaz > 25 dias úteis - Ineficaz
	Reparação ou substituição de dispositivos de utilização (p. ex. torneiras, autoclismos,	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua	≤ 15 dias úteis - Muito Eficaz]15, 25 dias úteis] -



	louças sanitárias)	resolução, calculada para todos os serviços solicitados	Eficaz > 25 dias úteis - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo III (programadas)	Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano - Muito eficaz ≤2 incump./ano - Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz
	Instalação de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano - Muito eficaz ≤2 incump./ano - Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz
	Outras situações Tipo II que, por motivos alheios aos serviços da Ambiolhão, sejam agendadas para uma data específica com os serviços municipais	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano - Muito eficaz ≤2 incump./ano - Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz

Proposta n.º 354/2017

Celebração de Contrato-Programa com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.
“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2017”

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos, sendo unanimemente reconhecido o know-how adquirido por esta empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco).

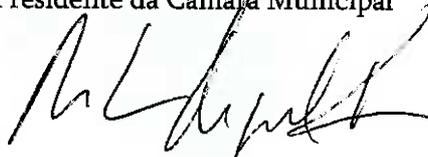
Considerando que tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos.

E recordando o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, que indica que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de celebração do contrato-programa “Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2017”, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Olhão, 23 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “*FESNIMA E.M.*”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) A FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão e organização dos diversos eventos que se realizam no Município de Olhão, conforme o disposto nas alíneas b) do art.º 4 e alínea c) do n.º 1 do art.º 5 dos seus Estatutos;
- B) O know-how adquirido por esta Empresa, com a realização, entre outros, do maior dos eventos regionais (Festival do Marisco), é uma mais-valia unanimemente reconhecida;

- C) Tradicionalmente é realizada uma festa de Natal para os trabalhadores do Município de Olhão, com a entrega de cabazes de Natal e brinquedos para os filhos desses trabalhadores, evento que de sobremaneira beneficiará da capacidade gestonária da Fesnima, E.M., a qual permitirá uma maior racionalização de recursos e otimização de procedimentos;
- D) É entendido como conceito de trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os trabalhadores afetos à Camara Municipal, às Empresas Municipais e os Bombeiros Voluntários/Fanfarra.
- E) É igualmente entendido como conceito de filhos dos trabalhadores do Município, para aplicação do presente contrato-programa, os seus descendentes até à idade dos doze anos, inclusive.
- F) A Fesnima, E.M. é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que visa a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica.
- G) De acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

É celebrado, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente contrato-programa relativo à *“Realização da Festa de Natal do Município de Olhão 2017”*, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a realização da Festa de Natal do Município de Olhão, dirigida aos trabalhadores do Município e seus filhos, nomeadamente a organização de um espetáculo infantil e a entrega de cabazes de Natal e brinquedos, evento que decorrerá no dia 17 de Dezembro de 2017.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA, E.M.:

1. Realizar o evento Festa de Natal 2017, providenciando para o efeito todos os meios físicos e humanos necessários à realização integral do mesmo.
2. Organizar e realizar um espetáculo infantil que decorrerá durante o evento ora contratualizado, o qual deverá ser dividido em duas sessões, manhã e tarde, devendo para o efeito serem utilizadas as instalações do Auditório Municipal.
3. Adquirir e proceder à entrega de cabazes de Natal e brinquedos aos trabalhadores do Município e seus filhos, durante o evento ora contratualizado.
4. Garantir a racionalização económica na elaboração dos cabazes de Natal, que deverão ser constituídos por bens essenciais alusivos à época, e na aquisição dos brinquedos adequados a cada faixa etária.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à Fesnima, E.M., a relação de trabalhadores do Município, e seus filhos, que beneficiarão da realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato-Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Planeamento e Ação Social.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato-Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos beneficiários do evento, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal.
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência, a aditar ao presente contrato programa.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o correio electrónico geral@fesnima.pt da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato-programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 47 500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos euros), a título de subsídio à exploração, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o período da atividade objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato-Programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato-Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, __de _____ 2017

O Município de Olhão

Fesnima E.M.

O Presidente

A Vogal

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Proposta n.º 355/2017

Procedimento de Concurso Público - “*Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão*”

Considerando que:

- A única proposta concorrente ao procedimento concursal do NDT foi a empresa, *Maragota – Exploração Hoteleira, S.A.*, com a implementação de um empreendimento turístico de suporte a atividades de desporto de alta competição;
- Da análise efetuada pelo júri do concurso verificou-se que foram apresentados todos os documentos do concurso conforme descritos no Programa de Procedimentos;
- Para conclusão do presente procedimento concursal do NDT, o júri do concurso elaborou “Relatório Final de Avaliação”, ao qual se acresceu que o representante da CCDRA quis que fosse transmitida a posição da entidade que representa, que vai no sentido da não admissão da proposta concorrente, pelo facto da área de intervenção do projeto afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente, Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Algarve;
- Apesar da posição do representante da CCDRA, os restantes elementos do júri avaliaram a proposta concorrente no sentido da sua adjudicação;
- Com a adjudicação da proposta, deverá ser alertado o concorrente para o facto de que será da sua exclusiva responsabilidade obter os necessários pareceres e autorizações da administração sectorial cujas competências resultem afetadas pela ação (estradas, ferrovias, REN, RAN, domínio público hídrico e outras), conforme decorre da alínea f) do ponto 6.1. do Caderno de Encargos do Procedimento de Concurso Público;
- Ainda antes do elaboração do “*Relatório Final de Avaliação*” decorreu um período de Consulta Pública, tendo sido recebidas 6 participações, sendo que o júri elaborou um “*Relatório de Ponderação das Participações Recebidas Durante o Período de Discussão Pública*”, cujas conclusões devem ser publicitadas a fim de dar conhecimento aos participantes;

- A implementação do núcleo de desenvolvimento turístico recorre à figura de um plano de pormenor, que nos termos dos art.º 79, 80 e 81 do RJIGT, o plano é executado pelo promotor, mas precedido de um contrato de planeamento a celebrar entre o município e o promotor, no qual ficarão definidas as obrigações de ambas as partes;

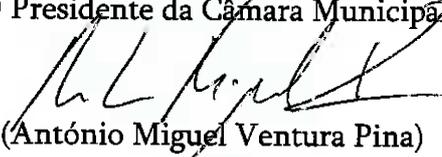
- Para garantia de celebração do contrato de planeamento, o concorrente com a notificação de adjudicação terá que prestar uma caução provisória nos termos do ponto n.º 27 do Programa de Procedimento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Adjudicar à *Maragota – Exploração Hoteleira, S.A.*, a celebração de contrato de planeamento para a implementação do NDT, nos termos do "*Relatório Final de Avaliação*" e dos pontos n.º 25, 26 e 27 do Programa de Procedimento, alertado este concorrente para o facto de que será da sua exclusiva responsabilidade obter os necessários pareceres e autorizações da administração sectorial cujas competências resultem afetadas pela ação (estradas, ferrovias, REN, RAN, domínio público hídrico e outras), conforme decorre da alínea f) do ponto 6.1. do Caderno de Encargos do Procedimento de Concurso Público
- 2- Aprovar o "*Relatório de Ponderação das Participações Recebidas Durante o Período de Discussão Pública*" e proceder à sua publicitação do site municipal.
- 3- Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 23 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

FP

Monu

BR

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE UM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NA UNIDADE TERRITORIAL DO LITORAL E SUL E BARROCAL – NDT DE OLHÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS DURANTE O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

abril 2017

FBP

LP
sum

M

br

Índice

1. Enquadramento
2. Participações recebidas
3. Conclusão

Man

1. Enquadramento

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede do Período de Consulta Pública do procedimento concursal para "Implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal" - NDT de Olhão.

A figura de NDT representa um modelo de sistema turístico adotado pelo PROT- Algarve e posteriormente transposto para o regulamento do PDM de Olhão, que prevê a criação de novos empreendimentos turísticos, fora dos perímetros urbanos, sem localização previamente determinada em instrumento de planeamento territorial e que se concretiza mediante concurso público promovido pelo Município. Escolhido o candidato que apresenta a proposta mais adequada, a execução do NDT depende da aprovação de um plano de pormenor elaborado no quadro legal da nova Lei de Solos, cuja concretização é assegurada mediante contrato de planeamento a celebrar entre o município e o promotor da proposta escolhida.

O concurso do NDT de Olhão foi publicado em II Série do Diário da República do dia 23 de dezembro de 2015 e divulgado em jornal da região. Os documentos do concurso, Termos de Referência, Programa de Procedimentos e Caderno de Encargos, foram disponibilizados no site do Município e nos serviços do Balcão Único da CMO.

No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri designado pela Câmara, procedeu ao ato público da abertura do invólucro "A" da proposta, ato que ocorreu no dia 17 de maio de 2016, na presença do representante da única proposta entregue: Concorrente Maragota – Exploração Hoteleira, S.A.

Deste primeiro ato público o júri elaborou Relatório de Qualificação da proposta concorrente. A proposta foi admitida nesta primeira fase de apreciação, sendo que deve ser retomado o Ato Público para verificar a conformidade dos restantes documentos do concurso contidos nos invólucros "B" e "C", mas sem que primeiro se proceda a um período de consulta pública de acordo com a lei e conforme disposto no ponto n.º m23 do Programa de procedimento do concurso.

O período de Consulta Pública decorre do direito participação procedimental e ação popular, Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto. Deliberou a Câmara Municipal em reunião de 26 de outubro de 2016, abrir período de consulta pública por vinte dias úteis, no sentido de recolher por parte dos interessados, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento em face da proposta apresentada.

RP

JP

JM

M

DR

O Período de Consulta Pública teve lugar entre os dias 2 a 30 de dezembro de 2016. Foi publicitado em jornal regional, " Barlavento" e no site do Município. Para consulta esteve disponível nos serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Olhão um exemplar completo de todo o processo do concurso e da candidatura apresentada.

Recebidas as participações, a Câmara Municipal através do júri do concurso, pondera o conteúdo das mesmas, ficando obrigada a resposta fundamentada, perante aqueles que invoquem de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, designadamente:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

Terminada a fase de análise das participações, é elaborado um Relatório de Ponderação da Consulta Pública, que se destina a avaliar o alcance das participações no sentido da reabertura ou não do ato público do concurso.

2. Participações recebidas

Durante o período de Discussão Pública deram entrada na Câmara Municipal de Olhão seis participações, entre reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimentos em nome de:

- a) 14/12/2016 - Jorge Manuel de Andrade Martins Contreiras
- b) 28/12/2016 - Yves Roger Jean Marie Ghn Botilde
- c) 28/12/2016 - Paula Alexandra Inocência Pedro
- d) 29/12/2016 - Patricia Ann Gibbon e Walter Gibbon
- e) 01/01/2017 - Kathryn Mary Berry e Francis Caleb Hurst
- f) 04/01/2017 - Herman Joseph Van Dijck

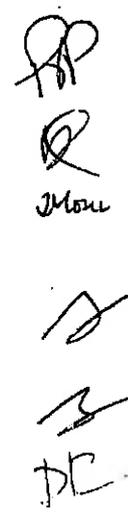
Todas as participações recebidas foram registadas no sistema de registo de documentação em uso na Câmara Municipal de Olhão, pela ordem de entrada e identificação do requerente.

Como metodologia e sentido da organização deste procedimento, optou-se por uma apreciação e ponderação individualizada das temáticas abordadas por cada participação, com a correspondente ponderação e resultado dessa análise, organizado de acordo com o quadro que a seguir se apresenta.

Importa salientar que do conteúdo das participações são somente ponderadas as questões que dizem respeito à conformidade com os documentos do ponto 11.2.3.1., aos critérios do ponto 19 do Programa de Procedimento, assim como do disposto no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT.

a) Jorge Manuel de Andrade Martins Contreiras

Assunto	Incorreta identificação do local abrangido pela proposta. Pela não identificação das estradas limítrofes, pela não existência de coordenadas GPS e ainda pela não existência de referência toponímicas dos locais.
Ponderação	Nos documentos da proposta concorrente disponíveis para consulta, mais precisamente no volume designado por 11.2.3.1. alínea e), na Carta Militar anexa, estão indicados os topónimos, as coordenadas e a identificação das estradas confinantes à área de intervenção da proposta.
Resultado	A exposição apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do ponto n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do Concurso.



 JMou

 J

 J

 J

b) Yves Roger Jean Marie Ghn Botilde

Assunto	Residente em moradia localizada no empreendimento da Maragota, designado por "Colina Verde", confinante a sul com a área de intervenção da proposta de NDT em apreciação, manifesta o seu desagrado face à dimensão das obras propostas pelo concorrente do NDT, por pôr em causa a tranquilidade do sítio, e, em relação ao edifício do hotel, pelo impacte visual, que considera inadequado ocorrer em RAN. Refere, ainda, a má gestão e estado de insolvência do promotor.
Ponderação	O projeto turístico apresentado tem como pressupostos ambientais, a valorização e a preservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, contudo carece de aprovação pela entidade competente no que se refere à ocupação de solos da RAN terá que ser sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (onde se ponderará, nomeadamente, o impacte visual e sonoro na envolvente) e terá, ao nível do programa, que vir a adequar-se às tipologias turísticas do PROT Algarve pelo que terá que sofrer as necessárias correções. Os documentos que atestam a capacidade financeira e idoneidade do promotor não constam no invólucro "A", e serão verificados com a abertura dos restantes invólucros, "B" e "C", na retoma do ato público.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do concurso.

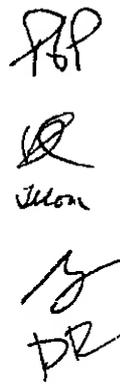
FPD
R
M
H
DTZ

Observações	Em conformidade com a posição assumida em reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, a CCDR reitera o entendimento de que a única proposta apresentada não reúne condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.
--------------------	--

c) *Paula Alexandra Inocêncio Pedro, representada pelo Advogado Dr. João Valente*

Assunto	Arrendatária por 12 anos a contar a partir de março de 2013, de parte prédio rústico nº 9029, inscrito a favor de Luis Mendonça Felício Cavaco Henriques, que integra a área de intervenção do NDT, tem um projeto de exploração agrícola integrado no PDR 2020, que aguarda aprovação e da qual apresenta comprovativos. A participante não teve conhecimento prévio deste projeto turístico que põe em causa a viabilidade financeira da exploração agrícola. Questiona ainda sobre a legitimidade da empresa concorrente, relativamente ao uso das restantes parcelas da área de intervenção do NDT.
Ponderação	Na candidatura apresentada no ponto 11.2.3.1., alínea i), página 1, o concorrente refere que tem um contrato de promessa assinado em 26 de Abril de 2016 com o proprietário da parcela ora em questão. Nesta fase da apreciação da proposta que só contempla a abertura do invólucro "A", não é obrigatório apresentar comprovativo de proprietários de outras parcelas conferindo poderes ao promotor urbanístico para o investimento em causa. Estes comprovativos constam dos documentos obrigatório a apresentar no invólucro "B", a verificar quando do retomar do ato público da abertura das propostas.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 3 do art.º 88 do RJIGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do Concurso. Para mais não cabe ao Júri do Procedimento tecer considerações sobre questões entre privados que não se enquadrem no Programa de Procedimento do Concurso.

d) *Patricia Ann Gibbon e Walter Gibbon*



RBP

Jelon

DR

Assunto	Residentes em moradia localizada no empreendimento da Maragota, designado por "Colina Verde", confinante a sul com a área de intervenção da proposta de NDT, em apreciação, manifestam o seu desagrado face à dimensão das obras propostas pelo concorrente do NDT, por pôr em causa a tranquilidade do sítio e, em relação ao edifício do hotel, pelo impacte visual, que considera inadequado ocorrer em RAN. Refere, ainda, a má gestão e estado de insolvência do promotor.
Ponderação	O projeto turístico apresentado tem como pressupostos ambientais, a valorização e a preservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, contudo carece de aprovação pela entidade competente no que se refere à ocupação de solos da RAN terá que ser sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (onde se ponderará, nomeadamente, o impacte visual e sonoro na envolvente) e terá, ao nível do programa, que vir a adequar-se às tipologias turísticas do PROT Algarve pelo que terá que sofrer as necessárias correções. Os documentos que atestam a capacidade financeira e idoneidade do promotor não constam no invólucro "A", e serão verificados com a abertura dos restantes invólucros, "B" e "C", na retoma do ato público.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do Concurso.
Observações	Em conformidade com a posição assumida em reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, a CCDR reitera o entendimento de que a única proposta apresentada não reúne condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.

e) *Kathryn Mary Berry e Francis Caleb Hurst*

Assunto	Residentes não habituais em zona localizada no âmbito do empreendimento da Maragota, designado por "Colina Verde", confinante a sul com a área de intervenção da proposta de NDT em apreciação, manifestam o seu desagrado face à dimensão das obras propostas pelo concorrente do NDT, por pôr em causa a tranquilidade do
----------------	---

RBP

Man

M
L2

	sítio e, em relação ao edifício do hotel, pelo impacte visual, que considera inadequado ocorrer em RAN.
Ponderação	O projeto turístico apresentado tem como pressupostos ambientais, a valorização e a preservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, contudo carece de aprovação pela entidade competente no que se refere à ocupação de solos da RAN terá que ser sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (onde se ponderará, nomeadamente, o impacte visual e sonoro na envolvente) e terá, ao nível do programa, que vir a adequar-se às tipologias turísticas do PROT Algarve pelo que terá que sofrer as necessárias correções.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do concurso.
Observações	Em conformidade com a posição assumida em reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, a CCDR reitera o entendimento de que a única proposta apresentada não reúne condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.

f) *Herman Joseph Van Dijck*

Assunto	Residente em fração autónoma localizada no prédio urbano onde se encontra o empreendimento da Maragota, designado por "Colina Verde", confinante a sul com a área de intervenção da proposta de NDT em apreciação, manifesta o seu desagrado face à dimensão das obras propostas pelo concorrente do NDT, por pôr em causa a tranquilidade do sítio, e, em relação ao edifício do hotel, pelo impacte visual, que considera inadequado ocorrer em RAN. Refere, ainda, a má gestão e estado de insolvência do promotor.
Ponderação	O projeto turístico apresentado tem como pressupostos ambientais, a valorização e a preservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, contudo carece de aprovação pela entidade competente no que se refere à ocupação de solos da RAN terá que ser sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (onde se ponderará, nomeadamente, o impacte visual e sonoro na envolvente) e terá, ao nível do

	programa, que vir a adequar-se às tipologias turísticas do PROT Algarve pelo que terá que sofrer as necessárias correções. Os documentos que atestam a capacidade financeira e idoneidade do promotor não constam no invólucro "A", e serão verificados com a abertura dos restantes invólucros, "B" e "C", na retoma do ato público.
Resultado	A argumentação apresentada não se enquadra em nenhuma das alíneas do nº3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do concurso.
Observações	Em conformidade com a posição assumida em reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, a CCDR reitera o entendimento de que a única proposta apresentada não reúne condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.

RP
 Q
 Mon
 J
 DR

3. Conclusão

Conforme atrás referido, não obstante a posição assumida pela CCDR, a concretização de um NDT depende da aprovação de um plano de pormenor a desenvolver nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. No desenvolvimento dos trabalhos de plano são encetados contactos com diferentes entidades das áreas de agricultura, ambiente, desporto, etc.. que se vão pronunciar sobre as propostas do plano, no sentido da sua viabilidade ou não. Esta fase do NDT não é mais do que uma proposta de intenção, configurada em estudo prévio que obedece a um programa preliminar e a outras especificações constantes dos documentos do concurso.

Das participações apresentadas por pessoas em nome individual pode-se concluir que não foram invocadas quaisquer desconformidades com as disposições das alíneas do ponto n.º 3 do art.º 88 do RJGT, nem do conteúdo documental do ponto 11.2.3.1. do Programa de Procedimento do Concurso, pelo que se considera dever prosseguir com o previsto no ponto 16.8 do Programa do Procedimento, nomeadamente a retoma do ato público já iniciado.

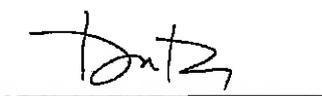
E nada mais havendo a tratar, considera-se encerrada a reunião, lavrando-se o presente relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede do Período de Consulta Pública do

Procedimento Concursal para “Implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal” - NDT de Olhão, que, depois de lido e aprovado, vai ser assinado por todos os presentes.

Olhão, 24 de Março de 2017.

O Júri do Procedimento

A Presidente



(Ditzia Reis)

Os Vogais



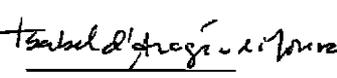
(Dina Correia)



(Pedro Pinheiro)



(Marta Lazana)



(Isabel Moura)

ANEXO IV – Avaliação da Proposta

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO URBANÍSTICA - CAU

Factores	Ponderação	Subfactores	Ponderação	Pontuação do subfactor	Pontuação do fator
Factor 1 Compatibilidade com os objectivos do PROT Algarve	10%	Subfactor 1 Contribuição do projecto para a defesa e valorização da identidade e imagem do Algarve enquanto destino turístico internacional	30%	3	3,00
		Subfactor 2 Reforçar os elementos de suporte da “marca” Algarve: sol e mar, golfe, turismo de negócios e saúde e bem-estar	30%	3	
		Subfactor 3 Gerar um processo de valorização da oferta e do reforço da competitividade do Algarve enquanto território turístico	40%	3	
Factor 2 Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta	50%	Subfactor 1 Qualidade da solução urbanística proposta	25%	1	1,10
		Subfactor 2 Qualidade da solução arquitectónica proposta	25%	1	
		Subfactor 3 Integração do edificado na envolvente	10%	1	
		Subfactor 4 Coeficiente de compacidade do espaço urbanizável	10%	1	
		Subfactor 5 Sustentabilidade da arquitectura através do recurso a métodos e técnicas construtivas tradicionais	10%	3	
		Subfactor 6 Prazo de execução do PAT	10%	1	
		Subfactor 7 Sustentabilidade da solução urbanística proposta através da manutenção/reactivação das continuidades ecológicas, culturais e produtivas através do desenho proposto	10%	1	
Factor 3 Qualidade dos espaços públicos previstos	10%	Subfactor 1 Qualidade da solução de espaços públicos proposta	20%	2	2,00
		Subfactor 2 Integração e articulação entre espaços e respectivas funções	20%	3	
		Subfactor 3 Utilização de tipologias tradicionais locais	20%	2	
		Subfactor 4 Incentivo à fruição pedonal e ciclável	20%	1	
		Subfactor 5 Condições de acessibilidade e mobilidade	20%	2	
Factor 4 Integração de usos, nomeadamente, turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciadas pelo projecto	10%	Subfactor 1 Preponderância da componente de alojamento turístico classificado na proposta	50%	3	3,00
		Subfactor 2 Potenciação de usos complementares e valorizações da actividade turística (culturais, de lazer e desportivos)	50%	3	
Factor 5 Integração e valorização paisagística	10%	Subfactor 1 Integração paisagística do projecto na zona envolvente	50%	1	1,50
		Subfactor 2 Valorização paisagística da proposta	50%	2	
Factor 6 Classificação proposta para os empreendimentos turísticos que integram o NDT	10%	Subfactor 1 Tipologias turísticas valorizadoras da oferta de alojamento turístico regional	100%	2	2,00

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL - CAES

Factores	Ponderação	Subfactores	Ponderação	Pontuação do subfator	Pontuação do fator
Factor 1 Compatibilidade com os fins do PROT Algarve	10%	Subfactor 1 Promoção da capacidade de desenvolvimento turístico dos territórios do Interior	30%	3	2,10
		Subfactor 2 Fomentar condições económicas para a fixação das populações no Interior	30%	2	
		Subfactor 3 Oferta mais qualificada e de maior valor acrescentado /empreendimentos do tipo resort}).	20%	3	
		Subfactor 4 Promoção da requalificação da oferta turística através do mecanismo de "transferência de camas"	20%		
Factor 2 Número total e qualificação dos postos de trabalho directos criados	40%	Subfactor 1 Número total de postos de trabalho directos criados	50%	3	3,00
		Subfactor 2 Proporção de postos de trabalho qualificados relativamente à totalidade de postos de trabalho directos criados	50%	3	
Factor 3 Volume e sustentabilidade do investimento associado, excluindo o valor do terreno, o equipamento móvel e o IVA	20%	Subfactor 1 Volume do investimento associado	50%	1	1,00
		Subfactor 2 Número de parcerias/ acordos com actores económicos e sociais locais e/ ou regionais	25%	2	
		Subfactor 3 Montante do investimento em projectos, equipamentos, infraestruturas, bens e/ ou serviços para a comunidade	25%		
Factor 4 Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado	25%	Subfactor 1 Diversificar e qualificar o Cluster Turismo/ Lazer apostando em produtos que promovam a redução da sazonalidade	100%	3	3,00
Factor 5 Promoção de actividades intensivas em conhecimento	5%	Subfactor 1 Promover o financiamento de programas e actividades intensivas em conhecimento, com Centros de Investigação/ Universidade, através de parceria conducente à criação de sinergias em torno de projetos inovadores e certificados por uma entidade idónea, por exemplo. A Fundação para a Ciência e Tecnologia	100%		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL - CAA

Factores	Ponderação	Subfactores	Ponderação	Pontuação do subfator	Pontuação do fator
Factor 1 Compatibilidade com os fins do PROT Algarve	10%	Subfactor 1 Integração da proposta com os objectivos das Unidades Territoriais do PROT Algarve	50%	1	2,00
		Subfactor 2 Contribuição da proposta para a redução da sazonalidade	50%	3	
Factor 2 Qualificação da inserção paisagística da proposta	10%	Subfactor 1 Desempenho bioclimático do edificado	25%	3	2,75
		Subfactor 2 Utilização racional da água	25%	3	
		Subfactor 3 Utilização racional dos materiais	25%	3	
		Subfactor 4 Mobilidade sustentável	25%	2	

Factor 3 Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projecto	10%	Subfactor 1 Reactivação da estrutura ecológica local	40%	1	1,60
		Subfactor 2 Medidas compensatórias de índole ecológica (combate à erosão, acções de reflorestação, etc.)	20%	1	
		Subfactor 3 Contribuição da proposta para a redução/ combate a incêndios	20%	2	
		Subfactor 4 Combate à desertificação física do território	20%	3	
Factor 4 Adequação da solução adoptada em matéria de abastecimento de água e de tratamento e reutilização de efluentes	20%	Subfactor 1 Adequação da solução adoptada em matéria de abastecimento de água	30%	3	2,30
		Subfactor 2 Consumo equivalente de recursos hídricos (litros/ habitante/ dia) – valor de referência entre 250-300 litros/ hab/ dia	35%	2	
		Subfactor 3 Adequação da solução adoptada para o tratamento e reutilização de efluentes	35%	2	
Factor 5 Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos	10%	Subfactor 1 Utilização de materiais reutilizáveis, reciclados e renováveis na execução do projecto	35%	3	2,10
		Subfactor 2 Solução proposta para sistemas de recolha de resíduos urbanos	35%	3	
		Subfactor 3 Solução proposta para reserva de espaços para processos de auto-compostagem	30%		
Factor 6 Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactos ambientais associados à execução do projecto	20%	Subfactor 1 Tratamento e reutilização das águas residuais para a rega dos espaços exteriores	50%	2	2,00
		Subfactor 2 Recurso à rede de abastecimento pública de água em detrimento da utilização de recursos hídricos subterrâneos	50%	2	
Factor 7 Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requirem, no sítio e na sua envolvente e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos	10%	Subfactor 1 Aproveitamento/ tratamento dados à vegetação existente	25%	1	1,00
		Subfactor 2 Recuperação do património cultural (noras, socacos, etc.) e ecológico (linhas de água, cabeceiras, etc.)	50%	1	
		Subfactor 3 Redução dos riscos ambientais e tecnológicos presentes	25%	1	
Factor 8 Seleção de espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio	5%	Subfactor 1 Preservação/ Valorização do material vegetal existente	25%	1	1,50
		Subfactor 2 Recurso ao material vegetal como elemento compositivo do projecto	50%	2	
		Subfactor 3 Valorização da biodiversidade local, contribuindo para o desenvolvimento potencial	25%	1	
Factor 9 Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização	5%	Subfactor 1 Adequação da solução de certificação ambiental proposta	50%	2	2,00
		Subfactor 2 Adequação da solução de sistemas de monitorização proposta	50%	2	

Assunto: Fase de avaliação do NDT de Olhão

De: "Isabel Moura - CCDR Algarve" <imoura@ccdr-alg.pt>

Data: 19/07/2017 14:15

Para: "'dreis'" <dreis@cm-olhao.pt>, <dcorreia@cm-olhao.pt>, <ppinheiro@cm-olhao.pt>, <marta.lazana@turismodeportugal.pt>

CC: "Nuno Marques" <nmarques@ccdr-alg.pt>, "Manuel Vieira" <mvieira@ccdr-alg.pt>

Caros colegas do Júri:

No âmbito da presente fase de avaliação da única proposta admitida no concurso público para implementação de um NDT em Olhão importa ter presente a posição assumida por esta CCDR na reunião de júri realizada em 22.01.2016, para elaboração do relatório de qualificação, na qual foi transmitido o entendimento de que a única proposta apresentada não reunia condições de ser admitida, em virtude da mesma afetar servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, as quais inviabilizavam a sua admissão, nos termos do ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento.

Assim, em consonância com a posição então assumida, informa-se que esta CCDR não considera adequado proceder à avaliação da proposta, sem prejuízo da sua participação na reunião de júri a agendar.

Com os melhores cumprimentos

Isabel Moura

DSOT - DGTQC

CCDR Algarve

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

Tel. 289 895 200 - Fax 289 807 623

www.ccdr-alg.pt

P Pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem.

DPA
[Handwritten signatures and initials]

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO

Procedimento de Concurso Público
"Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão"

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

O Procedimento Concursal refere-se à concretização de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico, na figura de um Programa de Ação Territorial, PAT, na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal, cujo anúncio n.º 7949/2015 foi publicado em Diário da República, II Série n.º 250, de 23 de dezembro de 2015 e na página eletrónica do Município www.cm-olhao.pt.

II – IDENTIFICAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

O Júri do Procedimento, composto por elementos do Município de Olhão, da CCDR Algarve e do Turismo de Portugal, tem a seguinte constituição:

- Dítza Reis – Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Ação Social – Presidente
- Dina Correia – Chefe de Divisão de Planeamento e Ação Social – Vogal
- Pedro Pinheiro – Chefe da Divisão Jurídica – Vogal
- Isabel Moura – como representante da CCDRA - Vogal
- Marta Lazana – como representante do Turismo de Portugal - Vogal

III – ANTECEDENTES DO PROCEDIMENTO

No dia 17 de maio de 2016, pelas 11h, na presença de todos os elementos do Júri do Procedimento, foi dado início ao primeiro ato público da abertura do invólucro "A – Proposta Técnica do Programa de Ação Territorial", da única proposta concorrente, Maragota – Exploração Hoteleira, S.A., na presença do seu representante, ainda que não devidamente credenciado.

A 22 de setembro de 2016, reunido o Júri do Procedimento, que tendo apreciado os documentos contidos no invólucro "A", lavrou e assinou Relatório de Qualificação, que considerou a admissão da proposta entregue, com o voto contra da representante da CCDR – Algarve, nos termos e para os efeitos referidos no Relatório elaborado.

DTZ
PPR
MUNICÍPIO
B

Procedimento de Concurso Público
"Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão"

Decidiu o júri prosseguir com o processo notificando os presentes e o concorrente da reabertura do Ato Público, nos termos do ponto n.º 16 do Programa de Procedimento, que consistiu na abertura dos invólucros "B" e "C", contendo os restantes documentos da proposta.

A anteceder a reabertura do Ato Público e conforme disposto no ponto n.º 23 do Programa de Procedimento, foi deliberado em reunião de Câmara do dia 26 de outubro de 2016, dar início ao Período de Consulta Pública, para formulação de sugestões/informações, relacionadas com o concurso do NDT e relativamente à proposta concorrente. Do Período de Consulta Pública, foi elaborado e publicitado o Relatório de Análise e Ponderação das Participações.

No dia 26 de abril de 2017, pelas 11.00h, na presença de todos os elementos do Júri do Procedimento, foi dado início à reabertura do Ato Público, que em cumprimento do disposto no n.º 16 do Programa de Procedimento, procedeu-se à abertura dos documentos dos invólucros "B" e "C". Tendo-se verificado que os invólucros continham todos os documentos que instruem a proposta, conforme definido no ponto n.º 11 do Programa de Procedimento. Da referida reunião foi lavrada Ata de Reabertura do Ato Público, assinada pelos membros do Júri do Procedimento.

IV- ANÁLISE DA PROPOSTA

O Júri do Procedimento procedeu à análise final da proposta técnica, verificando o conteúdo documental dos invólucros "B" e "C", de acordo com o descrito nos pontos n.º 11.3 e 11.4 do Programa de Procedimentos, com os seguintes títulos:

- Invólucro "B – Proposta Jurídico-Económica do Programa de Ação Territorial;
- Invólucro "C – Documentos".

Verificou-se que foram entregues todos os documentos correspondentes aos invólucros mencionados e conforme previamente descrito no Programa de Procedimentos. Ressalva para os conteúdos das alíneas, a), c) e d), do ponto n.º 11.3.3, e ainda da alínea f) A) 1), alínea f) A) 2), alínea f) A) 3), alínea f) B) 1), alínea f) B) 2), do ponto n.º 11.4.1, em que o concorrente, a cada uma dessas alíneas, vem invocar de forma justificada a não aplicabilidade dos documentos a apresentar.

O Júri do Procedimento ao efetuar uma avaliação mais objetiva da não aplicabilidade de cada um desses documentos nesta fase do concurso, concluiu concordar com a argumentação apresentada uma vez que as alíneas supramencionadas eram relativas a situações mais específicas de projeto que não se enquadram nesta fase.

Handwritten initials and signatures in the top right corner, including "BZ", "M", and "M".

Procedeu ainda o Júri do Procedimento, a uma avaliação dos critérios de avaliação definidos no ponto n.º 21 do Programa de Procedimento, que consistem num quadro de fatores e subfatores de aspetos, urbanísticos, económicos, sociais e ambientais a avaliar e ponderar, descritos no Anexo IV, e que valorizam de forma independente os restantes documentos da proposta, apesar de haver um único concorrente, a avaliação desses critérios permite aferir da qualidade da proposta com respeito pelos parâmetros estabelecidos no ponto n.º 2.3.3.3. do PROT-Algarve.

A CCDR Algarve reiterou a posição anteriormente assumida de que a única proposta apresentada não reúne condições para ser admitida, atendendo a que a mesma incide sobre servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente a Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento, que inviabilizam a sua admissão com fundamento no ponto 1.3 do respetivo Caderno de Encargos articulado com a subalínea v) da alínea j) do ponto 11.2.3.1 do Programa de Procedimento, conforme documento em anexo.

A ponderação dos fatores e subfatores de caracterização dos aspetos técnicos da proposta, conforme Anexo IV, resultou na seguinte pontuação:

Critérios	CAU	CAES	CAA
Ponderação	40,00%	30,00%	30,00%
Pontuação do Critério	1,70	2,36	1,98
Pontuação da Proposta	1,982		

V – CONCLUSÃO

De acordo com o ponto n.º 22.3 do Programa de Procedimento constitui fundamento de exclusão das propostas o não cumprimento dos requisitos previsto no ponto n.º 19 do Programa de Procedimento, a falta de legitimidade dos concorrentes, e ainda o incumprimento dos requisitos especialmente previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 146 do Código dos Contratos Públicos, com as devidas adaptações.

Ora o Júri do Procedimento verificou que o único concorrente do presente concurso demonstrou a sua legitimidade, cumpriu os requisitos do ponto n.º 19 do Programa de Procedimento, que correspondem os Critério de Avaliação Urbanística, Critérios de Avaliação Económica e Social e Critérios de Avaliação Ambiental, e que demonstrou não Incumprir com os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 146 do Código dos Contratos Públicos, com as devidas adaptações.

Face ao acima referido é elaborado o presente o Relatório Final de Avaliação, sendo que o Júri do Procedimento, por maioria, com voto desfavorável da CCDR, pelas razões atrás invocadas, avalia a proposta no sentido da sua adjudicação, procedendo ao seu envio ao órgão competente para decisão nos termos do ponto 25.1 e seguintes do Programa de Procedimento.

Procedimento de Concurso Público
"Concretização de um núcleo de desenvolvimento turístico através do programa de ação territorial na unidade do Litoral Sul e Barrocal do Município de Olhão"

Para mais o Júri do Procedimento considera que o órgão executivo, na sua deliberação de adjudicação, deverá alertar o concorrente para o facto de, tal como decorre da alínea f) do ponto 6.1. do Caderno de Encargos do Procedimento de Concurso Público, ser da sua exclusiva responsabilidade obter os necessários pareceres e autorizações da administração sectorial cujas competências resultem afetadas pela ação (estradas, ferrovias, REN, RAN, domínio público hídrico e outras). Mais considera o júri que a proposta deverá necessariamente ser retificada de modo a reconduzir os apartamentos turísticos previstos às tipologias turísticas do PROT do Algarve, conforme já anteriormente referido no Relatório de Qualificação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se o presente Relatório Final de Avaliação, que, depois de lido e aprovado, vai ser assinado por todos os presentes.

Olhão, 29 de agosto de 2017.

O Júri do Procedimento

A Presidente

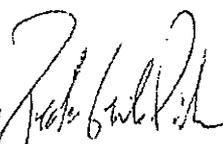


(Ditzia Reis)

Os Vogais



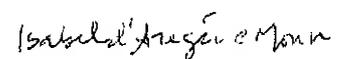
(Dina Correia)



(Pedro Pinheiro)



(Marta Lazana)



(Isabel Moura)

PROPOSTA N.º 356 /2017

Concurso para Atribuição do Direito ao Arrendamento de 24 Fogos

Considerando que:

- Por deliberação de câmara de 17 de agosto de 2016, foi aprovada abertura de concurso por sorteio para atribuição, em regime de arrendamento apoiado de 24 fogos municipais no concelho de Olhão.
- Decorreu a análise das candidaturas, assim como o prazo para audiência de interessados dos candidatos que não cumprem as condições de acesso estatuídas no Programa de Concurso;
- Consta no anexo 1 a lista dos/as candidatos/as que não reúnem as condições de acesso e também as candidaturas cuja composição do agregado familiar não se adequa à tipologia das habitações a concurso;
- Os anexos 2,3,4 e 5 apresentam as listas das candidaturas elegíveis, por tipologia de habitação acompanhadas da informação acerca das candidaturas que possuem critérios preferências;
- Decorridas todas as formalidades previstas no Programa de Concurso de Atribuição do Direito ao Arrendamento de 24 Fogos, o procedimento se encontra em condições de prosseguir para realização do sorteio previsto no artigo 15.º do referido Programa de Concurso.

Tenho a honra de propor à Ex.ª Câmara que delibere aprovar:

- A exclusão das candidaturas conforme anexo 1.
- A admissão das candidaturas conforme anexos 2,3,4 e 5.
- O início do procedimento do sorteio previsto no artigo 15.º do Programa de Concurso, decorridas as formalidades administrativas previstas no mesmo.

Paços do Concelho, 24 de novembro de 2017

A Vereadora



(Elsa Maria da Silva Nunes Parreira)

Anexo 1

Concurso para Atribuição do Direito ao Arrendamento

24 Fogos

Candidatos/as Excluídos/as

N.º Candidatura	Nome
207	Aida Cristina Tenório Alexandre
155	Alexandrina da Silva Gomes
193	Álvaro Manuel dos Santos Simplício
165	Alzira Eliana Mangureira Durão
191	Amanda Paula Sousa Ramos
138	Ana Carina Pereira Viegas
102	Ana Maria João Mateus Baptista
183	Ana Rita dos Santos César
197	Ana Sofia Valério Órfão
71	Andreia Alexandra Sousa Graça
97	Andreia Cristina Beles Viegas Luciano
187	Andreia Cristina Fernandes Santos
119	Andreia Patrícia Zambujo Morgado
228	Ángela Maria Correia Bento
161	António Fernando Rodrigues Duarte
141	António João Barreiro Derricha
256	Artur Manuel Rocha de Jesus
235	Bobo Lopes
127	Carla Conceição Dias Lelo Filipe Martins
255	Carla Filomena Marcelo de Jesus
211	Carla Isabel Amador Baptista
231	Carla Lucinda Sabino José
85	Carla Patrícia Cid Correia
131	Carlos Manuel Dores Sousa
169	Cátia Patrícia Pereira Viegas Diogo
103	Cirila de Jesus Valentim Maria
226	Clara Maria dos Santos Pedro
208	Cláudia Cristina Marques Serra
82	Cláudia Filipa Horta Luís Fernandes
201	Cremilde Garcia Ramos

192	Cristina do Rosário da Cruz Fernandes
174	Daniela Maria Pereira Marcelino
268	Daniela Sousa Estevão
236	David Bruno Pinheiro Molina dos Santos
167	Denisa Salgado da Cunha
179	Dilar Sofia Trindade Assunção Parrinha
248	Dina Sofia Amaro Ferreira
171	Dionísia Cristina Daniel Viegas Domingos
106	Docelina de Fátima Ramos
166	Domingos Fonseca
170	Domingos Manuel Vargas Pereira Garcia
112	Eduarda Maria de Jesus Correia
185	Fernando Ernesto Gamboa Lisboa
113	Flávio dos Santos Montes Jerónimo
247	Flávio Montes Santos
246	Gisele Teixeira da Silva
70	Guida Sofia Guerreiro Reis Felismino
111	Hermínia Rodrigues Varela
135	Ilda Mónica Jesus Lopes
240	Isabel Maria Mendonça Almeida
254	Jéssica Carina Pité Blackhorse
96	Joana Cristina Morgado Marques
249	João Carlos Martinhita Correia
230	João Cirilo Mudo António
227	João José Chaves do Ó
222	Joaquim Jorge Coutinho Rodrigues Pires
198	Joaquina Rosa Palhas Bexiga
242	Jorge Manuel Guerreiro Silva
93	José Maria Correia Tavares
199	Josilene Delgado Pereira
267	Katia Cristina da Silva
132	Lisandro Fernando Santos
258	Lúcia Elisabete Nunes Fernandes Rodrigues
130	Lúcia Lurdes do Nascimento Santos Coelho
220	Luísa Conceição Loureiro Abreu de Sousa
189	Madalena da Conceição de Sousa Silva Ferreira
250	Manuel Fernando do Carmo
232	Maria Amélia Moreira Gomes

151	Maria Capitolina Martins Brito
238	Maria Dália Bento Gonçalves André
253	Maria de Fátima Martinhita Correia Viegas
260	Maria de Lurdes Leite Cardoso
209	Maria Isabel Baptista Coelho Filipe Vieira
153	Maria Isabel Pinto
190	Maria João Rosendo Domingos Gonçalves
196	Maria Joaquina Garcia Colaço
261	Maria José Gomes Baroa
100	Maria Rita Pereira Costa
233	Maria Teresa Gouveia dos Ramos
202	Marina Molina Santos
257	Mário Antunes Eugénio
216	Mário Rui Vargas Garcia
120	Mónica Sofia da Silva Reis
184	Nizeta da Assunção Tavira Flora Ribeiro
181	Patrícia Liliana Caldeira Correia
214	Patrícia Sofia Silveira Inácio
217	Paula Cristina Costa Castilho
129	Paula Cristina Leite Martins
205	Paula Cristina Oliveira Costa
194	Paulo Jorge da Conceição Constantino
215	Rosa Maria da Piedade Cabeceira
133	Rui Manuel José de Sousa
69	Rute Andreia Vitorino Monteiro
140	Sadio Diatta
123	Sandro Eduardo Evangelista Russo
173	Sara Marisa Evangelista Roberto
244	Silvério Costa Fagundes
176	Silvia dos Reis Santos
241	Silvia Maria Toscano Cardoso
218	Soraia Maria Costa Conceição
180	Tânia Martins Tavares
143	Vanda Maria Monteiro Santos
163	Vânia Alexandra Inácio Ferradeira
186	Vânia Janete de Assis Cardoso
264	Viviana Andreia Marçal Menichas
259	Vlamicira Pereira Monteiro

Anexo 2

Concurso para Atribuição do Direito ao Arrendamento de 24 Fogos

Candidaturas elegíveis

Tipologia 1 (T1)

N.º Candidatura	Nome	Candidaturas que possuem critérios preferenciais
78	Alfredo António Vasco	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
263	Ana José Carvalho	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
75	Anabela Maria Cavaco	
164	Anabela Sousa Iria Cabanita	
154	António Luís Frade Augusto	
168	Balbina Jesus Nóbrega	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
92	Carlos Eduardo dos Santos Barroca	
128	Carlos Manuel da Silva Encarnação	
110	Carlos Miguel Faustino Poeira	
104	Emanuel Paixão dos Santos	
105	Florival Estevão Guela	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
142	Francisco Fernandes Ilídio Tavares	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
224	Inês Filipa Domingues Neves	
223	Joana Filipa Martins	
81	Jorge Manuel Martins Tavares	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
237	José Fernando da Conceição	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
134	José Manuel Quitério Tomé	
77	Josélia Maria dos Santos Fernandes	
243	Manuela Lucrecia Canas Martins	
239	Maria de Fátima Gonçalves André	
118	Maria do Carmo Montes Jerónimo	
137	Maria do Rosário dos Santos	
147	Marília de Jesus Pereira Ferreira Cunha	
88	Milene Andreia Neves Luz	
79	Nélia Maria Mendonça Neves	

124	Paula Alexandra dos Santos Serra Machado	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
212	Sandra Raquel Marcelino Fernandes	
98	Sónia Gomes Brígido	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
252	Tiago Alberto Baptista Luciano	

Anexo 3

Concurso para Atribuição do Direito ao Arrendamento de 24 Fogos

Candidaturas Elegíveis Tipologia 2 (T2)

N.º Candidatura	Nome	Candidaturas que possuem critérios preferenciais
148	Ana Carina do Carmo Parreira	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
270	Ana Cláudia Domingos dos Santos	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
234	Ana Paula Pascoa Vitorino Cruz	
139	Ana Sílvia Batista Oliveira	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
136	Andreia Rute Vieira Encarnação	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
159	Ângela Vanessa Flora Martins	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
101	Cristina Maria Cândido Santos	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
145	Cristino Samuel Viana Jerónimo	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
150	Dina Isabel Rocha Baltazar	
152	Dionísio Silvério Encarnação	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
188	Eduarda Rosa Faria	
94	Emília Fernanda Ramos Porfírio	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
245	Emiliana Maria Gonçalves Ramos	
229	Esmeralda Rita Bandeira Gonçalves	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
116	Felisbela Lurdes Moraes Santos	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
125	Fernanda Maria Martins Messias	
206	Fernanda Susel do Nascimento Sola Pascoal	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
182	Filomena Rosa Martins Alverca	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
144	Filomena Rosário Andrade Soares	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
126	Isabel Sancha Vargas	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso

121	Jovina Maria Lopes Viegas	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
266	Lídia Maria das Dores Cardoso	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
175	Maria Lurdes Santos	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
265	Maria Margarida Nascimento Menalha	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
177	Maria Raquel Modesto Cavaco Martins	
200	Orlinda Marisa da Silva Teixeira	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
178	Patricia Isabel Oliveira Antão	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
203	Rosana Filipa Lourenço Baptista	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
149	Rute Isabel Quitério de Sousa	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
158	Sara do Carmo Leal Pires de Sousa	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
262	Silvia Isabel Teixeira Martins	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
83	Sónia Cristina Tavares Vieira da Graça	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
213	Vanda Cristina Diogo Dias	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso

Anexo 4

Concurso para Atribuição do Direito ao Arrendamento de 24 Fogos

Candidaturas Elegíveis

Tipologia 3 (T3)

N.º Candidatura	Nome	Candidaturas que possuem critérios preferenciais
225	Ángela Sofia Leal Correia	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
95	Carla Sofia de Sousa Lopes	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
195	Fabiana Isabel Lopes Dias	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
160	Gilberto dos Santos	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
221	Hilário da Cruz Martins	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
219	Margarida da Conceição Pereira Ramires	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
162	Rui António Marques de Sousa	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
251	Tatiana Raquel Dias do Carmo	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso

Anexo 5

Concurso para Atribuição do Direito ao Arrendamento de 24 Fogos

Candidaturas Elegíveis Tipologia 4 (T4)

N.º Candidatura	Nome	Candidatura(s) que possui(m) critério(s) preferencialis
117	Ana Lorença Nunes Santos Dores Rodrigues	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
172	Carlos Samuel Ventura Morais	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
156	Hélio Filipe Garcia Montes	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
204	Lisete Claudino Ramos	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso
122	Maria Margarida Salvador Montes	Candidatura com critério preferencial nos termos do n.º 4, do artigo 2º do Programa de Concurso

Proposta n.º 357/2017

Projeto de Modernização Administrativa (PMA)

Adesão aos Serviços Online

Considerando:

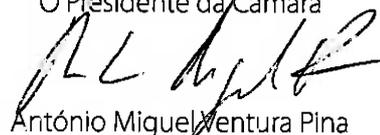
- Que se encontra a decorrer a implementação do Projeto de Modernização Administrativa (PMA), tendo como objetivo a padronização e melhoria dos procedimentos;
- Que se encontra implementada desde do início do ano a plataforma de atendimento, Mynet, apenas no Balcão Único;
- Que se pretende disponibilizar a referida plataforma ao exterior, designados como “Serviços Online”, com o intuito de responder às novas expectativas e necessidades dos munícipes, bem como uma maior celeridade nos processos administrativos e operativos;
- Que os “Serviços Online” visam facilitar, agilizar e acelerar a interatividade entre os cidadãos/empresas e o Município;
- A necessidade da criação de um formulário eletrónico, designado como “Contrato de Adesão aos Serviços Online” e respetivo documento de instrução para o registo de utilizadores nos “Serviços Online”;
- A necessidade da elaboração dos termos e condições de utilização dos “Serviços Online” e respetivas formalidades de interação, para o exterior, como ferramenta de trabalho para os utilizadores registados na referida plataformas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a disponibilização dos “Serviços Online” ao exterior, através do *site* do Município.
2. Aprovar os seguintes documentos, em anexo, no âmbito do Projeto de Modernização Administrativa:
 - Formulário eletrónico e o respetivo documento de instrução para o registo de utilizadores nos “Serviços Online”;
 - Termos e Condições de Utilização dos “Serviços Online” e respetivo Anexo;
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 24 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

Contrato de Adesão aos Serviços Online

REGISTO N.º

CLASSIFICAÇÃO

DATA DE REGISTO

Bem-vindo aos Serviços Online do Município de Olhão.

Registo de Utilizador

Identificação	
Nome	
NIF	
N.º CC/BI	
E-mail	
Telefone	

Morada ou Sede Social	
Rua	
Número	
Andar	
Lugar	
Freguesia	
Código-Postal	
Localidade	

Definição da Palavra-chave <i>(ocultar x)</i>		
Palavra-chave		Utilize pelo menos 9 letras e/ou números
Verificação da palavra-chave		Para garantir que a palavra chave está correta

Adesão aos Serviços Online
<i>(link PDF) Contrato de Adesão aos Serviços Online</i>
Aceito os Termos e Condições de Utilização dos Serviços Online

Anexos

1.º anexo

2.º anexo

Aceito os Termos e Condições de Utilização dos Serviços Online, definidos aqui
(*link PDF*) (*=Obrigatório)

Ficha de Serviços

Como realizar

A. Utilizador/Requerente

Entidade singular ou coletiva com legitimidade para iniciar o registo.
Após a indicação de todos os dados acima - Efetuar registo.

B. Assinatura do Formulário/Registo:

Após submeter o formulário de registo de utilizador, deve utilizar a assinatura digital qualificada.

- Para completar o seu registo, deverá seguir os procedimentos definidos na **Instrução de Registo de Utilizadores nos Serviços Online** disponível **aqui** (*link PDF*)

O que devo saber

Os Termos e Condições de Utilização dos Serviços Online e Anexo das Formalidades de Interação no Âmbito dos Serviços Disponibilizados, disponível **aqui** (*link PDF*)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se ao tratamento e gestão de processos autárquicos em que o cidadão é diretamente interessado, encontrando-se publicitados os direitos de informação do titular no site do Município. Os titulares dos dados podem aceder à informação relativa ao andamento dos respetivos processos e solicitar por escrito, junto do Município de Olhão, a sua atualização ou correção.

O que posso esperar

Após a submissão do registo de utilizador receberá, por e-mail, no prazo máximo de 2 dias úteis a comunicação da sua ativação, para a utilização dos serviços Online.

Pede deferimento,

Olhão,

O/A Requerente - O/A Representante

Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar

Termos e Condições de Utilização dos Serviços Online

Adesão e Palavra-chave

Os termos e condições de utilização definem o compromisso que o Município de Olhão e o requerente estabelecem para o uso dos serviços disponibilizados nos Serviços Online, implicando a aceitação e aplicação das condições gerais de uso abaixo enumeradas e comprometendo-se a obedecer ao disposto no documento de **Formalidades de Interação nos Serviços Online** (em anexo).

Para efeitos destes termos de utilização, entende-se por:

- a) Nome de utilizador: Número de Identificação Fiscal (NIF) de Cidadão ou de Pessoa Coletiva aderente a estas Condições Gerais de acesso aos Serviços Online.
- b) Palavra-chave: Código de acesso aos serviços online à escolha do utilizador e que necessita de confirmação, após a introdução do código de acesso que lhe foi atribuído.

O utilizador pode alterar a palavra-chave de acesso a qualquer momento.

Modalidades de acesso direto aos Serviços Online

Utilizador não registado – Não carece de registo ou autenticação, apenas tem acesso à plataforma e as informações disponibilizadas.

Utilizador registado com autenticação segura - Além das funcionalidades a disponibilizar aos utilizadores não registados, têm acesso a outro tipo, bem como à consulta de informação sobre os seus processos

A autenticação segura do utilizador poderá ser efetuada com recurso aos meios previstos no artigo 4.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, ou pelo uso de nome de utilizador e palavra-chave dos Serviços Online, acompanhado da prévia assinatura, autógrafo ou digital, dos Termos e Condições de Utilização dos Serviços Online, consubstanciando a sua adesão e autenticação segura.

Dados de Utilizador

O titular da conta nos Serviços Online consente, de forma inequívoca, o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, assumindo a veracidade dos dados pessoais que lhe são solicitados, sendo da sua responsabilidade manter atualizados os seus dados de identificação e contactos.

O utilizador poderá aceder, consultar e solicitar a alteração desses dados através dos Serviços Online. É, ainda, da responsabilidade do utilizador solicitar a atualização dos dados relativos à sua representação legal ou denominação, sempre que sofrerem alterações.

O titular da conta consente, ainda, de forma inequívoca, o tratamento de dados pessoais, nos termos da lei atrás referida, no sentido da sua difusão pelos sistemas informáticos do Município para a prossecução de interesses legítimos.

O utilizador autoriza desde já e expressamente o Município de Olhão a proceder ao registo das transmissões efetuadas no âmbito da utilização dos serviços online e reconhece a validade do referido registo ou a sua reprodução por qualquer outro meio, designadamente, papel, como meio de prova.

Confidencialidade da Palavra-chave

Para efeitos de registo, a palavra-chave escolhida pelo utilizador deverá ser confidencial e de uso exclusivo pelo utilizador, responsabilizando-se desde já pela sua segurança, bom uso e salvaguarda do seu carácter secreto e, se for utilizada por terceiros, presume-se que tal foi consentido pelo utilizador.

O utilizador, ao constatar ou suspeitar que alguém conhece a sua palavra-chave, deverá proceder à substituição da mesma nos Serviços Online. Se o utilizador verificar ou desconfiar quaisquer outras ocorrências anómalas deverá contactar imediatamente os serviços do Município, participando a situação.

CÂMARA MUNICIPAL

O Município de Olhão não se responsabiliza pelas transações efetuadas que o utilizador venha a mencionar terem sido feitas sem a sua autorização.

Segurança

Com a assinatura dos presentes termos e condições, o utilizador aceita que o uso de nome de utilizador e palavra-chave dos Serviços *Online* constitua, efetivamente, um meio de autenticação segura.

A autenticação segura do utilizador nos Serviços *Online* dispensa a assinatura dos atos praticados por um utilizador, nomeadamente dos formulários, presumindo-se estes da sua autoria, sem prejuízo das exceções previstas em lei específica que poderão obrigar a assinatura do formulário abrangido pela mesma.

Dados Pessoais, Consultas e Submissão de Pedidos

O utilizador pode, mediante a utilização dos Serviços *Online*:

- a) Aceder à informação respeitante à documentação trocada com o Município de Olhão;
- b) Aceder aos serviços *online* disponibilizados pelo Município de Olhão, possibilitando submeter pedidos e consultar o respetivo estado;
- c) Atualizar os dados pessoais.

A informação e consultas obtidas são pessoais e intransmissíveis.

O Município está expressamente autorizado pelo utilizador a aceitar e a dar andamento a todas as solicitações transmitidas eletronicamente pelos Serviços *Online*.

As omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas suscitadas na aplicação das disposições, quer dos presentes termos e condições quer dos documentos anexos, são resolvidas ou preenchidas pela Câmara Municipal de Olhão.

Forma de Notificação/Comunicação

Está previsto no formulário eletrónico diversas formas de notificação, pelo que prevalecerá a indicada no mesmo para a sua tramitação.

Duração do Serviço

O compromisso estabelecido entre as partes aquando da aceitação dos termos cessa quando o utilizador solicitar o cancelamento do seu registo e o Município o efetivar, ou quando o Município, a qualquer momento e sem notificação prévia, entender suspender o acesso por considerar que o mesmo viola as condições estabelecidas, ou nos casos em que a sua conduta de utilização possa ser danosa. Em qualquer dos casos, garante-se que os processos efetivamente iniciados por esta via ficam registados, terão a sua continuidade e poderão ser consultados pelos interessados nos termos legais e normativos em vigor.

O Município reserva-se o direito de alterar, unilateralmente, os presentes termos, informando o utilizador através de anúncios em notas informativas publicadas no seu portal e/ou através do envio de mensagens por correio eletrónico. A alteração considera-se aceite pelo aderente, se este, no prazo de 10 dias, a contar da informação da alteração, não manifestar expressamente a intenção de cessar o registo.

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo:

Formalidades de Interação nos "Serviços Online"

I) Definições utilizadas no Portal

1. Definições - Mecanismos de interação com cidadãos ou outras entidades no âmbito do exercício de direitos e deveres de cidadania, nomeadamente a participação cívica, pretensões administrativas e outros serviços prestados pelo Município de Olhão:

- 1.1 Atendimento digital assistido - o auxílio a pessoas individuais ou coletivas no acesso e interação com o Balcão Único eletrónico do Município de Olhão, adiante designado por "Serviços Online", e outros portais, plataformas e sítios na Internet da Administração Pública em que o Município tenha competências de atendimento, prestado presencialmente por um trabalhador do Município de Olhão ou de uma entidade parceira;
- 1.2. Acesso direto aos "Serviços Online";
- 1.3. Outros canais de interação – Atendimento presencial, correio eletrónico do Município de Olhão, fax, redes sociais oficiais do Município de Olhão, correio postal, atendimento telefónico.

2. Aplicações de negócio - sistemas operacionais e informáticos de apoio aos "Serviços Online", não acessível aos respetivos utilizadores externos dos "Serviços Online", que comportam tarefas de gestão de processos e informação, bem como ações transacionais.

3. Utilizador "Serviços Online" - Meio de autenticação eletrónica nos "Serviços Online" que permite ao utilizador, após um único momento de autenticação, aceder aos vários serviços disponíveis no portal.

II) Balcão Único eletrónico do Município de Olhão – "Serviços Online"

4. Balcão Único eletrónico do Município de Olhão

4.1 O portal "Serviços Online" constitui o ponto de acesso eletrónico único para a realização das formalidades associadas ao exercício de direitos e deveres de cidadania, nomeadamente a participação cívica, pretensões administrativas e outros serviços prestados pelo Município de Olhão;

4.2 Os "Serviços Online" é gerido pelo Município de Olhão.

5. Funções do Balcão único eletrónico do Município de Olhão

5.1 A autenticação é feita através de mecanismos seguros e a recolha de informação de comunicação/notificação de interessados ou dos seus representantes;

5.2 A consulta dos requisitos aplicáveis aos mecanismos de exercício de direitos e deveres de cidadania, nomeadamente, a participação cívica, pretensões administrativas e outros serviços prestados pelo Município de Olhão, resultantes da legislação e dos atos regulamentares que os enquadram;

5.3 A consulta do montante das taxas devidas ou a respetiva fórmula de cálculo;

5.4. O preenchimento eletrónico da informação necessária ao exercício de direitos e deveres de cidadania, submissão de pretensões administrativas e solicitação de outros serviços;

5.5 A entrega dos elementos necessários à apreciação dos direitos, pretensões administrativas ou prestação do serviço;

5.6 O pagamento das taxas e preços por via eletrónica (a disponibilizar);

5.7 A disponibilização do comprovativo eletrónico da submissão dos formulários;

5.8 Acompanhamento do estado dos processos e a receção de notificações eletrónicas, em área reservada do interessado.

6. Acesso aos "Serviços Online"

6.1. O acesso aos "Serviços Online" é efetuado diretamente pelo interessado ou seu representante ou através de atendimento digital assistido;

6.2. O acesso direto é através do endereço <http://www.cm-olhao.pt/atendimento/servicos-online-airc>;

CÂMARA MUNICIPAL

6.3.O atendimento digital assistido é efetuado através de autenticação de mediador de atendimento digital devidamente credenciado, que procede à identificação dos interessados e à submissão da informação solicitada;

6.4.O acesso mediado é disponibilizado nos locais de atendimento presencial do Município de Olhão e em outros locais que venham a ser protocolados pelo Município de Olhão com entidades terceiras.

III) Regras gerais de instrução das formalidades disponíveis nos "Serviços Online"

7.Elementos de instrução

7.1 Todos os elementos (documentos) de um processo/requerimento submetidos por acesso direto aos Serviços *Online* ou ainda que apresentados presencialmente, são obrigatoriamente, entregues em formato digital.

- a) A cada elemento instrutório obrigatório ou conjunto de elementos conexos deve corresponder um ficheiro PDF/A autenticado através de assinatura digital qualificada;
- b) Os ficheiros em formato digital poderão ser apresentados em suportes ou dispositivos de armazenamento (CD/DVD/PenDrive) ou submetidos através da plataforma dos "Serviços Online".
- c) As fotografias ou outras peças gráficas deverão ser entregues num documento em formato PDF/A;
- d) Cada ficheiro ou pasta comprimida para cada elemento instrutório não deve ocupar mais do que 30MB e cada folha desse ficheiro não deve ocupar mais do que 500KB em média.

7.2 Na hipótese da apresentação presencial do pedido, nos casos de indisponibilidade do balcão único eletrónico do Município de Olhão, que permita a entrega de requerimento eletrónico e de todos os elementos instrutórios em formato digital:

- a) Os pedidos ou comunicações e respetivos elementos instrutórios deverão ser apresentados em formato digital por meio de entrega em CD/DVD/PenDrive.
- b) Os ficheiros deverão ser apresentados em suporte digital CD/DVD/PenDrive e todos os elementos de uma mesma entrega devem estar gravados numa única diretoria para simplificar o processo de leitura.
- c) Os ficheiros deverão ser gravados numa única diretoria por formalidade com a referência do requerimento e NIF do requerente para simplificar o processo de leitura.

7.3 Em qualquer das hipóteses de entrega presencial ou por meio eletrónico, o nome dos ficheiros não é pre-determinado, mas deverá permitir identificar inequivocamente o seu conteúdo. Para o efeito, e por forma a facilitar o seu carregamento na plataforma, deve seguir-se a regra:

Descrição do Ficheiro_ Número de documento_ Versão	
Onde:	<p>O "Descrição do Ficheiro" é a descrição que permita identificar inequivocamente o seu conteúdo</p> <p>O "Número de documento" só será preenchido caso existam para o mesmo elemento vários documentos/ficheiros. Sempre que apenas exista um não será colocado esse número.</p> <p>A "Versão" é o número de versão entregue no momento.</p>
Exemplo:	<p>Caso exista apenas um ficheiro/documento para um elemento instrutório:</p> <p>Incorreto: doccomprovlegit_1_v1.pdf</p> <p>Correto: doccomprovlegit_v1.pdf</p>

7.4 A cada elemento obrigatório na instrução de um processo/requerimento poderão corresponder vários ficheiros associados ao elemento instrutório da lista apresentada.

7.5 O ficheiro PDF/A correspondente ao termo de responsabilidade deverá incluir sempre o respetivo comprovativo da inscrição do técnico em ordem ou associação profissional. Para juntar os documentos num único ficheiro pode ser utilizado, por exemplo, o programa **PDF CREATOR**.

8.Assinaturas e presunção de autoria

8.1 Todos os requerimentos ou petições serão obrigatoriamente subscritos pelos interessados ou pelos seus representantes legais, devidamente mandatados.

8.2 O signatário deverá indicar o número identificação civil e número de identificação fiscal.

8.3 Nos casos dos requerimentos entregues presencialmente em papel, a autenticidade da assinatura do requerimento e da declaração relativa à conformidade de cópias digitais dos documentos em formato digital com os originais, será conferida pelo funcionário que proceder à receção do documento, por meio da exibição do respetivo documento de identificação (reconhecimento por semelhança), salvo se, por força de lei ou regulamento, for obrigatória qualquer outra forma.

CÂMARA MUNICIPAL

8.4 A conferência presencial de identidade que se mostre necessária não permite a retenção ou conservação do cartão de cidadão, salvo nos casos expressamente previstos na lei ou mediante decisão de autoridade judiciária.

8.5 No caso previsto no número anterior, o trabalhador em funções públicas declara a sua conformidade com o original, mediante aposição da sua rubrica na cópia simples ou mediante declaração em documento autónomo.

8.6 No caso de envio de documentação por via eletrónica ou através dos serviços de correio, o interessado deve juntar ao processo cópia de documento de identificação civil.

8.7 A autenticação segura do utilizador nos "Serviços Online" dispensa a assinatura dos atos praticados por um utilizador, nomeadamente dos formulários, presumindo-se estes da sua autoria, sem prejuízo das exceções previstas em lei específica que poderão obrigar a assinatura do formulário abrangido pela mesma.

8.8 Os elementos aos quais não seja possível aplicar o previsto no ponto anterior (como por exemplo a ata de condomínio, uma certidão, etc.) deverão ser digitalizados e entregues em formato PDF, sendo junta declaração ao requerimento para declarar, sob compromisso de honra, que todos os documentos entregues, estão conforme os originais, na medida em que para a instrução de procedimentos administrativos é suficiente a cópia simples, em suporte digital ou de papel, de documento autêntico ou autenticado, sem prejuízo do número seguinte.

8.9 Pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado nos casos em que tal resulte de lei especial ou, para conferência, quando haja dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade da cópia simples, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a cinco dias úteis.

9. Representação

9.1 Os poderes de representação são regulados pelo direito civil, não obstante usualmente serem utilizados os seguintes mecanismos para representação do titular de uma formalidade, tendo que ser apresentada a prova da respetiva qualidade:

- a) Representação voluntária – instrução com procuração ou documento análogo (cfr. Artigo 262.º do Código Civil) ou indicação do código de acesso à procuração online;
- b) Representação legal – instrução com documento ou código de acesso online que comprove a representação que a lei prevê (ex.: documento comprovativo da qualidade de tutor de outrem; documento comprovativo da qualidade de cabeça de casal da herança de outrem, certidão permanente, etc.);
- c) Mandato (com ou sem representação) – instrução com contrato de mandato (cfr. 1157.º do Código Civil);
- d) Gestor de negócios – carece de ratificação à posteriori (artigo 464.º do Código Civil).

9.2 Neste sentido, aos documentos acima indicados como comumente aceites para instrução são aplicáveis as seguintes normas:

- a) Em qualquer das hipóteses de entrega presencial ou por meio eletrónico, é aceite documento comprovativo da qualidade de representação em formato PDF/A.
- b) Procuração online – indicação do código de consulta no requerimento
- c) Documento comprovativo da qualidade de representação em formato papel com assinatura autógrafa do titular:

c.1. Nos casos de entrega do requerimento em formato eletrónico pelo representante:

- i) É aceite uma cópia digital correspondente a digitalização do original com termo de autenticação de procuração assinado digitalmente por entidade com competência nos termos do DL n.º 76-A/2006, de 29 de março, na sua redação em vigor.
- ii) É aceite uma cópia digital correspondente a digitalização do original com declaração do representante, sob compromisso de honra, que o documento entregue está conforme o original.

c.2. Na hipótese de entrega presencial é aceite:

- i) A entrega de cópia digitalizada do original não autenticada, que será conferida pelo funcionário que proceder à receção do documento, por meio da exibição do respetivo documento de identificação (reconhecimento por semelhança), salvo se, por força de lei ou regulamento, for obrigatória qualquer outra forma.
- ii) Cópia digitalizada do original com termo de autenticação de procuração assinado digitalmente por entidade com competência nos termos do DL n.º 76-A/2006, de 29 de março na sua redação em vigor.
- iii) Cópia digitalizada do original com declaração do representante, sob compromisso de honra, que o documento entregue está conforme o original.

d) Caso se verifique alguma omissão, o Município poderá solicitar um novo documento que informe explicitamente os poderes de representação do titular.

10. Documentos emitidos por diversas entidades (Ex. AT, Condóminos, Proprietários, ...)

10.1 Quando os documentos a entregar não estejam assinados com assinatura digital qualificada pelos subscritores representantes das entidades, os mesmos, quando possível, deverão ser digitalizados e assinados digitalmente pelo requerente/representante, caso este possua assinatura digital.

CÂMARA MUNICIPAL

10.2 Simultaneamente deve ser declarado, sob compromisso de honra, que todos os documentos entregues, que não estejam originalmente assinados com assinatura digital pelos subscritores, estão conforme os originais. A declaração apenas deverá ser usada para comprovar a autenticidade de documentos relativos ao cidadão e a entidades que de momento não assinem documentos digitalmente.

10.3 A referida declaração poderá da mesma ser assinada digitalmente ou de forma autógrafa pelo requerente/representante, caso este não possua assinatura digital e o pedido seja entregue presencialmente.

11. Junção, correção e substituição de documentos

11.1 Quando houver necessidade de submissão de um pedido de junção de elementos, deverá o requerente sempre que possível, aquando do carregamento de documentos escolher da listagem de tipologia de documentos a nomenclatura que mais se adequa ao documento em questão.

11.2 A entrega de correções aos elementos instrutórios de qualquer processo/requerimento em formato digital deverá consistir na entrega de um novo ficheiro referente ao elemento a substituir e com a totalidade de folhas desse elemento, devendo manter as propriedades originais no que se refere ao formato, nome ou designação, fazendo referência ao número da versão entregue. Por exemplo, a entrega do ficheiro doocomprovlegit_V2.pdf, significa que corrige a 1.ª versão do documento anteriormente entregue com a nomenclatura doocomprovlegit_V1.pdf.

12. Responsabilidade pela correta submissão de documentos

12.1 A preparação dos ficheiros é da total responsabilidade de quem os cria e possui os originais digitais, sejam textos ou desenhos. O Município de Olhão nunca efetuará qualquer alteração ou correção aos ficheiros. O Município de Olhão recomenda que durante a instrução do pedido para a sua submissão se cumpram todas as exigências, se atendam às informações disponíveis e se confirmem os ficheiros que foram objeto de carregamento.

12.2 A instrução de pedidos deverá ser realizada o mais corretamente possível, pois só assim se poderá evitar que o requerente tenha que pagar taxas desnecessárias decorrentes do aperfeiçoamento de pedidos.

12.3 Caso os ficheiros não cumpram as especificações deste documento, automaticamente serão recusados e solicitada a sua substituição, sob pena da sua rejeição liminar.

13. Devolução de documentos e certificação de cópias em suporte papel de documentos do processo entregues digitalmente

13.1 Os documentos autênticos apresentados em papel pelos requerentes, para comprovar afirmações ou factos de interesse, poderão ser devolvidos quando dispensáveis e exigidos pelo declarante.

13.2 Quando os documentos devam ficar apenas ao processo e o apresentante manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão cópia digital e devolverão o original.

13.3 O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre a verificação da respetiva autenticidade e conformidade, a entidade emissora e a data de emissão.

13.4 Caso seja pretendida a certificação de cópia em suporte papel de qualquer elemento entregue apenas em formato digital, deve o requerente apresentar nos serviços essa mesma cópia para avaliação e certificação de conformidade com o original constante do arquivo municipal, sendo para o efeito cobradas as taxas previstas em regulamento municipal.

IV) Dúvidas e omissões

As omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas suscitadas na aplicação das disposições constantes do presente documento serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal de Olhão.

Município de Olhão

Câmara Municipal



Registo nos Serviços Online

INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO EXTERNO

Edição: 0.1 – novembro / 2017

ÍNDICE

Índice.....	2
Enquadramento	3
Procedimento a adotar para o registo	4
PASSO 1, Hipótese A: Preencher dados de identificação/morada	4
PASSO 1, Hipótese B: Preencher dados de identificação/morada	6
Procedimentos comuns ao Registo COM e SEM leitura do Cartão de Cidadão	7
PASSO 2: Definição da palavra-chave	7
PASSO 3: Tomar conhecimento e aceitar os Termos e Condições dos Serviços Online	7
PASSO 4: Efetuar o carregamento (upload)	7
PASSO 5: Efetuar registo	8
PASSO 6: Disponibilização do Contrato de Adesão aos Serviços Online	8
PASSO 7: Validação do endereço de correio eletrónico	10
PASSO 8: Enviar documentação em falta	10
PASSO 9: Aguardar confirmação do registo	10

ENQUADRAMENTO

Bem-vindo à plataforma de serviços *online*,

Cum o intuito de responder às novas expectativas e necessidades dos munícipes foi criada esta plataforma de serviços *online* que visa facilitar, agilizar e acelerar a interatividade entre os cidadãos/empresas e a Câmara Municipal, possibilitando o acesso online a todos os serviços da Autarquia, bem como uma maior celeridade nos processos administrativos e operativos.

A plataforma de serviços online faculta o acesso a informações gerais, requerimentos online, bem como a consulta de informação sobre os seus processos anteriormente submetidos.

Gradualmente, em função das necessidades e expectativas dos munícipes e das empresas e do desenvolvimento da plataforma de serviços online, serão disponibilizadas novas funcionalidades como o acesso a informação sobre todos os serviços prestados e o acesso a novos formulários para submissão digital, a partir de qualquer computador ligado à Internet.

De igual modo serão também realizadas melhorias à plataforma de serviços online, quer em termos de design quer em termos de usabilidade.

Os serviços Online permitem dois tipos de utilizadores:

- **Utilizador não Registado:** São os utilizadores que têm apenas acesso à plataforma e as informações disponibilizadas;
- **Utilizador Registado e validado pelo Município:** Além das funcionalidades a disponibilizar aos utilizadores não registados, tendo acesso a outro tipo comunicação, bem como à consulta de informação sobre os seus processos.

O pedido de registo no portal de Serviços Online do Município de poderá ser efetuado:

- Através do portal <http://www.cm-olhao.pt/atendimento/servicos-online-airc> disponível na internet;
- Ou presencialmente nos serviços de atendimento municipal através do acesso mediado por colaborador do Município.

A área de registo é o local onde todos os utilizadores fazem o registo, ao qual poderão aceder aos Serviços Online que assim exigem autenticação.

O registo poderá ser feito atrás do Cartão de Cidadão ou manualmente, preenchendo os campos de pré-requisitos.

PROCEDIMENTO A ADOTAR PARA O REGISTO

HIPÓTESE A: REGISTO COM LEITURA DO CARTÃO DE CIDADÃO



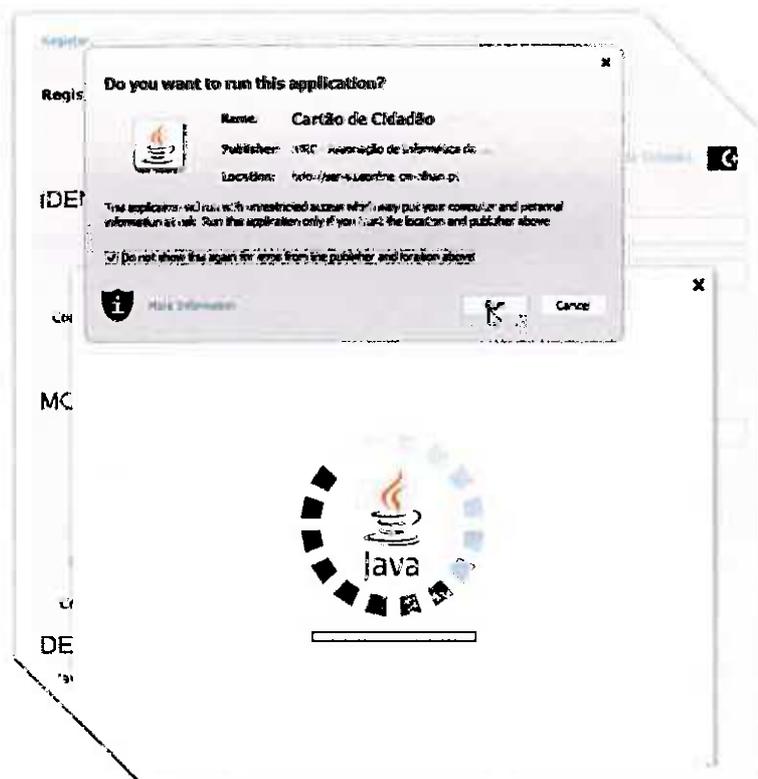
PASSO 1, Hipótese A: Preencher dados de identificação/morada

O registo com o Cartão de Cidadão é **RECOMENDADO para utilizadores singulares que o detenham** independentemente de terem na sua posse o PIN de assinatura digital, permitindo a criação da sua "entidade" nos sistemas de informação do Município de forma única e autêntica.

Requisitos: Para preencher com Cartão de Cidadão é necessário ter um leitor Smartcard e o software para utilização do Cartão de Cidadão instalado no seu computador¹. Este pode ser obtido em www.cartaodecidadao.pt.

PASSO 1.1: Após inserir o CC no leitor, no lugar onde procede ao registo, deverá clicar no link "Preencher com Cartão de Cidadão" e seguir as instruções disponibilizadas. Após a leitura dos dados, complete o preenchimento do formulário e finalize o registo com o clique no botão "Efetuar Registo"

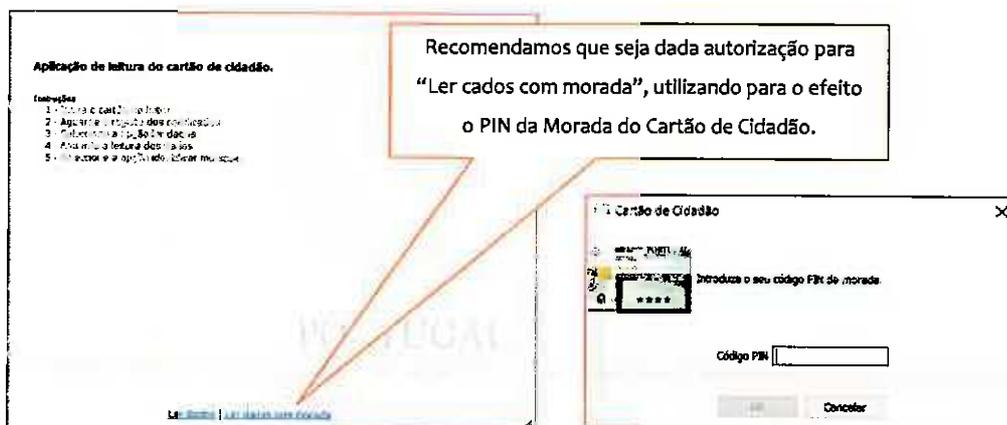
Preencher com Cartão de Cidadão



¹Alertamos que para o correto funcionamento do preenchimento com o Cartão de Cidadão deve ser utilizado um browser compatível com a tecnologia JAVA.



PASSO 1.2: Ler dados do Cartão de Cidadão



PASSO 1.3: Registar município



PASSO 1.4: Preencher restantes dados de identificação

PASSO 1.5: Preencher dados de morada

IDENTIFICAÇÃO

Nome *

NIF *

N.º CC/BI *

E-mail *

Telefone *

Posteriormente será enviada mensagem para o endereço indicado para validação do mesmo.

MORADA OU SEDE SOCIAL

Rua *

Número *

Andar

Lugar

Freguesia [Selecione]

1. Postal [Selecione]

1e

Caso o registo tenha sido efetuado com o Cartão de Cidadão, com a opção "Ler dados de morada" verifique apenas se está correto o pré-preenchimento e se todos os campos obrigatórios estão preenchidos.

Caso o registo tenha sido efetuado com o Cartão de Cidadão, com a opção "Ler dados" apenas deverá proceder ao preenchimento de pelo menos todos os campos considerados obrigatórios.

HIPÓTESE B: REGISTO **SEM** LEITURA DO CARTÃO DE CIDADÃO

PASSO 1. Hipótese B: Preencher dados de identificação/morada

PASSO 1.1: Preencher todos os dados de identificação

PASSO 1.2: Preencher dados de morada

IDENTIFICAÇÃO

Nome *

NIF *

N.º CC/BI *

E-mail *

Telefone *

Posteriormente será enviada mensagem para o endereço indicado para validação do mesmo.

MORADA OU SEDE SOCIAL

Rua *

Número *

Andar

Lugar

Freguesia * [Selecione]

1. Postal * [Selecione]

te

PROCEDIMENTOS COMUNS AO REGISTO **COM** E **SEM** LETURA DO CARTÃO DE CIDADÃO

PASSO 2: Definição da palavra-chave

DEFINIÇÃO DA PALAVRA-CHAVE

Palavra-chave Utilize pelo menos 9 letras e ou números

Verificação da palavra-chave Para garantir que a palavra-chave está correta

PASSO 3: Tomar conhecimento e aceitar os Termos e Condições dos Serviços Online

ADESÃO AOS SERVIÇOS ONLINE

Aceito os Termos e Condições de Utilização dos Serviços Online

PASSO 4: Efetuar o carregamento (upload)

Carregamento dos ficheiros anexos (digitalização no formato PDF de originais) considerados relevantes para a comprovação da identificação/representação e morada.²

ANEXOS

• 1.º anexo [Selecione]

• 2.º anexo [Selecione]

Selecione o ficheiro: 

Captcha:  Introduza os caracteres que vê na imagem

² Poderá ocasionalmente ser solicitado o teste completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos pela introdução de caracteres visualizados na imagem e validação.

ATENÇÃO:

- **Caso o registo tenha sido efetuado com o Cartão de Cidadão, com a opção "Ler dados de morada"** E o Contrato de Adesão seja **assinado digitalmente**, não é necessário anexar digitalização de quaisquer outros documentos de identificação ou comprovativo de morada ao pedido de registo;
- **Caso o registo seja efetuado com o Cartão de Cidadão, com a opção "Ler dados"**. E o Contrato de Adesão seja **assinado digitalmente** torna-se **SEMPRE** necessário apenas a entrega de elemento comprovativo de morada.
- **Caso o registo seja efetuado com o Cartão de Cidadão, com a opção "Ler dados"**. E o Contrato de Adesão seja **assinado autografamente e enviado por correio** torna-se ainda necessário a exibição do documento de identificação com a assinatura visível.
- **Caso o registo seja efetuado com o Cartão de Cidadão, com a opção "Ler dados"**. E o Contrato de Adesão seja assinado **autografamente mas entregue presencialmente** torna-se

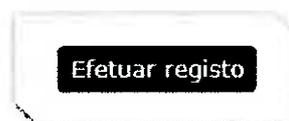
PASSO 4.1: Caso **entregue TODOS** os elementos solicitados por "upload" no portal não carece de enviar mais elementos por qualquer outra via.

PASSO 4.2: Caso **não finalize** o seu registo **com a devida entrega de TODOS** os elementos, exigidos para o ato do registo, coloca-se ao seu dispor **três hipóteses possíveis** para finalizar esta mesma tarefa:

1. Enviar os elementos para o seguinte endereço de correio eletrónico: **geral@cm-olhao.pt**
2. Entregar os elementos via presencial, dirigindo-se aos serviços de atendimento do Município Olhão – Balcão Único;
3. Enviar por Via Postal, a devida documentação para o endereço do Município.

PASSO 5: Efetuar registo

Depois de prosseguidos todos os passos anteriores e validados pelo utilizador os dados inseridos, garantindo o preenchimento de todos os dados/elementos considerados obrigatórios assinalados com *, deve clicar no:



PASSO 6: Disponibilização do Contrato de Adesão aos Serviços Online

Após o registo, o portal disponibiliza o seu Contrato de Adesão aos Serviços Online (em formato PDF) para leitura, download e assinatura digital caso pretenda.

ATENÇÃO:

Ao subscrever o registo e ao assinar o Contrato de Adesão está a concordar com todos os seus termos, pelo que deve proceder à sua leitura atenta e guarda em formato físico ou digital.

Assim para assinatura do Contrato de Adesão, que é OBRIGATÓRIA, poderá optar por:

PASSO 6.1: Assinatura digital com cartão de cidadão DENTRO do portal

Caso o utilizador **possua assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão ou certificado qualificado**, o utilizador efetua os seguintes procedimentos:

- Insere o Cartão no dispositivo para o efeito
- Clicar sobre o link **"Use este link para assinar o certificado"**

Assinatura do Certificado

O PDF do certificado pode agora ser assinado digitalmente com o seu cartão de cidadão. [Use este link para assinar o certificado.](#)

- Pode abrir documento para leitura e *download*, se clicar em **"Abrir documento"** e de seguida clicar **"Avançar"**



- Inserir o código PIN da Assinatura Digital
- Valida se assinatura do documento foi feita com sucesso através do link **"Abrir documento assinado"** e deve guardar documento (Contrato de Adesão aos Serviços Online) no seu PC
- Clicar em **"Avançar"** e receberá uma mensagem que o documento foi submetido.



PASSO 6.2: Assinatura digital com cartão de cidadão FORA do portal

- Clicar sobre o link **"Use este link para obter o certificado"**
- Guardar o ficheiro PDF do Contrato de Adesão aos Serviços Online no seu PC, proceder à sua leitura e efetuar a assinatura digital com Cartão de Cidadão em momento posterior.
- Enviar Contrato de Adesão aos Serviços Online devidamente assinado (bem como outros documentos obrigatórios para registo identificados no PASSO 4.2) mas apenas pela seguinte via, endereço de correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt

PASSO 6.3: Assinatura autoqrafa depois de impresso em papel

- Clicar sobre o link **"Use este link para obter o certificado"**

- Imprimir o Contrato de Adesão aos Serviços Online, proceder à sua leitura e efetuar a assinatura autógrafa conforme o documento de identificação entregue/apresentado no registo.
- Enviar Contrato de Adesão aos Serviços Online **devidamente assinado** (bem como outros documentos obrigatórios para registo identificados no PASSO 4.2) **mas apenas pelas seguintes vias:**
- Via presencial, dirigindo-se aos serviços de atendimento do Município.

PASSO 7: Validação do endereço de correio eletrónico

- Após a submissão do formulário, receberá por correio electrónico no endereço que preencheu no registo, uma mensagem tipo:

Caro(a)

Este endereço de correio eletrónico foi associada à sua conta.
Por favor, utilize a ligação abaixo para confirmar a sua validade.
Obrigado

<http://servicosonline.cm-olhao.pt/servicosonline//ValidaEmail.asp?a=r00ABXQACT1wNizg2NTYxMg==&v=r00ABXQAFWRwaW5oZWlyb0BjbS1vbGhhby5vdA==>

- Seguidamente, deverá clicar no link fornecido para proceder à validação do endereço de correio eletrónico e deverá receber uma mensagem tipo:

O endereço de correio eletrónico que indicou foi validado com sucesso.
Pode utilizar o seguinte link para entrar nos serviços on-line:

Obrigado

PASSO 8: Enviar documentação em falta

Caso não tenha entregue TODOS os elementos requeridos no conforme explicado no ponto 4.2, e também caso não tenha assinado digitalmente no portal o Contrato de Adesão, conforme explicado nos pontos 6.2.

PASSO 9: Aguardar confirmação do registo

- Após prosseguir os passos anteriores e o Município ter verificado as condições para aceitação do seu registo, receberá uma mensagem tipo:

Processo de registo nos Serviços Online foi concluído com sucesso.

Estão reunidas as condições para usar os serviços online.

- Após esta validação, o utilizador está em condições para entrar na área de trabalho pessoal

ATENÇÃO:

O registo apenas será efetivamente aceite pelo Município de Olhão após efetuar a:

- Validação do endereço de correio electrónico;
- Validação do Contrato de Adesão aos Serviços Online, nomeadamente a confirmação da sua assinatura seja autógrafa ou digital;
- Validação dos documentos enviados/apresentados pelos utilizadores que sejam exigidos para o registo.

19002/2017



MERCADOS DE OLHÃO, E.M.
DESDE 1916

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Olhão

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data,

ASSUNTO: Relatório de Execução Orçamental

Olhão , 31 de Outubro de 2017

Exm.º Senhor

Conforme preceituado no artigo 42.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, junto se envia a V. Ex.ª o Relatório de Execução Orçamental do 3º Trimestre de 2017.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho de Administração

(Gracinda Rendeiro, Lic.)



MERCADOS DE OLHÃO, E.M.

DESDE 1916

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 3º TRIMESTRE

(Art. 42º, alínea e) da Lei Nº.50/2012 de 31 de Agosto)

2 0 1 7

Senhores accionistas,

Excelentíssima Camara Municipal de Olhão

Nos termos das disposições legais e do Pacto Social, e dando cumprimento ao preceituado no artigo 42º, alínea e) da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, vem o Conselho de Administração, trazer ao conhecimento de V. Exas. da execução orçamental referente ao 3º trimestre de 2017.

Atividades Desenvolvidas

Pretende-se com este documento apresentar nos termos da lei a informação, pelo desempenho da actividade face ao terceiro trimestre de 2017, de acordo com o orçamentado.

Durante o período em análise as atividades desenvolvidas foram:

A empresa tem prosseguido a sua atividade de gestão e manutenção dos Mercados Municipais de Olhão, Fuseta e de Moncarapacho, conforme os seus estatutos e inscrito no Plano de Atividades e Orçamento para 2017.

Ainda neste período foram promovidos concursos para atribuição dos espaços sem utilização, nomeadamente no mercado de Olhão, perspectivando-se deste modo um aumento da receita futura.

Até ao momento, procedeu-se à realização dos trabalhos de manutenção dos Mercados de Olhão, Fuseta e Moncarapacho.

Evolução da execução Orçamental

De acordo com os princípios orientadores enunciados em sede de Orçamento, e comparando o orçamento de exploração aprovado para o exercício com os registos contabilísticos reportados a 30.09.2017, obtivemos a seguinte execução:

14
AB

MERCADOS DE OLHÃO, E.M.

NIF: 504288865



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS INDIVIDUAIS POR NATUREZAS

Em 30 de Setembro de 2017

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		30-set-17	30-set-16
Vendas e serviços prestados		197,948.77	200,697.84
Subsídios à exploração		4,476.00	25,392.27
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-3,028.10	-7,286.30
Fornecimentos e serviços externos		-70,392.97	-83,479.62
Gastos com o pessoal		-141,726.21	-143,134.80
Outros rendimentos		18,887.44	15,714.76
Outros gastos		-331.80	-281.45
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos		5,833.13	7,622.70
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-640.23	-2,612.79
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		5,192.90	5,009.91
Juros e gastos similares suportados		-23.10	-232.29
Resultado antes de impostos		5,169.80	4,777.62
Imposto sobre o rendimento do período		325.70	888.19
Resultado líquido do período		4,844.10	3,889.43

Assim pela análise a alguns indicadores abaixo descritos, podemos constatar que a empresa, continua com bons indicadores:

MERCADOS MUNICIPAIS DE OLHÃO	2017-09-30	2016-09-30
EBITDA	5,833.13 €	7,622.70 €
EBIT	5,192.90 €	5,009.91 €
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0.63	0.55
Margem de contribuição	124,527.70 €	109,931.92 €
RENDIBILIDADE OPERACIONAL DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0.03	0.04
RENDIBILIDADE LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0.02	0.02
VALOR ACRESCENTADO BRUTO	128,671.90 €	10,260.69 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 3,028.10 €	- 7,286.30 €
CUSTO LÍQUIDO DE FINANCIAMENTO	- 23.10 €	- 232.29 €

De acordo com os princípios orientadores enunciados em sede de Orçamento, e comparando o orçamento de exploração aprovado para o exercício com os registos contabilísticos reportados a 30.09.2017, obtivemos a seguinte execução:



comparação dos valores orçamentados com os valores executados

Mercados Municipais, EM

SETEMBRO

2017

RENDIMENTOS E GASTOS	previsão total	executado	diferença por	variação
	31.12.2017	30.09.2017	executar	% de execução
Vendas e serviços prestados	310,617.12	197,948.77	-112,668.35	-36%
Subsídios à exploração	6,613.51	4,476.00	-2,137.51	-32%
Ganhos/Perdas imputadas de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0.00	0.00	0.00	
Variação nos inventários da produção	0.00	0.00	0.00	
Trabalhos para a própria entidade	0.00	0.00	0.00	
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-9,777.54	-3,028.10	6,749.44	-69%
Fornecimentos e serviços externos	-126,998.30	-70,392.97	56,605.33	-45%
Gastos com o pessoal	-170,909.37	-141,726.21	29,183.16	-17%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-3,106.17		3,106.17	-100%
Outros rendimentos e ganhos	441.65	18,887.44	18,445.79	4177%
Outros gastos e perdas	-407.27	-331.80	75.47	-19%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	6,473.63	5,833.13	-640.50	
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-3,655.63	-640.23	3,015.40	-82%
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)	0.00		0.00	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	2,818.00	5,192.90	2,374.90	
Juros e rendimentos similares obtidos	0.00	0.00	0.00	
Juros e gastos similares suportados	-309.72	-23.10	286.62	-93%
Resultado antes de impostos	2,508.28	5,169.80	2,661.52	
Imposto sobre o rendimento do período	-526.74	-325.70	201.04	-38%
Resultado líquido do período	1,981.54	4,844.10	2,862.56	

Rendimentos

A rubrica de Vendas apresenta uma execução abaixo do estimado, pois inicialmente foi previsto a venda de sacos plásticos e actualmente a empresa optou pelo abandono desse produto, por outro lado estamos a assistir a diminuição das vendas de gelo. Quanto à Prestação de Serviços apresenta uma execução normal no final do período em análise. À exceção do referido, nas vendas a actividade está sendo executada de acordo com a previsão, pois não se registam desvios dignos de registo.

Os valores executados até esta data apresentam-se normais, com os rendimentos do período anterior.

Gastos

Como já foi referido, à excepção dos gastos com Custo das Matérias Vendidas e Consumidas, o valor dos restantes Gastos também está tendo uma execução normal face ao orçamentado. As rubricas dos Fornecimentos e Serviços Externos, tem uma taxa de execução um pouco menor, já que estão ainda por realizar algumas obras de conservação e reparação, daí tal desvio. Os Custos com o Pessoal tiveram uma diminuição face à estimativa, por via de baixas médicas. Quanto ao valor dos restantes custos os valores executados estão dentro do Orçamentado.

M
A

Situação Patrimonial

A situação Patrimonial da empresa findo o primeiro semestre está reflectida no Balanço, podendo constatar-se que continua a ter uma boa autonomia financeira.

MERCADOS DE OLHÃO, E.M.		NIF: 504288865	
 <p>MERCADOS DE OLHÃO, E.M. C.E.S.U.E. 1918</p>		BALANÇO INDIVIDUAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2017	
UNIDADE MONETÁRIA (Euros)			
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		30-set-17	30-set-16
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		2,999.75	4,510.95
Outros investimentos financeiros		428.57	153.81
		3,428.32	4,664.76
Activo Corrente			
Inventários		2,864.45	2,778.63
Cientes		56,260.38	80,059.83
Estados e outros entes públicos		30,158.56	28,827.50
Outros créditos a receber		290.83	0.00
Diferimentos		63,853.31	47,460.75
Caixa e depósitos bancários		115,713.21	126,084.41
		269,140.74	285,211.12
Total do activo		272,569.06	289,875.88
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital subscrito		25,000.00	25,000.00
Reservas legais		23,571.59	23,405.87
Outras reservas		37,836.27	37,836.27
Resultados transitados		119,626.61	118,135.14
Resultado líquido do período		4,844.10	3,889.43
Total do capital próprio		210,878.57	208,266.71
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos		0.00	0.00
		0.00	0.00
Passivo corrente			
Fornecedores		4,264.35	13,107.54
Estado e outros entes públicos		10,940.55	10,082.65
Financiamentos obtidos		0.00	1,172.68
Outras dívidas a pagar		16,312.56	14,034.77
Diferimentos		30,173.03	43,211.53
		61,690.49	81,609.17
Total do passivo		61,690.49	81,609.17
Total do capital próprio e do passivo		272,569.06	289,875.88

14

Equilíbrio Financeiro

Pela análise às Demonstrações Financeiras podemos constatar que existe equilíbrio financeiro a que se refere a Lei 50/2012. Como tal, a tendência de execução no sentido da apresentação dos resultados equilibrados está decorrendo de acordo com o orçamentado.

MERCADOS DE OLHÃO, E.M.

NIF: 504288865



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA INDIVIDUAIS

Em 30 de Setembro de 2017

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		30-set-17	30-set-16
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo			
Recebimentos de clientes		210,866.96	226,884.78
Pagamentos a fornecedores		-71,597.89	-68,244.29
Pagamentos ao pessoal		-95,275.47	-95,013.57
	Caixa gerada pelas operações	43,993.60	63,626.92
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		14,600.32	15,702.82
Outros recebimentos/pagamentos		-63,427.89	-53,112.04
	Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	-4,833.97	26,217.70
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Activos fixos tangíveis		0.00	-920.61
Investimentos financeiros		-204.66	-78.17
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		0.00	0.00
	Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-204.66	-998.78
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Cobertura de prejuízos		0.00	0.00
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		-683.83	-1,351.07
Juros e gastos similares		-416.34	-580.88
	Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	-1,100.17	-1,931.95
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		-6,138.80	23,286.97
Efeito das diferenças de câmbio		0.00	0.00
Caixa e seus equivalentes no início do período		121,852.01	102,797.44
Caixa e seus equivalentes no fim do período		115,713.21	126,084.41

Pela análise a alguns rácios podemos concluir a boa performance do desempenho da empresa:



MERCADOS MUNICIPAIS DE OLHÃO	2017-09-30	2016-09-30
Autonomia Financeira	0.77	0.72
Solvabilidade	3.42	2.55
Endividamento	0.23	0.28
Debt to Equity Ratio	0.29	0.39
ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO	1.00	1.00
COBERTURA DO ATIVO NÃO CORRENTE	61.51	44.65
FUNDO DE MANEIO NECESSÁRIO	91,737.04 €	78,690.22 €
Total das necessidades de fundo de maneo	153,427.53 €	159,126.71 €
Total dos recursos de Fundo de Maneio	61,690.49 €	80,436.49 €
LIQUIDEZ GERAL	4.36	3.49
NET DEBT	0.00	0.01

Contratação Publica

A Mercados de Olhão, E.M. tem cumprido os procedimentos de contratação pública de acordo com a legislação nacional aplicável.

Outras Informações

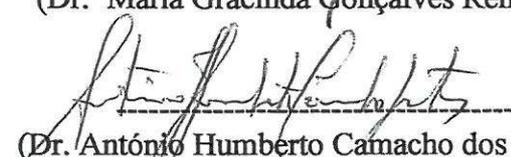
A empresa tem a sua situação contributiva em dia, não tendo em mora impostos ou encargos com a Segurança Social.

Olhão, 20 de Outubro de 2017

O Conselho de Administração,



(Dr.ª Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



(Dr. António Humberto Camacho dos Santos)